UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.707
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 19 de Abril de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Governo recua e mantém isenção para importações com valor de até 50 dólares

As pessoas físicas poderão continuar a receber encomendas internacionais de baixo valor de outras pessoas físicas sem pagar tributos. O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse nesta terça-feira que o governo não pretende mais acabar com a isenção de Imposto de Importação para mercadorias de até US$ 50 para transações entre pessoas físicas e não entre uma empresa e uma pessoa física. Disse que o Governo pediu que a fiscalização da Receita Federal seja reforçada sem a necessidade de mudança na regra atual. Página A2

CIDADE

Chuvas intensas deixam estragos e prejuízos em Umuarama

Em diversos pontos de Umuarama o volume de água superou a capacidade de escoamento das galerias pluviais e, correndo por cima das vias, acabou abrindo valas e crateras – algumas até com grandes dimensões –, além de pontos isolados de alagamento, que escoam após o fim das chuvas. Recuperação começa hoje com a trégua nas chuvas.

Página A3

VIAGEM

Pimentel pede verbas em Curitiba para várias obras em Umuarama

O prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel, cumpriu agenda nesta semana em Curitiba e uma das principais reivindicações defendidas pelo prefeito foi apresentada ao secretário Eduardo Pimentel, da Secretaria das Cidades. Trata-se do projeto de revitalização da área localizada às margens da avenida Parigot de Souza. A intenção e recriar no local um parque esportivo com parque infantil e parque para animais pequenos.

Página A3

NO TJ-PR

Defesa de Pozzobom desistiu de Habeas Corpus

Página A2

ALERTA

Região central de Umuarama enfrenta surto de dengue

Página A3

DEFASADA, GUARDA DEVE TER CONCURSO - O efetivo da Guarda Municipal de Umuarama está defasado, mas a corporação já tem autorização para abrir concurso público e reforçar as equipes. Devem ser oferecidas em torno de 20 novas vagas. Página A6

VEÍCULO ENTREGUE EM GUAÍRA - A Secretaria de Saúde de Guaíra acaba de receber mais um ônibus para o transporte de pacientes. A entrega foi feita com a presença do deputado federal Tião Medeiros e do vice-prefeito Gileade Osti, entre outros. Página A 5

Coluna Ilustradas

Cármen Lúcia será relatora de denúncia da PGR contra Moro por caluniar Gilmar

A ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, foi sorteada relatora da denúncia apresentada pela vice-procuradora-geral da República Lindôra Araújo contra o senador Sergio Moro após viralizar nas redes vídeo em que o parlamentar, durante uma brincadeira de 'cadeia' em uma festa junina, fala em 'comprar um habeas corpus' do ministro Gilmar Mendes.

A ministra vai analisar a acusação e eventualmente pedir para que a presidente do STF, ministra Rosa Weber, inclua o caso em pauta, para que o plenário da Corte máxima decida se coloca ou não o ex-juiz da Operação Lava Jato no banco dos réus por calúnia.

Na denúncia apresentada ao STF na tarde desta segunda-feira, 17, Lindôra narra que Moro, 'com livre vontade e consciência, caluniou o ministro Gilmar Mendes imputando-lhe falsamente o crime de corrupção passiva, ao afumar que a vítima solicita ou recebe, em razão de sua função pública, vantagem indevida para conceder habeas corpus, ou aceita promessa'.

Moro reagiu à acusação. Chamou a denúncia de 'absurda' e de 'relâmpago', afirmando que não foi ouvido pela PGR antes da peça ser oferecida ao STF. O senador diz ter 'divergências sérias' com Gilmar Mendes, mas que 'nunca o acusou de crimes'.

'Há exageros na maneira de interpretar', diz Amorim sobre critica da Casa Branca a fala de Lula

O assessor internacional da Presidência, Celso Amorim, afirmou que o porta-voz do Conselho de Segurança dos Estados Unidos, John Kirby, exagerou ao falar da posição de Lula sobre a guerra na Ucrânia.

"Há exageros na maneira de interpretar. A gente tem vários pontos de convergência, mas em vários momentos o Brasil, no atual governo, condenou a invasão na Ucrânia", disse Amorim em entrevista para a GloboNews.

Após o presidente Lula voltar a dizer que tanto Kiev quanto Moscou são responsáveis pelo conflito e culpar potências do Ocidente de colaborarem com a guerra, o porta-voz do Conselho de Segurança Nacional dos Estados Unidos afirmou que "o Brasil está repetindo a propaganda da Rússia sem olhar para os fatos".

"Não podemos fazer um drama em torno disso", disse Amorim. Para ele, os EUA precisam passar a olhar para o futuro. "Se você quer mesmo contribuir para a paz, você tem que entender o problema no seu contexto. E acho que é o que o presidente Lula busca fazer "

General Heleno desiste de depoimento em CPI dos atos antidemocráticos da CLDF

O ex-chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República general Augusto Heleno desistiu de prestar depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos atos antidemocráticos. A oitiva havia sido adiada para esta quarta-feira, 19, na Comissão Legislativa do Distrito Federal (CLDF) a pedido do próprio general. Heleno, contudo, procurou o deputado distrital Chico Vigilante (PT), presidente da CPI, nesta terça, 18, para avisá-lo da desistência Heleno explicou ter sido aconselhado por advogados para não depôr. O general disse ao deputado distrital que suas falas poderiam colocar mais gasolina na fogueira. Vigilante afirmou que o ex-ministro do GSI teme incriminar o chefe dele, o ex-presidente Jair Bolsonaro. Por conta da desistência de última hora, a CPI não deverá ouvir ninguém nesta semana.

A CPI foi instalada na CLDF para apurar os ataques ocorridos na capital federal em 8 de janeiro. Heleno é peça-chave na investigação dos atos antidemocráticos. O ex-ministro de Bolsonaro é apontado como o mentor intelectual da tentativa de golpe e suspeito de ser conivente com os extremistas. Chico Vigilante ainda acusa integrantes do GSI de ter participado da depredação no dia 8 de janeiro.

Edital do Mais Médicos abre 6,2 mil vagas em mais de 2 mil municípios

O Programa Mais Médicos abriu 6.252 vagas para repor profissionais de saúde em localidades que deixaram de ser atendidas pelo programa do governo federal nos últimos seis anos. O edital, que também expande vagas em áreas que enfrentam dificuldades para manter médicos, foi publicado nesta terça-feira (18), pelo Ministério da Saúde. É o primeiro chamamento público pós o anúncio da retomada do programa, em 20 de março.

Pela lista divulgada no site do programa, os postos de trabalho estão distribuídos em 2.074 municípios, sendo que mil vagas são inéditas em localidades da Amazônia Legal.

Neste primeiro momento, os gestores de saúde municipais dos locais indicados no edital devem indicar quantas vagas pretendem preencher.

O Ministério da Saúde pede prioridade no direcionamento dos profissionais a equipes de atenção básica que não têm médicos, ou que atendam populações que dependam exclusivamente do SUS e ainda a populações de ribeirinhos, quilombolas, assentados e indígenas.

ECONOMIA

Ministro desiste de taxar compras no exterior de até US$ 50 entre pessoas físicas

Brasília- O governo recuou e decidiu manter a isenção de tributação para encomendas do exterior sem fins comerciais entre pessoas físicas com valor de até US$ 50 (por volta de R$ 250). Segundo o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva pediu na segunda-feira que se tentasse resolver primeiro o problema de sonegação de plataformas estrangeiras de comércio eletrônico com medidas administrativas, aumentando o poder de fiscalização da Receita Federal.

"O governo vai manter a isenção de pessoa física para pessoa física. Na verdade, estão usando brecha para burlar a lei. A Receita queria fechar essa brecha. O presidente falou para atuar administrativamente primeiro para não prejudicar quem, de boa-fé, está usando essa regra", disse ele.

Na segunda-feira, o secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, chegou a dizer que o governo "não voltaria atrás" na tributação. O recuo ocorre no momento em que o ministro da Fazenda defende a revogação do que ele chamou de "jabutis tributários" (fechando a porta para benefícios e brechas à sonegação) para aumentar a arrecadação do governo - condição essencial para a implantação da nova âncora fiscal.

Pelo projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Orçamento de 2024 tem um "furo" de R$ 172 bilhões nas despesas, que ficarão condicionadas à aprovação do arcabouço fiscal. O projeto de lei foi feito considerando um aumento entre R$ 145 bilhões e R$ 155 bilhões de receitas com base em medidas tributárias que ainda não foram tomadas.

EFEITO NEGATIVO

Na semana passada, a Receita e o Ministério da Fazenda confirmaram o fim da isenção, restrita a remessas internacionais entre pessoas físicas. Porém, segundo o Fisco, varejistas asiáticas estariam burlando a lei e despachando encomendas como se o remetente fosse uma pessoa física para as compras não serem taxadas com o imposto de importação a que já estão sujeitas - que equivale a 60% do chamado valor aduaneiro (soma do valor da mercadoria, frete e seguro, se houver).

O fim da isenção para até US$ 50 entre pessoas físicas seria, então, uma maneira de apertar o cerco a essas tentativas de fraude e sonegação. No entanto, o anúncio da mudança teve uma forte repercussão negativa, com uma avalanche de críticas na internet.

A primeira-dama, Rosângela da Silva, a Janja, com forte apelo nas redes sociais, com mais de 1,4 milhão de seguidores, entrou em campo para minimizar os comentários negativos ligados à proposta.

Haddad afirmou que está estudando como outros países lidam com o tema para adotar novas medidas no Brasil. Sobre a expectativa de arrecadação de R$ 8 bilhões com o fim da isenção, Haddad disse que vai depender dessas novas medidas, mas admitiu que será difícil atingir essa cifra. "Vai ficar mais difícil, mas vamos verificar uma forma de fiscalização administrativa mais eficaz", disse o ministro da Fazenda.

Paraná terá 338 vagas para o Mais Médicos. Umuarama terá 3

Nesta terça-feira, 18, o Governo Federal publicou uma portaria que anuncia os municípios que irão receber profissionais do programa Mais Médicos. No Paraná, 151 cidades serão contempladas, um total de 338 médicos para o estado.

Na região, a cidade de Umuarama terá mais três médicos pelo programa, Iporã dois e as cidades de Alto Piquiri, Douradina, Mariluz, Tapejara e Guaíra terão um médico a mais cada.

"Acompanhei a Ministra da Saúde na última segunda-feira em Curitiba, e ela nos anunciou que o Paraná seria beneficiado. Nísia Trindade, nossa ministra, dialogou com o governador do estado, com o prefeito de Curitiba e reiterou a importância dos estados e dos municípios para contribuir com a Atenção Primária dos nossos pacientes", afirmou Zeca Dirceu, líder do PT na Câmara dos Deputados.

Além do diálogo com a ministra, o deputado comemorou o benefício que terão os municípios do Paraná. "Para quem conhece meu trabalho, sabe que sempre fui municipalista, sempre estive presente nas cidades, principalmente do interior do estado, onde nasci e vivo até hoje. Ver o governo Lula investido nas pequenas cidades é resultado do nosso trabalho para dar qualidade de vida à população", reiterou.

O Programa Mais Medicos havia sido encerrado no governo anterior e foi retomado hoje. No Brasil, serão 15 mil novas vagas e até o final de 2023 serão 28 mil profissionais em todo o país. "A vacinação voltou, o Mais Médicos foi retomado, o Ministério da Saúde já está trabalhando na redução das filas no SUS, está trabalhando no fortalecimento do SUS, na saúde da mulher e na valorização dos profissionais da saúde", completou.

Defesa de Pozzobom desiste de HC junto ao Tribunal de Justiça

A defesa do prefeito afastado de Umuarama Celso Luiz Pozzobom desistiu do julgamento de um habeas corpus interposto junto ao Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) três dias antes do recurso entrar em pauta junto a 2ª Câmera Criminal do TJ, que estava previsto para o último dia 13. A informação chegou nesta terça-feira (18) ao Ilustrado. O processo segue em segredo de justiça.

Segundo a petição atravessada pelos advogados de Pozzobomo o recurso teria perdido o sentido uma vez que o processo criminal principal já voltou para a competência de julgar do TJ após a desembargadora da 4ª Câmara Cível do TJ ter determinado a suspensão da sessão de cassação de Pozzobom perante a Câmara de Vereadores, bem como todos os seus efeitos.

O HC pedia a nulidade de todo o processo criminal tendo como embasamento o fato da maior parte da investigação ter sido conduzida pelo juízo de primeira instância, quando a competência original para julgar prefeitos é do Tribunal de Justiça. O desembargador Mário Helton Jorge acatou o pedido da defesa do prefeito afastado e extinguiu o recurso antes do julgamento.

Desembargador que exaltou 'cultura superior' do PR recebe reclamação do CNJ

A Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) abriu nesta terça-feira, 18, uma reclamação disciplinar contra o desembargador Mário Helton Jorge, do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR).

O magistrado afirmou que o Paraná tem uma 'cultura superior' ao Norte e ao Nordeste do País. Com a repercussão, ele se desculpou pela declaração e disse que não teve intenção de 'menosprezar ou estabelecer comparação de cunho preconceituoso'.

O procedimento administrativo vai verificar se a fala teve 'conotação preconceituosa e xenofóbica'.

A reclamação disciplinar foi aberta por iniciativa do ministro Luís Felipe Salomão, corregedor nacional de Justiça, que deu 15 dias para o desembargador prestar informações. O plenário do CNJ ainda precisa votar se converte a reclamação em um processo administrativo.

A declaração foi feita na última quinta-feira, 13, na sessão da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná. O desembargador falava sobre os casos de corrupção no 'dia a dia', além de grandes escândalos, como a Operação Lava Jato e o Mensalão.

"É uma roubalheira generalizada. E isso no Paraná, que é um Estado que tem um nível cultural superior ao Norte do país, Nordeste, etc. É um País que não tem esse jogo político dos outros Estados. Aqui no Paraná, é uma vergonha", afirmou.

O trecho repercutiu nas redes sociais e levou o governo federal a acionar o CNJ. A Advocacia-Geral da União (AGU) afirma que o desembargador violou o Código de Ética e a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, que orientam a atuação da classe, e agiu contra a 'dignidade' do cargo.

"O desembargador ofendeu a dignidade de todo o povo brasileiro nortista e nordestino, uma vez que se autoproclamou em superioridade cultural relativamente a tais cidadãos, o que é inadmissível vindo de um membro do Poder Judiciário", diz um trecho da representação.

"A declaração preconceituosa e discriminatória proferida em sessão pública de julgamento ofende uma série de feixes axiológicos que devem sempre orientar a atuação do magistrado", segue a AGU.

COM A PALAVRA, O DESEMBARGADOR

Em nota divulgada por meio do Tribunal de Justiça do Paraná, o desembargador Mário Helton Jorge disse que 'lamenta o ocorrido' e se desculpou sobre a declaração.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Chuvas voltam a deixar estragos em bairros da cidade e também nas estradas rurais

Umuarama - As chuvas dos últimos dias trouxeram de volta um problema bem característico, decorrente da fragilidade do solo da região de Umuarama: a erosão. Em diversos pontos da cidade o volume de água superou a capacidade de escoamento das galerias pluviais e, correndo por cima das vias, acabou abrindo valas e crateras – algumas até com grandes dimensões –, além de pontos isolados de alagamento, que escoam após o fim das chuvas.

Levantamento preliminar de equipes da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos apontam que os maiores transtornos ocorreram no Conjunto Residencial Porto Belo, região do Jardim Panorama e Jardim Copacabana, além do Industrial. "Houve pequenos danos em vários pontos da cidade, mas estamos monitorando de perto a situação e realizando serviços paliativos, até que o tempo firme e possamos recuperar as galerias e a pavimentação", explicou o diretor de Obras do município, Renato Caobianco.

O secretário de Obras, Gleison Alves de Andrade, explica que em muitos locais as galerias não conseguiram suportar o volume elevado de chuvas dos últimos dias. De acordo com o Sistema Meteorológico do Paraná (Simepar), choveu quase 60 milímetros nos últimos dias, em Umuarama. "O problema é que boa parte desse volume se concentrou em alguns momentos breves. Chuva forte em pouco tempo sempre deixa estragos", afirmou. "Mas estamos atentos e recuperando os prejuízos", acrescentou.

A situação não é diferente nas estradas rurais. O secretário de Serviços Rodoviários, Osvaldo Borborema Marto, disse que as equipes ainda estão em campo avaliando os estragos, mas já identificaram diversos pontos críticos. "Estamos com as máquinas trabalhando para desobstruir estradas que tiveram a passagem prejudicada pela erosão e acúmulos de lama. Na zona rural parece que a chuva foi mais intensa, deixando o trânsito quase impraticável em alguns pontos", afirmou.

A recuperação, porém depende de uma melhora do tempo. "De acordo com a previsão, tudo indica que o tempo vai melhorar a partir de amanhã. Desta forma conseguiremos agilizar a manutenção e recuperação dos pontos críticos. É importante que os moradores da zona rural informem os locais mais afetados pela chuva, afinal tem mais de 600 km de estradas rurais sem asfalto em Umuarama", destacou o secretário.

As chuvas dos últimos dias trouxeram de volta um problema bem característico, decorrente da fragilidade do solo da região de Umuarama

NOVAS GALERIAS

A região do Parque Industrial, uma das mais impactadas em dias de chuva forte, receberá nos próximos meses uma grande obra de drenagem pluvial que promete resolver o problema da erosão e dos alagamentos. O prefeito Hermes Pimentel solicitou ao departamento de Projetos Técnicos da Prefeitura a elaboração do projeto, que deve receber o investimento de R$ 4,2 milhões.

"Precisamos refazer a rede de galerias, que já não suporta mais o volume de água da chuva" disse o prefeito. O engenheiro Gustavo Bácaro, diretor de Projetos Técnicos, disse que o projeto está pronto e já foi encaminhado ao setor de Planejamento Orçamentário, de onde seguirá para licitação. "Vamos aumentar o diâmetro da rede e o número de linhas de tubos a fim de aumentar a drenagem e melhorar a captação da água que hoje escorre superficialmente", disse.

O cronograma de execução é de oito meses a partir da ordem de serviço. Serão construídos cerca de 700 metros de rede dupla, boa parte dela com tubos de 1,50 m de diâmetro. A obra percorrerá a avenida Jonas Zamberlan, passará pela Rua Quatro e também pela avenida Industrial, conduzindo as águas pluviais até um córrego existente no bairro.

OBRA

O projeto prevê a utilização de 1.070 tubos de 1,5m, cerca de 360 de 1,2m e outros 137 de 0,6m, além da construção de 35 bocas de lobo, 24 caixas de passagem, cinco poços de visita e um dissipador. Serão necessários 11 mil m³ de escavações e 8 mil m³ de reaterros mecanizados. "A obra vai interferir no trânsito e na rotina dos moradores, pois haverá remoção de pavimento e escavações nas vias públicas. O transtorno é inevitável, mas será recompensado com o fim da erosão e dos alagamentos", completou o prefeito Hermes Pimentel.

Pimentel pleiteia junto ao governo do Estado recursos para obras em Umuarama

Pimentel acredita que o excelente relacionamento que o deputado Tiago Amaral tem com os secretários e com o próprio governador, vai ajudar na liberação dos recursos para o município

Umuarama - A liberação de recursos para a realização de obras em Umuarama foi solicitada pelo prefeito Hermes Pimentel, que passou os dois primeiros dias desta semana em Curitiba e esteve em vários órgãos do governo, em companhia do deputado Tiago Amaral. O prefeito também conversou, já na Assembleia Legislativa, com o deputado Matheus Vermelho.

Uma das principais reivindicações defendidas pelo prefeito foi apresentada ao secretário Eduardo Pimentel, da Secretaria das Cidades. Trata-se do projeto de revitalização da área localizada às margens da avenida Parigot de Souza. Ali existia um dos maiores focos de erosão urbana do Paraná e, depois de várias tentativas e muitos recursos financeiros aplicados, hoje dá lugar a um espaço que está sendo transformado numa área de lazer destinada a toda a população.

A pedido de Hermes Pimentel, a Secretaria de Obras do município reformulou um projeto lançado anteriormente. Agora, o que se propõe é a instalação de quadras esportivas (de tênis, vôlei, vôlei de areia, basquete, basquete de 3x3, futsal, parque infantil e parque para cães). Também está previsto um passeio central de concreto que dará acesso aos espaços esportivos, entre outras benfeitorias.

"Aquela área, de mais de 17 mil metros quadrados, se transformará numa das principais áreas de lazer de Umuarama a ser desfrutada por toda a população", garante o prefeito. A metragem que ele se refere não inclui todo o entorno de onde antes era projetado o gramado de um estádio de futebol. Já há algum tempo a administração vem dotando todo aquele espaço de uma nova arborização com o plantio de ipês-roxos, brancos e amarelos, além de outras espécies.

Pimentel acredita que, com "o excelente relacionamento que o deputado Tiago Amaral tem com os secretários e com o próprio governador, vai ajudar na liberação dos recursos para o município". O prefeito viajou em companhia do secretário-chefe de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, e volta a despachar em seu gabinete já nesta quarta-feira, 19.

Região central de Umuarama enfrenta surto de dengue devido ao aumento dos casos

Umuarama - Mais uma unidade de saúde de Umuarama entrou em surto devido ao número de casos confirmados de dengue. Conforme o último boletim do Serviço de Vigilância em Saúde Ambiental, divulgado no final de semana, o Centro de Saúde Escola (CSE) passou da situação de alerta para surto, enquanto a UBS Cidade Alta entrou em alerta para dengue – agora são 11 UBS nesta condição e duas em surto (CSE e o distrito de Vila Nova União).

Na última semana Umuarama registrou 12 novos casos da doença, elevando para 164 o acumulado de positivos desde agosto do ano passado. Há ainda 253 suspeitas de dengue em investigação e 1.233 foram descartadas, do total de 1.650 suspeitas registradas desde o início do período sazonal atual.

A situação de alerta é declarada quando a proporção de contaminados varia entre um e três para cada grupo de mil pessoas, já o surto fica caracterizado quando a contaminação supera o volume de três casos positivos para cada grupo de mil habitantes.

A dengue tem casos confirmados em 73 localidades do município. Entre as unidades, o CSE assumiu a 'liderança' de casos, ao lado da UBS Bem-Estar, com 16 positivos cada. Depois aparecem Jardim Cruzeiro (15), Vitória Régia e Posto de Saúde Central (13 cada). Apenas os distritos de Santa Eliza e Nova Jerusalém permanecem sem registro de casos.

A situação de alerta é declarada quando a proporção de contaminados varia entre um e três para cada grupo de mil pessoas

Até o momento não houve registro de óbitos em Umuarama e um paciente apresentou dengue com sinais de alarme (DSA), mas já se recuperou da doença. O município também registrou oito casos suspeitos de febre chikungunya, que pode ser transmitida pelo mesmo mosquito causador da dengue – o Aedes aegypti. Dentre as notificações, dois casos foram confirmados, outros dois foram descartados e quatro seguem em investigação.

PARANÁ

O boletim epidemiológico da dengue nº 34, divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) na terça-feira (18), confirma mais 3.714 casos da doença no Paraná. O informe revela que 310 municípios tiveram casos confirmados e 253 registraram autoctonia, quando a doença é contraída na cidade de residência.

De acordo com o Informe de Arboviroses, que corresponde ao período sazonal da doença iniciado em 31 de julho de 2022, o Estado soma 12 óbitos, com 21.406 casos confirmados e 140.570 notificações. Mais de 56 mil casos já foram descartados.

Secretaria de Saúde confirma 11 casos de covid-19 em Umuarama

Umuarama - Mais 11 casos de covid-19 foram confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde no boletim diário desta terça-feira, 18. Os pacientes são seis mulheres, quatro homens e uma criança. A boa notícia é que no momento não há nenhuma pessoa hospitalizada em decorrência de infecção pelo coronavírus em Umuarama.

A saúde acompanha 69 casos ativos da doença e 17 pessoas com suspeita de contaminação. O risco de disseminação atual é considerado baixo (bandeira verde). Desde o início da pandemia, Umuarama acumula 42.316 casos de covid-19, com 41.887 pacientes recuperados e 360 mortes.

Do Fraga

Liberdade de expressão é ilimitada.
Se tiver limite, não é nem liberdade nem expressão...

Metafísico

Será que do jeito que as coisas estão chegará o dia em que seremos obrigados a apelar para a competência?

Perobal vai comemorar aniversário com inaugurações e show

O prefeito de Perobal, Almir de Almeida

O final da próxima semana será de festa na cidade de Perobal com a programação do aniversário de 26 anos do município. O prefeito Almir de Almeida, vereadores e outras lideranças estão convidando toda a comunidade para prestigiar os eventos conforme a seguinte programação:

27/04 - 19h30 - Culto em ação de Graças Assembleia de Deus
28/04 – 14h - Inauguração do novo Paço Municipal
28/04 – 15h30 - inauguração da ampliação do Centro de Saúde e entrega de 1 ambulância Suporte avançado, 1 ambulância básica e 2 van transporte de pacientes.
28/04 – 17h - Inauguração do Parque das Perobas, entrega de caminhão poliguindaste e entrega da quadra coberta
28/04 -19h30 - Entrega de título de cidadão honorário para os deputado Márcio nunes e Alexandre Curi - câmara municipal de perobal
28/04 – 23h - show com a dupla Guilherme e Santiago
29/04 – 10h - Inauguração da pavimentação asfáltica da Estrada São Tomé
29/04 - 16h - BMX Showtime praça Curitiba
29/04 – 20h - Missa em ação de Graças paróquia São Pedro
30/04 – 15h - Gincana do trabalhador local: praça Curitiba

Das redes

Nas redes sociais, aquela turma manda a real, e faz sentido o que a turma diz:

- Não tenha medo de perder seu emprego para a Inteligência Artificial.

Se ela for inteligente mesmo, não vai se sujeitar a passar as humilhações que você passa...

O poste o cachorro

O Sargento Fahur foi interpelado judicialmente pelo chefe do PCC, Marcos Willians Herbas Camacho, o Marcola, junto ao Supremo Tribunal Federal por suposta falta de decoro parlamentar.

Fahur disse que Marcola está muito doente e tomando remédios fortes para se manter vivo, o que irritou o líder criminoso e motivou o processo.

Do jeito que as coisas andam, Marcola tem chances de vencer a ação contra o deputado policial.

E segue o baile nestes novos tempos e costumes do bananil...

IFPR EM BRASÍLIA

No dia 04 de abril o diretor-geral do IFPR Campus Umuarama, o professor Carlos Dalla Nora, junto de mais 12 diretores dos Campi do IFPR estiveram em Brasília para uma Reunião com o secretário da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, Prof. Getúlio Marques Ferreira, o deputado federal, Zeca Dirceu, e com o ministro da Educação, Camilo Santana.

Na ocasião foram discutidas e apresentadas as demandas dos Campi do IFPR em que o secretário se comprometeu em buscar soluções. No dia 05 de abril, a reunião foi com a Coordenação e Diretoria de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) sobre a proposta de abertura do Doutorado em Sustentabilidade em associação com o IFPR e a UEM dentro do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade, que já oferta o Mestrado em Umuarama.

O diretor do Campus Umuarama Carlos Dalla Nora com o deputado Zeca Dirceu e o secretário Getúlio Marque

Reconhecimento

Palmas para todos os envolvidos com a qualidade do ensino da UEM pelo reconhecimento em importante ranking internacional como a 14ª melhor universidade do Brasil.

No Paraná, a UEM foi superada apenas pela Universidade Federal do Paraná.

Isso não é pouca coisa, parabéns!

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é da banda alemã Scorpions, que está de volta ao Brasil neste abril de 2023 para cinco shows.

Pode começar pelo clássico Still Loving You...

O troco

O papa João Paulo II foi o responsável, ao lado de Ronald Reagan e Margareth Thatcher pelo fim da União Soviética. Esquerdistas do mundo todo saudosos da velha república comunista estão se vingando do Santo papa com denúncias cabeludas de acobertamento de assédios na Igreja.

Não é por acaso que as denúncias são feitas na esteira do escândalo envolvendo o líder espiritual budista tibetano Dalai Lama. A esquerda tem método ao atacar, defender ou criar cortina de fumaça.

Acadêmico

O escritor, dramaturgo, ator e compositor Luiz Felipe Leprevost, irmão do deputado Ney Leprevost, foi eleito por ampla maioria para ocupar a Cadeira nº 17 da Academia Paranaense de Letras.

Leprevost é o atual diretor da Biblioteca Pública do Paraná, é autor de diversas obras entre romances, contos, poesias e peças teatrais. Atua no cenário musical, com múltiplas parcerias.

O ministro da Educação, Camilo Santana, o secretário Getúlio, o deputado Zeca e os diretores dos Campi do IFPR

GESTÃO 2023/226

Governo do Estado faz balanço das obras na Boiadeira e outras em 100 dias

Os primeiros 100 dias da segunda gestão do governador Carlos Massa Ratinho Junior marcaram o avanço de obras e licitações importantes nas regiões Noroeste e Centro-Oeste. Entre elas está a pavimentação da Estrada da Boiadeira, na divisa com o Mato Grosso do Sul, o lançamento do edital do Viaduto do Catuaí, em Maringá, contratação de estudos, conservação de rodovias e reforço de segurança viária, entre outros.

Veja o balanço do que foi realizado em 2023 até o momento na região de Umuarama:

Lançamento do edital do Viaduto do Catuaí

Em março, o governador Carlos Massa Ratinho Junior autorizou a licitação do novo trevo Catuaí, que vai receber o nome Viaduto Divanir Braz Palma, em Maringá. A obra resolve um gargalo na região central da cidade, no entroncamento entre a BR-376, a PR-317 e a Avenida João Pereira, e tem prazo de conclusão de dois anos após ser iniciada.

Pavimentação da Boiadeira quase concluída

Aguardada por décadas pela população, a pavimentação e restauração da Estrada da Boiadeira saiu do papel. As obras atingiram 99,8% de conclusão. A obra é considerada um dos mais importantes projetos rodoviários do Paraná e foi viabilizada graças a um acordo costurado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior com o governo federal e a Itaipu Binacional. Até o momento, foram investidos mais de R$ 281 milhões, com recursos bancados pela hidrelétrica.

A Boiadeira irá facilitar, agilizar e baratear a ligação do Paraná com o Mato Grosso do Sul, os dois maiores produtores do agronegócio do Brasil. A revitalização tem o seu início na divisa com o MS, em Icaraíma (distrito de Porto Camargo), e vai até Umuarama (distrito de Serra dos Dourados).

O trecho tem 46,91 quilômetros de extensão, sendo 13,3 km de restauração entre Porto Camargo e Icaraíma, e novo pavimento de Icaraíma até Serra dos Dourados, com direito à sinalização, contornos e nove viadutos para facilitar os acessos aos perímetros urbanos.

Governo diz que o trecho entre Serra dos Dourados e Porto Camargo está praticamente concluído

Contratação para os estudos de viabilidade da nova ponte Paraná – Mato Grosso do Sul

O DER/PR homologou a contratação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para construção de uma nova ponte de ligação do Estado com o Mato Grosso do Sul. A obra será no Rio Paraná, entre o distrito de Porto São José, em São Pedro do Paraná, na região Noroeste, com o município sul-mato-grossense de Taquarussu.

O prazo para conclusão do EVTEA será de 18 meses, a contar após a emissão da ordem de serviço. O investimento é de R$ 2.992.382,95, custeado pela Itaipu Binacional, após parceria firmada com o governo estadual em 2022.

Licitação de recuperação de acostamentos entre Umuarama e Xambrê

Foi homologado o resultado da licitação de recuperação dos acostamentos da PR-489, que liga os municípios de Umuarama e Xambrê. Serão investidos R$ 3.959.086,98 nas melhorias, contemplando ambos lados da rodovia, em uma extensão de 17,32 quilômetros. Segundo estudo do DER/PR, mais de 1.700 veículos por dia trafegam pelo trecho que liga os dois municípios, que, somados, têm aproximadamente 120 mil habitantes.

Terceiras faixas da PR-323

Estão quase concluídas as obras de implantação das novas terceiras faixas na PR-323, entre os municípios de Doutor Camargo e Iporã. Os serviços alcançaram 88%. Ao todo serão 23,89 km de terceiras faixas. Estão em conclusão os últimos dois segmentos, que ainda receberão sinalização, com a pintura de faixas e a instalação de placas e demais dispositivos.

Os novos segmentos foram implementados em um trecho de 175 quilômetros, que passa ainda por Umuarama e Cianorte, facilitando ultrapassagens e evitando manobras perigosas em uma rodovia estadual de intenso tráfego de caminhões. O prazo para entrega é final de maio deste ano.

Guaíra entregou novo veículo para a Secretaria de Saúde

Guaíra - O município de Guaíra, via SMS - Secretaria Municipal de Saúde, realizou na sexta-feira (14), em frente o Paço Municipal, a entrega oficial de um novo veículo para renovação da frota da Secretaria de Saúde.

O veículo entregue foi um ônibus da marca Marcopolo Volare WL FLY10, no valor 600.000,00, com capacidade para 42 pessoas, incluso, acessibilidade mais o motorista. O ônibus foi adquirido com recursos da secretaria de estado da Saúde (SESA), e também com recursos próprios do Município de Guaíra. Com apoio do Deputado Federal Tião Medeiros, o recurso da SESA veio por meio da resolução n.º 769/2019 do transporte sanitário, no valor de 450,000,00 e o município investiu a contrapartida municipal de 150.000,00.

A renovação da frota é essencial e é um compromisso da atual gestão. Por meio dessas aquisições de novos veículos assegura-se o direito do servidor público de te ter condições dignas e seguras para execução de suas atividades, bem como assegurar também o direito da população atendida.

Ao longo dessa atual gestão a SMS - Secretaria Municipal de Saúde teve praticamente 80% da frota renovada. O resultado disso, é a agilidade em atender as necessidades de toda a população, seja nos atendimentos domiciliares ou no transporte de pacientes encaminhados aos tratamentos e consultas em outras cidades.

O objetivo de ter uma frota renovada também é a economicidade, uma vez que veículos novos e modernos, consomem menos combustível e ao custo com manutenção é menor. Texto: Lindomar Vantelino / Foto: Ricardo Lopes / Revisão: Cíntia Marques

Vice-prefeito Gileade Osti e o deputado federal Tão Medeiros, entre outras lideranças, na entrega do veículo

Prefeito de Altônia entrega caminhão novo

Prefeito Gervasone, Tião Medeiros e outras lideranças de Altônia na entrega do veículo

O prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone, oficializou na sexta-feira passada a entrega de um caminhão caçamba para o Município.

Este caminhão vem por meio de recursos conquistados pelo Deputado Federal Tião Medeiros, que na época da liberação do recurso ainda estava como Deputado Estadual.

O caminhão caçamba custou o valor total de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), sendo a verba liberada pelo Deputado no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) e uma contrapartida do Município no valor de 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Participaram da entrega o prefeito Claudenir Gervasone, o Deputado Federal Tião Medeiros e sua equipe, Vereadores, secretários e chefes de divisão do município e lideranças de comunidade. Divisão de Cultura e Comunicação P.M.A

Bairro de Xambrê ganha asfalto após 30 anos

Preeito Décio e outras autoridades vistoriaram a obra nesta semana

Depois de mais de 30 anos da construção da 1° Cohapar de Xambrê, está chegando o tão sonhado asfalto. Beneficiando mais de 50 famílias, a obra de pavimentação da Cohapar 1 (Rua João Pessoa e travessas), já está em andamento. O prefeito Décio Jardim acompanhou o andamento dos trabalhos e disse que a obra veio por meio de emenda parlamentar do Deputado Estadual Marcio Nunes.

UMUARAMA

Com defasagem de efetivo, GM já tem autorização para abrir concurso

A Guarda Municipal de Umuarama vai abrir concurso público após 17 anos. A autorização já foi dada pelo prefeito, Hermes Pimentel. A expectativa é que ao menos 20 vagas sejam oferecidas, a instituição que atualmente está com uma grande defasagem em seu efetivo.

A informação do processo seletivo foi confirmada na tarde desta terça-feira (18) pelo diretor da GM, Valdiney Roberto Rissato.

Conforme Rissato, o efetivo trabalha atualmente com 25 agentes, ou seja, a metade do efetivo de quando foi criada, que era de 50 agentes. Somente neste ano o efetivo teve três baixas e a previsão é de que até o final do ano tenha mais uma.

"Esta clara a necessidade de contratação de novos guardas. O prefeito Hermes Pimentel já autorizou, inclusive, o início do processo para a contratação", explicou o diretor.

Ainda segundo Rissato, o processo agora irá tramitar junto a demais departamentos da administração pública para complementação da comissão, processo licitatório e legal, onde a previsão e objetivo é que o concurso seja realizado em um curto espaço de tempo.

GUARDA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Além de garantir a segurança patrimonial do município, ela auxilia no patrulhamento da cidade, no combate à criminalidade e também em apoio a atendimentos sociais.

A primeira turma, com 50 agentes, iniciou os trabalhos no dia 3 de fevereiro de 1992, sob o governo de Alexandre Ceranto (1934/2008), que vislumbrou criar uma corporação focada em garantir a segurança da população de uma forma mais próxima e dedicada. Em 31 anos de atuação, há muito o que comemorar: são mais de 5 mil atendimentos por ano.

A corporação conta hoje com 25 agentes – cinco mulheres e 20 homens.

Oito anos depois de criada a GMU, em março de 2000 chegou a segunda turma, com mais 10 agentes, em concurso realizado pelo prefeito Fernando Scanavaca. A terceira (e última) turma, com 24 agentes, foi efetivada em 12 de setembro de 2006, pelo prefeito Luiz Renato de Azevedo Ribeiro.

"Outros gestores até anunciaram concursos para a contratação de mais agentes para a GMU, mas até agora, 17 anos depois, nada foi concretizado, porém já temos o compromisso do prefeito Pimentel em tomar as providências para a abertura de mais 20 vagas", comenta o diretor Rissato.

Além de atuarem na segurança das famílias umuaramenses, os agentes também são responsáveis pela defesa do patrimônio público municipal, realizando policiamento ostensivo de prevenção a infrações penais, atendimentos ao trânsito e defesa civil, sendo parceiros ativos das forças policiais que atuam no município, como o Corpo de Bombeiros, a Polícia Civil e a Polícia Militar.

TRÂNSITO INTEGRADO

Atuando em parceria com a Diretoria de Trânsito de Umuarama (Umutrans), a GMU é uma das 21 unidades que integram a rede de compartilhamento de dados da Secretaria da Segurança Pública do Paraná (Sesp), que atende mais de 3,7 milhões de paranaenses.

Governo lança plano de R$ 3 bi contra violência em escolas; solução não é só dinheiro, diz Lula

Brasília (AE) - Numa reunião com a presença da presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Rosa Weber, do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), do presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Alexandre de Moraes, de 26 governadores e seis prefeitos, o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) apresentou um pacote de R$ 3 bilhões para ações nas escolas em reação às ameaças ocorridas em unidades de várias partes do País. O presidente, no entanto, frisou que o problema da violência não será resolvido "só com dinheiro".

A pasta da Educação comandada pelo ministro Camilo Santana (PT) determinou a antecipação de R$ 1,097 bilhão referentes à parcela de setembro do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para que os gestores educacionais possam investir em infraestrutura de melhora da segurança das instituições de ensino. Ainda dentro do programa, o MEC liberou R$ 1,8 bilhão de recursos de anos anteriores que atualmente estão parados nas contas das escolas.

Participação

"A gente não vai resolver esse problema só com dinheiro, elevando o muro da escola, colocando detector de metais", disse Lula. "Sem a participação dos pais a gente não recupera um processo educacional correto nas escolas. Não vamos transformar nossas escolas numa prisão de segurança máxima, que não tem solução", prosseguiu o presidente. "É preciso envolver todo mundo. Ninguém pode ficar fora. Nem o pastor mais sectário pode ficar fora desse processo", disse.

Lula ainda defendeu em seu discurso a necessidade de os professores analisarem a saúde mental das crianças nas escolas, assim como a importância de os governos locais envolverem toda a comunidade na construção de medidas para enfrentar a violência nesses ambientes. "Por isso tem que criar um comitê de prefeitos, de pais, de pastores. Nós temos que usar esse problema para resolver a violência nesse país", afirmou.

Recursos

O Ministério da Educação também disponibilizou aos prefeitos e governadores R$ 200 milhões de recursos do Programa de Ações Articuladas (PAA) para que sejam usados na implementação de núcleos psicossociais nos ambientes escolares. A pasta de Camilo também firmou parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para instituir nas escolas ações da chamada justiça restaurativa, que busca promover ciclos de construção de paz para a mediação de conflitos.

No início do mês, o governo Lula já havia lançado um edital de R$ 150 milhões para a ampliação de rondas escolares em todo o País. O Executivo Federal agora vai dar início a um processo de formação dos professores da rede pública para que aprendam a lidar com situações de crise nas salas de aula.

Ataques

Dados do Instituto Sou da Paz evidenciam que nos últimos 20 anos pelo menos 93 pessoas foram vítimas de atentados em escolas. Os números ainda indicam o crescimento progressivo desses ataques ano a ano. Em sua fala nesta terça, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino (PSB), disse que o País enfrenta uma "epidemia" de violência e radicalismo disseminado pelas redes sociais.

Na mesma toada adotada por Dino, o presidente do TSE, Alexandre de Moraes, defendeu que o Congresso avance nas discussões sobre a regulação das empresas de tecnologia pois teriam se tornado "terra de ninguém". Presente no encontro, Pacheco afirmou que o parlamento está comprometido em votar o tema.

Homem que jogou sêmen em adolescente em mercado é acusado de importunação sexual

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu preventivamente um homem, de 39 anos, suspeito de importunação sexual contra uma adolescente, de 16, ocorrida em dezembro de 2022, em um supermercado, em Araucária, Região Metropolitana de Curitiba. A captura foi realizada nesta terça-feira (18), no mesmo município.

De acordo com o delegado da PCPR Eduardo Kruger, a vítima estava fazendo compras no estabelecimento, com a mãe e a irmã, quando o suspeito se aproximou delas e, com as mãos, jogou um líquido viscoso atingindo as roupas da adolescente.

"Após a denúncia, colhemos imagens do local e conseguimos identificar o autor dos fatos. Encaminhamos a roupa da jovem à perícia onde foi comprovado que o líquido era sêmen, resultando na prisão preventiva do indivíduo", afirma Kruger.

O indivíduo foi encaminhado à cadeia pública de Araucária. Caso seja condenado por importunação sexual, pode pegar de 1 a 5 anos de reclusão.

DENÚNCIAS

A PCPR ressalta que trabalha constantemente no combate à violência contra a dignidade sexual, identificando e realizando prisões dos autores. Além disso, solicita a colaboração da população com informações que auxiliem em investigações contra este tipo de crime. As denúncias podem ser feitas de forma anônima, pelos números 197, da PCPR, 181 do Disque-Denúncia ou (41) 3641-6000, diretamente à equipe de investigação.

Governo pede ao MST desocupação das áreas invadidas para manter diálogo

São Paulo (AE) - O governo federal pediu ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) a desocupação de áreas invadidas para a "manutenção do diálogo entre movimentos sociais e governo", segundo o ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Paulo Teixeira. A solicitação foi feita pelo ministro em reunião na noite desta segunda-feira, 17, com lideranças do movimento.

"Recebi das mãos da coordenação do MST a pauta da 26ª Jornada Nacional de Lutas em Defesa da Reforma Agrária. Neste encontro de 17 de abril, informei que estou em diálogo com a Presidência da República na elaboração de medidas para a retomada do Programa Nacional de Reforma Agrária, paralisado nos últimos anos", escreveu Teixeira em rede social.

"Ao mesmo tempo, à frente do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, reforcei que a atuação do MDA é pautada pela Constituição Federal, tanto com relação à proteção da propriedade privada e quanto à função social da propriedade. Nesse sentido solicitamos a desocupação das áreas para a manutenção do diálogo entre movimentos sociais e governo federal", prosseguiu o ministro.

Moraes e Toffoli votam por tornar réus 100 acusados por atos golpistas

Os ministros Alexandre de Moraes e Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), votaram ontem (18), em Brasília, por abrir ação penal e tornar réus 100 denunciados pelos atos golpistas de 8 de janeiro deste ano, quando os prédios do Congresso Nacional, do Supremo e do Palácio do Planalto foram invadidos e depredados por vândalos.

Os primeiros 100 julgamentos relativos aos atos antidemocráticos tiveram início exatos 100 dias depois da quebradeira na Praça dos Três Poderes. As análises começaram à 0h desta terça-feira (18) e estão previstas para durar até as 23h59 da próxima segunda-feira (24), no plenário virtual, modalidade em que os ministros depositam seus votos eletronicamente, sem deliberação presencial.

Os inquéritos - de número 4921 e 4922 - são públicos e podem ser acompanhados por qualquer pessoa, no portal do Supremo, sem necessidade de nenhum tipo de cadastro.

Uma outra sessão virtual já foi marcada pela ministra Rosa Weber, presidente do STF, para começar em 25 de abril, com mais uma leva de denunciados. A previsão é que todas as denúncias sejam apreciadas dentro de três meses.

Ao todo, a PGR apresentou 1.390 denúncias até o momento, todas focadas nos executores e nas pessoas acusadas de incitar os atos. Segundo o STF, está sendo dada prioridade de julgamento a pessoas que continuam presas em decorrência dos atos golpistas. No momento, 86 mulheres e 208 homens seguem encarcerados no sistema penitenciário do Distrito Federal.

Voto

Até o momento, o ministro Dias Toffoli foi o primeiro a acompanhar integralmente o relator, sem apresentar voto escrito em todos os casos. Os demais ministros ainda não votaram. A expectativa no Supremo é que as denúncias sejam todas aceitas, diante do caráter flagrantemente ilegal das condutas.

Em geral, Moraes apresentou dois tipos de voto, um contra 50 pessoas no inquérito contra os executores dos atos violentos e outro contra mais 50 pessoas na investigação contra quem incitou a violência. Em ambos os textos, contudo, o ministro relator usou das mesmas palavras para frisar o caráter criminoso de quem atenta contra a democracia.

Para o ministro, "são inconstitucionais as condutas e manifestações que tenham a nítida finalidade de controlar ou mesmo aniquilar a força do pensamento crítico, indispensável ao regime democrático, quanto aquelas que pretendam destruí-lo , juntamente com suas instituições republicanas, pregando a violência, o arbítrio, o desrespeito à separação de Poderes e aos direitos fundamentais, em suma, pleiteando a tirania, o arbítrio, a violência e a quebra dos princípios republicanos, como se verifica pelas manifestações criminosas ora imputadas ao denunciado".

Acusação

Em um dos processos, que trata de pessoas presas no acampamento em frente ao Quartel-General do Exército, em Brasília, no 9 de janeiro, os denunciados foram acusados pela Procuradoria-Geral da República (PGR) dos crimes de incitação às Forças Armadas contra os poderes constitucionais e associação criminosa (art. 286. parágrafo único) e associação criminosa (art. 288), ambos do Código Penal.

Em outro processo, relativo aos executores dos atos golpistas, boa parte presa em flagrante no próprio 8 de janeiro, a PGR imputou os crimes de associação criminosa armada (art. 288, parágrafo único), abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L), golpe de Estado (art. 359-M), dano qualificado por violência e grave ameaça, com emprego de substância inflamável, contra o patrimônio da União e com considerável prejuízo para a vítima (art. 163, parágrafo único, I, II, III e IV), todos do Código Penal.

A estes últimos ainda foram imputados os crimes de deterioração do patrimônio tombado (Lei 9.605/1998, art. 62, I), com concurso material (art. 69, caput, do Código Penal) e concurso de pessoas (art. 29, caput, do Código Penal).

LEILÕES ONLINE Extrato de Edital Extrajudicial Unificado e Notificações - Lei 9.514/1997

A CRESOL PROGRESSO, CNPJ: 02.448.310/0001-07, faz saber que a Plataforma Online de Vendas Públicas **www.LeiloeiroPublico.com.br** através do Assistente Técnico, Rodolfo Schöntag, Matrícula AARC/263 realizará Leilões Extrajudiciais e Notificações nos termos da Lei 9.514/1997, exclusivamente Online.

Imóvel Urbano 325,00 m² em Altônia (PR)

Lote 01: Matrícula Imobiliária: 17.044 (ORI – Altônia (PR)): Lote de Terras nº 17, subdivisão do lote no 16, 17, 18, 19, 20, 24 e 25, da quadra nº 62, localizado nesta cidade, município e comarca. Informações do Laudo de Avaliação 22/03/2023: "No imóvel avaliado, encontra-se características de terreno plano, regular, com área plana com frente para Rua Barão do Rio Branco, o imóvel contém 2 residências em alvenaria 1 medindo 81,80 m² e a 2 medindo 50,00 m² todas averbadas na matricula. ...".
Em desfavor dos Devedores, Garantidores, Intervenientes, Ocupantes, Representantes: VIETNA COMERCIO DE MADEIRAS E CAVACOS EIRELI ME, CNPJ: 15.118.420/0001-44, EDVALDO ALEX CARDOSO DA SILVA, CPF: 014.417.809-55 e FRANCIELE ARROYO DE LIMA, CPF: 066.862.459-09.

1ª Data: 26/05/2023 | 13h	2ª Data: 13/06/2023 | 13h
Lance Mínimo R$ 1ª Data Formal **232.620,00***	Lance Mínimo R$ 2ª Data Formal **171.074,91***

LeiloeiroPublico.com.br (48) 3304.5004 CRESOL

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

A dona dos segredos de Nova Primavera

Susana Vieira está enfrentando maratona de gravações das cenas de sua personagem em "Terra e Paixão". Na trama de Walcyr Carrasco, Susana é Cândida, dona de um bar dançante em Nova Primavera. O lugar é ponto de encontro dos moradores, principalmente quando acontece ali shows sertanejos, mas também é palco de grandes segredos, os quais são guardados "a sete chaves" por Cândida. Calejada pela vida, Cândida é uma mulher áspera, mas ao mesmo tempo muito generosa. Ela conhece os segredos principalmente da vida do maior produtor rural da região, Antônio La Selva (Tony Ramos), inclusive sobre a origem do filho mais velho de Antônio. A novela "Terra e Paixão" entra no ar no mês que vem, sucedendo "Travessia".

Casamento à vista

Durante viagem a Disney, Duda Reis foi pedida em casamento pelo empresário Eduardo Nunes, mais conhecido como Du. A data ainda não foi anunciada, mas já se sabe que a influenciadora começou os preparativos. Eduardo Nunes é dono de uma badalada rede de salão de cabeleireiros.

Atento à filha

Pedro Scooby e Cintia Dicker desembarcaram no Aeroporto Santos Dumont e logo foram reconhecidos. Um detalhe chamou a atenção. Pedro Scooby segurando em seus braços a filha caçula, Aurora que nasceu no final do ano passado. Durante todo percurso até o saguão, ele permaneceu com a menina no colo. Posteriormente, Cintia ficou com a menina enquanto Pedro ajudou o motorista de um aplicativo a colocar as malas no carro que levou a família para casa.

No "The Town"

Entre os dias 02 e 10 de setembro acontecerá no Autódromo de Interlagos, em São Paulo, a primeira edição do "The Town", festival de música que promete megassucesso. Entre outros astros, foi confirmada a presença do astro britânico Liam Payne cujo show deverá acontecer no dia 07 de setembro, no Palco Skyline. Durante o evento terá ainda apresentações de Demi Lovato, Bruno Mars, Iggy Azalea e Past Malone. E obviamente artistas brasileiros, entre eles, Ludmilla, IZA, Pitty, Luisa Sonza e Alok.

Mais ou menos esperado

Especula-se que Gisele Bündchen e Tom Brady estariam ensaiando uma reconciliação. Na verdade, isso já era mais ou menos esperado, segundo comentários de pessoas que conviviam com o casal. Consta que Gisele e Brady tinham um "bom casamento", são dedicados aos filhos e a separação teria sido uma decisão que cabia naquele momento de crise. Mas, como a própria modelo disse recentemente: "nada é permanente", e essa declaração acendeu mais ainda os boatos de retomada de casamento. Que assim seja, então.

Falando com os fãs

Através de sua rede social, o cantor Conrado conversou com seus fãs. Ele compartilhou que continua hospitalizado e se recuperando da cirurgia para retirada de um tumor. O cantor e compositor aproveitou também para agradecer o apoio e carinho que tem recebido de seus seguidores. Força, menino!

Novidade na carreira de Hungria

O cantor e compositor brasileiro Hungria prepara novidade para seu público. Vem aí o álbum "Hungria e Orquestra", com músicas inéditas e algumas regravações de seus maiores sucessos, todas produzidas com uma orquestra sinfônica. Vai valer a pena conferir. Consta que o lançamento será em breve.

Problemas de saúde?

Mais uma vez, notícias sobre a saúde do empresário e comunicador Sílvio Santos voltam a circular. Ele está afastado do SBT há algum tempo e a notícia que se tem é que estava em sua casa nos Estados Unidos, acompanhado pela esposa, Íris Abravanel, e outros membros da família. Quando Sílvio Santos completou 90 anos, em 2020, no texto que ele mesmo redigiu para o prefácio do livro em sua homenagem, "Sonho Sequestrado", escrito por Marcondes Gadelha, escreveu "como muito de meus órgãos, incluindo o óbvio, que não funciona há muito tempo, minha memória a cada dia que passa vai se apagando vagarosamente", dando pistas de que enfrentava problemas de saúde.

TESTE DA TV

Fabiana Karla e Marcos Veras / Paulo Belote-RG

1) Madá (Fabiana Karla) e Alamo (Marcos Veras) foram personagens de quais dessas novelas?
a) "Órfãos da Terra"
b) "O Sétimo Guardião"
c) "As Aventuras de Poliana"
d) "Verão 90"

2) Que ator interpretou o personagem Vitor, em "Mulheres de Areia", na segunda versão?
a) Oscar Magrini
b) Edwuin Luisi
c) Evandro Mesquita
d) Irving São Paulo

3) Que ligação Márcia (Malu Mader) teve com Olga Portella (Fernanda Montenegro) na novela "O Dono do Mundo"?
a) Era sua filha, fruto de um envolvimento amoroso de Olga
b) Era uma de suas garotas de programa
c) Márcia se matava de tanto trabalhar para Olga
d) Era sua enteada

4) Quem foi o autor da novela "A Padroeira"?
a) Manoel Carlos
b) Benedito Ruy Barbosa
c) Walcyr Carrasco
d) Carlos Lombardi

5) Em que ano foi gravado o premiado filme "E O Vento Levou..."?
a) 1945
b) 1940
c) 1938
d) 1936

(Respostas: 1-d / 2-a / 3-b / 4-c / 5-b)

Jogo de sedução e interesses

A atriz Dadá Coelho entrou no enredo da novela "Vai a Fé" interpretando Mirtes, a funcionária de um cartório localizado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, "osso duro de roer", que vai dificultar muito as más intenções de Gaspar (Thiago Lacerda). Mirtes substituiu o funcionário aliado de Gilda (Mariana Ximenes) e agora será difícil Gaspar conseguir o documento que comprova a doação da mansão de Maria Eugênia (Karen Marinho) para a filha Marê (Camila Queiroz). A saída encontrada por Gaspar é seduzir Mirtes; ela é esperta e vai se aproveitar dos encantos dele, mas não entregará o documento. A atriz Dadá Coelho falou sobre a sua personagem na trama e o que os seguidores do folhetim podem esperar do casal Gaspar e Mirtes. "Um casal que tem uma quentura, um tempero e um jogo de interesse que se dilui na sedução. Mirtes é esperta e ela adora usar seu carimbo com o arrivista Gaspar. É uma mulher à frente do seu tempo, que não vai se deixar engabelar por ele. Para além de saber o que quer, Mirtes sabe, sobretudo, o que não quer. Ela é saliente e corajosa. Um furacão", salientou Dadá. Para conferir, só mesmo seguindo a novela mostrada na faixa global das seis da tarde.

Horóscopo

Áries
Cuidado no trato de assuntos financeiros. Quanto ao trabalho, melhor seria adiar projetos e novas ideias. Dedique-se apenas à rotina. Pense bem antes de mudar de opinião.

Touro
Tendência ao nervosismo e ao mau humor. Lembre-se de que a solução dos problemas depende, na maioria das vezes, de nós mesmos. Pense nisso.

Gêmeos
Dê atenção especial à pessoa amada. Livre-se da tendência de ter pressa para a solução de alguma coisa inacabada. Cultive o bom humor e tenha muita paciência.

Câncer
O momento pede serenidade. Não se apegue a detalhes pequenos no trabalho e procure enxergar o lado bom das coisas. Conte com o apoio da pessoa amada.

Leão
O período pede cautela quanto a propostas que envolvam dinheiro ou trabalho. Bom para assuntos familiares. Você tem que dedicar-se mais à pessoa amada.

Virgem
Procure manter os pés no chão. Tendência a devaneios que prejudicarão principalmente o trabalho. Concentre-se na realidade. Conte com o apoio da pessoa amada.

Libra
Fique alerta porque a sua capacidade mental poderá ser colocada à prova. Canalize as energias para terminar tarefas iniciadas. Seja responsável em suas atitudes.

Escorpião
Deixe em segundo plano os assuntos financeiros e dedique-se a atividades domésticas. O seu corpo pede pausa a fim de recarregar as baterias. Coloque a sua saúde em primeiro lugar.

Sagitário
Fase de turbulência no trabalho poderá tirar o seu ânimo. Procure dedica-se mais a si mesmo e não se deixe abater pelo pessimismo. Em breve, tudo estará bem melhor.

Capricórnio
Fase na qual a vaidade pode estar aflorada. Cuidado com o consumismo excessivo. Bom para rever velhas amizades, mesmo que seja online e colocar em dia os assuntos afetivos.

Aquário
O seu lado perfeccionista falará mais alto, no entanto cuidado com suas atitudes para não magoar a pessoa amada. Deixe um pouco o estresse de lado.

Peixes
Liberte-se do passado. Remoer antigos erros só fará mal a você e às pessoas com as quais convive. É hora de virar a página e ser feliz. Pense mais em seu futuro.

Resumo das Novelas e Filmes

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
José Miguel diz a Leonor que Sabino tem instruções para vender o gado, pois com esse dinheiro poderão quitar as dívidas da fazenda. Valentina pede que Rodrigo mostre que é um verdadeiro homem, deixando a ir. Ele responde que ela só está querendo envolvê-lo em suas palavras. Maria da Luz, chorando, confessa a Timóteo do abuso que sofreu por parte de Rodrigo. Ele, compreensivo, diz que ela não deve sentir vergonha, pois tudo isso que aconteceu não tira em nada sua pureza.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Soledade chega na casa de Ernestina para entregar uma blusa que Viridiana deu para Ana Laura, sem imaginar que ela está a poucos metros das irmãs de Ana Lucía. de interesse, mas tanto Ernestina quanto Ana Laura a ignoram e procuram se dar a oportunidade de conhecer Viridiana. Ana Letícia vai procurar Daniel no hospital e enquanto ele está inconsciente aproveita para dizer que ele é um tolo, o melhor é que ele morre porque se sobreviver Marcelo se encarregará de matá-lo. Nesse momento Julieta chegou e Ana Leticia finge estar preocupada com o estado de saúde de Daniel.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Marê discute com Orlando. Júlio é verdadeiro com Sônia, e os dois se beijam. A cabra Sofia pega o boneco do saci de Marcelino, sem que ninguém veja. Sônia estranha o comentário que Gilda faz quando ela a enfrenta. Marê comenta com Júlio sobre sua desconfiança com a demora de Gaspar para voltar de Belo Horizonte. Gaspar seduz Mirtes. Orlando desabafa com Frei João sobre seu pai. Marê flagra Gilda falando com Gaspar ao telefone e comenta com Érico. Frei Tomé finge ser o saci para as crianças. Marcelino se preocupa quando não encontra seu boneco de saci. Frei João incentiva Orlando a contar a verdade para Marê.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Sol não consegue se explicar para Marlene. Jenifer e Tatá passam a noite juntos. Ben avisa aos alunos que o vídeo da câmera de vigilância do ICAES já está com a polícia e todos comemoram. Kate estranha o comportamento de Jenifer. Ben e Lumiar discutem com Ricardo ao descobrirem que ele defenderá o aluno que pichou o Icaes. Jenifer conta para Kate que se arrependeu de ter passado a noite com Tatá. Clara ouve Rafa falar com Kate e fica animada. Ben decide alugar o quarto na casa de Bruna. Os pais de Tatá, Isabel e Leonardo, vão almoçar com a família de Jenifer. Hugo observa Rafa chegar à casa de Kate. Jenifer questiona Tatá sobre sua bolsa de estudos.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Luca acusa Brenda e Raquel sobre o desaparecimento do androide e as amigas se ofendem. Luísa conta para Joana e Claudia que ela beijou o Otto. Otto faz uma proposta de emprego para Sérgio e pede para ele conversar com Joana antes de dar a resposta. Para surpresa de Roger, Celeste visita o pai na cadeia; a garota diz que o LUC2 sumiu e acha que ele pode estar envolvido. Roger manda Celeste tomar cuidado, porque as coisas estão piorando, declarando que ela e Tânia podem ir à prisão. Poliana descobre que Pinóquio prejudicou o sistema da Sara. Sérgio também recebe proposta de trabalho de outra empresa. Gleyce avisa o capanga do Cobra que o líder da comunidade tem 24 horas para conversar com ela, senão fecha o CLL e diz para a população que foi culpa do vilão.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Importante empresa siderúrgica localizada em Ipatinga (MG)
2. Vende e conserta óculos
3. Precede o noivado / Vossa Senhoria
4. Casa da Moeda do Brasil / São característicos os de Saturno
5. Um misto de vozes / Aquele lá!
6. Que possui muitos bens / (Ingl.) Nevoeiro espesso
7. Antigamente
8. Uma saudação popular / Digno de confiança
9. Botão de planta / Grande embarcação
10. Uma viagem pela metade / Caracteriza-a intensa coceira
11. Um representante do país no exterior / O meio do... sofá
12. Orvalho congelado
13. A atriz Pillar do cinema, teatro e TV

VERTICAIS

1. Índice Nacional da Construção Civil / Maneira de raciocinar
2. O sentimento mais terno / Extrai-se das algas marinhas
3. Escuro / Fruto de polpa amarela e grande caroço
4. Metade do... palito / Um... corretor visual / Cada tempo, no jogo de tênis
5. Destreza na pontaria / Sufixo diminutivo / Transpirar
6. Imagem sagrada própria da arte bizantina e russa / A atriz paulistana Helena
7. Narcóticos Anônimos / Ferir superficialmente / Sigla de uma era muito remota
8. É provido de uma lente de aumento / Só na sua espécie
9. Tranquilizar / Pequena úlcera da boca

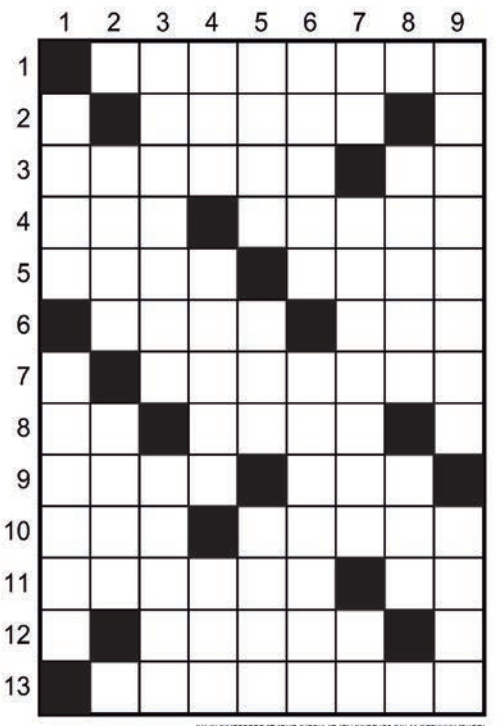

Soluções

HORIZONTAIS: 1. USIMINAS, 2. ÓTICA, 3. MAMORÚ, VS, 4. CMB, ANEIS, 5. CORO, ESSE, 6. RICO, FOE, 7. OUTRORA, 8. OI, LEAL, 9. GOMO, MAL, 10. IOA, SAMA, 11. CONSUL, OF, 12. GEADA, 13. PATRICIA.

VERTICAIS: 1. INCC, LOBICA, 2. AMOR, IODO, 3. SOMBRIO, MANGA, 4. ITO, OCULO, SET, 5. MIRA, OTE, SUAR, 6. ICONE, RAMADÃ, 7. NA, ESPOLAR, AC, 8. VISOR, UNO, 9. SOSSEGAR, AFTA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

I CONQUISTA

Umuarama vence Copa Loanda de Handebol e recebe etapa do Paranaense

Umuarama - A equipe de Umuarama brilhou na Copa Loanda de Handebol categoria adulto, disputada no Ginásio de Esportes Vila União, no último domingo. Os atletas da Associação Handebol Umuarama conquistaram o título da competição depois de um jogo eletrizante contra os donos da casa.

"Após um empate no tempo normal (com 17 gols para cada lado) a decisão foi para o tiro da marca de sete metros e os nossos atletas conquistaram o título com o placar de 4 a 3", informou o secretário municipal de Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira. "A equipe tem o incentivo da administração Hermes Pimentel, dentro do projeto de manter a comunidade fisicamente ativa", emendou.

Além dos dois finalistas, a Copa Loanda teve a participação de dois grupos, representando as cidades de Querência do Norte, Jussara, Terra Rica e Alto Paraná, divididas em dois grupos. A classificação final foi Umuarama campeão, Loanda vice-campeão, Jussara em terceiro, Alto Paraná em quarto, Terra Rica em quinto e a equipe de Querência na sexta colocação.

O secretário Jefinho parabenizou a equipe em nome do prefeito Hermes Pimentel anunciou que no próximo final de semana a Capital da Amizade vai receber a primeira etapa do Campeonato Paranaense de Handebol – Categoria Livre, Adulto –, com disputas nas chaves Prata e Bronze. A competição terá jogos nos dias 22 e 23, nos ginásios de esportes Amario Vieira da Costa, Mário Oncken, Parque Jabuticabeiras e Professor Reginaldo Gomes da Cruz (no Conjunto Habitacional Sonho Meu).

Os atletas da Associação Handebol Umuarama conquistaram o título da competição depois de um jogo eletrizante

Umuarama participará com duas equipes da Associação Umuaramense de Handebol e fará os seguintes jogos, todos no Ginásio Amário Vieira da Costa: 22/04, 14h45 – P. M. Umuarama/AHDU x P. M. Ourizona Livre Bronze no masculino; 16h – P. M. Umuarama/AHDU x P. M. Nova Esperança, no feminino; 23/04, 9h45 – P. M. Umuarama/AHDU x P. M. Contenda/EPH/Bosch, no feminino; e 11h – P. M. Umuarama/AHDU x P. M. Santa Izabel do Oeste/AIHA, no masculino.

Corinthians reencontra Argentinos Juniors após 43 anos na Libertadores

São Paulo,(AE) - O triunfo diante do Cruzeiro no último domingo deu ânimo para a sequência do Corinthians na temporada. Pela Libertadores, a equipe tem a oportunidade de conquistar sua segunda vitória nos dois primeiros jogos da competição - fato que não ocorre desde 2016. Nesta quarta-feira, os comandados de Fernando Lázaro reencontram o Argentinos Juniors, equipe que construiu uma relação "fraternal" em 2022, após 43 anos.

No último confronto entre as equipes, em 1980, a expectativa era de um duelo entre Sócrates, revelação do Botafogo-SP e que conquistava seu espaço no time alvinegro, e o jovem Maradona, que despontava na Argentina. Em amistoso marcado na cidade de Manaus, a ideia era reunir dois dos principais expoentes do futebol sul-americano na época, mas por conflitos na agenda isso não foi possível.

Quando a delegação argentina desembarcou no Brasil, Maradona não estava entre os jogadores do elenco. O craque argentino havia viajado para a Alemanha para gravar uma série de comerciais e ações publicitárias para uma marca de artigos esportivos. Dentro de campo, e sem Maradona, o Corinthians venceu o duelo por 1 a 0, com gol de Gil no primeiro tempo.

Quatro décadas depois, Corinthians e Argentinos Juniors fazem o primeiro duelo de sua história em competições oficiais, após a construção de uma relação amigável entre as diretorias no último ano. Ao contratar Fausto Vera, então jogador do clube argentino por 6 milhões de euros (cerca de R$ 32 milhões), o Corinthians passou a receber, por meio de suas redes sociais, um apoio "oficial" dos amigos argentinos.

Na estreia de Fausto, o Argentinos Juniors fez diversas postagens exaltando seu ex-jogador, um dos destaques das últimas edições do campeonato nacional e um pedido de Vítor Pereira para reforçar o Corinthians. O jogador ainda não marcou com a camisa alvinegra - teve seu primeiro gol anulado por impedimento contra o Liverpool-URU, na última rodada -, mas é destaque da equipe corintiana.

CHEVROLET

PRISMA LT 1.4 2012
Preto, R$ 32.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa, cinza. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 13/14
Preto, 07 lugares. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

DOBLÒ 1.8 09/09
Branco, completo. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TORO FREEDOM 16/17
Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 2013 ES
R$ 10.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

BIZ 2020
Partida, completas. R$ 16.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

VENDO MEIO TERRENO
Meio terreno de esquina com 158.68 metros quadrados, Bairro Jardim Shangrila Umuarama - SP. Telefone (19) 9-8191-2938 Tratar com Benjamim.

IMÓVEIS A VENDA EM XAMBRÊ

Lote Urbano sob nº. 13-B, com área de 253,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Rua Florianópolis, esquina com a rua sete de setembro, centro da cidade de Xambrê -Pr.
BENFEITORIA DO IMÓVEL: Referido imóvel contém como benfeitoria, uma casa residencial em alvenaria, com área de mais ou menos 80,00M2, em ótimo estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, três quartos, uma dispensa e uma área na frente que serve como garagem, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior. Estacionamento e toda reformada recentemente. Rua Asfaltada.

Uma casa em madeira, com área de mais ou menos 60M2, em mal estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, dois quartos, banheiro e uma pequena área na frente, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso misto (Assoalho e Vermelhão). Terreno todo murado, com portões de grade na frente nas duas casas. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela da Sanepar.

Lotes Urbanos sob nºs. 12 e 13-A, com área de 643,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Av. Alberto Byington, esquina com a rua Florianópolis, centro da cidade
BENFEITORIAS DO IMÓVEL:- Referido imóvel contém como benfeitorias: um salão comercial em alvenaria, com área de 60,00 M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 39,00M2, totalizando em 99,00M2, coberto com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior, cujo salão foi dividido em três salas comerciantes onde funcionam duas Barbearias e uma Oficina de Conserto de Eletrodoméstico; Uma casa residencial em alvenaria, com área de 120,00M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 89,00M2, totalizando em 209,00 M2, coberta com telhas de barro, composta de sala, copa, cozinha, cinco quartos, sendo dois suítes, dois banheiros sociais, lavanderia nos fundos e uma área na frente, forro de madeira e piso de cerâmica nos banheiros e na área, sendo que o restante da casa o piso é de taco de madeira. Casa e salão comercial em bom estado de conservação. Terreno todo murado, com portões de grade na frente. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela Sanepar.

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . **ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.**
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
1) Na Yamaha para homens e mulheres ate 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

B) ALIMENTOS
Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

C) AUTO PEÇAS
Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi,
Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu
Hiroshima homens e mulheres ate 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000
Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação do inicio até fim de março

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

TEMOS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Judicial – Mat. 678.

EDITAL DE LEILÃO:

Dia 16 de maio de 2.023, às 10:00 horas, SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA e as 11:00 horas, segunda rodada para pagamento parcelado	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
Dia 17 de maio de 2.023, às 10:00 horas, SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA e as 11:00 horas, segunda rodada para pagamento parcelado	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.
NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.	
Local:	EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: https://www.rmmleiloes.com.br

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na **2ª Vara da Justiça do Trabalho de Umuarama**, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, na plataforma digital, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **ATSum 0000493-34.2019.5.09.0325, VALDOMIRO INACIO DOS SANTOS X HABEAS CORPUS CONFECCOES LTDA - EPP E OUTROS.: A -** 04 (quatro) máquinas de costura reta eletrônica, marca SunStar KM-250B-7s, números de série 11E06927, 10J06966, 12G06758 e 11903452, avaliadas cada uma em R$2.050,00, num total de R$8.200,00,; **B -** 02 (duas) máquinas de costura travete eletrônica, marca Brother, (ônus: 0000824-16.2019.5.09.0325 modelos KE-430D-0 e 0000823-31.2019.5.09.0325) e KE-430F-05 (0000824-16.2019.5.09.0325), avaliadas cada uma em R$4.900,00, num total de R$9.800,00, avaliação total R$ 18.000,00. Determina-se ao Senhor Leiloeiro que realize a hasta pública **exclusivamente na modalidade ONLINE**, na plataforma eletrônica https://www.rmmleiloes.com.br. Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propterrem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (CPC,art. 908, § 1º), de sorte que o(a) arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB,art. 328, §§ 9º e 10, CTN, art. 130, parágrafo único e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, art. 78), até a data da hasta pública Os interessados deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982, diretamente com o Senhor Leiloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob n° 678. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Os Créditos Tributários provenientes de impostos incidentes sobre o bem arrematado, até a data da realização da hasta pública, não serão de responsabilidade do arrematante, conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional. As despesas de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal n° 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Aplicar-se-á o art. 888, § 1o, da CLT, devendo os bens ser vendidos pelo maior lance, em qualquer uma das datas designadas. Para os fins do art. 891 do CPC/15 (Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.). Os Exeqüentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Eventuais divergências ou dúvidas surgidas na Hasta Pública serão dirimidas pelo Juízo da execução, na forma legal.
Umuarama-PR, 18 de abril de 2023, – Raimundo Magalhães de Moraes - Leiloeiro Judicial.

SEMINOVOS
Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 189.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO MIDNIGHT	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 164.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX 1.0 LT2	21/22	PRETO	COMPLETO	R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	CPMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
RENEGADE LONGITUDE	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 83.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
S10 2.8 HIGH COUTRY 4X4	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 176.900,00
S10 2.8 HIGH COUTRY 4X4	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 264.900,00
STRADA CD RANCH	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 123.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 134.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 189.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá · Andorinha · Eu+Eucatur · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTES
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaíra-Paraná, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO,** da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Objetivo: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil para construção de 5 (cinco) Pontos de Ônibus destinados aos usuários do sistema público de transportes da Secretaria de Saúde, que serão implantadas em várias localidades da Cidade de Guaíra-PR, em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo juntamente com a planilha orçamentária. Após analisada os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), a Comissão decide declarar HABILITADAS as licitantes: **TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA – EIRELI, CK ENGENHARIA LTDA e NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e decide declarar INABILITADAS as licitantes**: METALURGICA E VIDRAÇARIA RM LTDA e ANGELICO LIMA E CIA LTDA.**

Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Caso NÃO haja manifestação no prazo em lei, todas as licitantes ficam convocadas para a sessão pública de abertura dos envelopes propostas de preços marcada para o **dia 02/05/2023, as 10h30min**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sala de licitações do Departamento de Compras, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná**.**

Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp,

Publique-se

Guaíra, em 17 de abril de 2023

Marcelo Celestrino/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 036/2023
Processo Administrativo nº 021/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023
Homologação em 28/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
VALOR: R$ 6.249,60 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 02/04/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 037/2023
Processo Administrativo nº 021/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023
Homologação em 28/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 31.810.636/0001-22
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
VALOR: R$ 4.786,50 (Quatro mil setecentos e oitenta e seis reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 02/04/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 038/2023
Processo Administrativo nº 021/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023
Homologação em 28/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
VALOR: R$ 1.470,00 (Um mil, quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 039/2023
Processo Administrativo nº 021/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023
Homologação em 28/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES
CNPJ: 97.541.831/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
VALOR: R$ 3.855,00 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 040/2023
Processo Administrativo nº 021/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023
Homologação em 28/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: S. C. TURQUINO MACKERT
CNPJ: 12.654.502/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
VALOR: R$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 023/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 014/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, sendo (três) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: "XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS;". Curso este realizado pela empresa UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL CNPJ: 83.594.978/0001-56, na Cidade de Brasília/DF durante os dias de 25 a 28 de abril de 2023, valor da inscrição R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo um total de R$ 1.950,00 reais. (Um mil novecentos e cinquenta reais)
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 quanto à contratação da Empresa UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL CNPJ: 83.594.978/0001-56, para treinamento de vereadores na Cidade de Brasília/DF durante os dias de 25 a 28 de abril de 2023, valor da inscrição R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo um total de R$ 1.950,00 reais. (Um mil novecentos e cinquenta reais)
Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 041/2023
Processo Administrativo nº 022/2023
Pregão Eletrônico nº 012/2023
Homologação em 28/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SESA/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
VALOR: R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 0589/2023
De 18 de Abril de 2023
SÚMULA: " ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 0581/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E DAR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COM FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 118 METROS DE REDE PRIMÁRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. O § 2º do art. 1º da Lei Ordinária nº 0581/2023 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º...
(...)
§ 2º. A contrapartida financeira do Município será paga da seguinte forma:
I- 30% de entrada, totalizando R$ 13.786,65 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
II- 70% restante em 07 (sete) parcelas R$ 4.595,55 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais, totalizando R$ 32.168,87;
III- outros acréscimos de valores decorrentes de questões burocráticas, como atualizações financeiras ou juros decorrentes de atraso do pagamento, não podendo ultrapassar o montante de 25% do valor inicial do contrato.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 0586/2023
De 18 de Abril de 2023
Súmula: institui o programa alimentar para mulheres que laboram na zona rural do munícipio de Alto Paraíso-pr.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, por seus representantes legais APROVA, e o Chefe do Executivo Municipal SANCIONA a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural no Município de Alto Paraíso-PR, coordenado pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º - O Programa Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural garantirá a toda mulher comprovadamente carente e que trabalhem na zona rural, seja de forma autônoma ou com registro em carteira, com renda individual inferior a um salário-mínimo ou familiar a dois, o recebimento de uma cesta básica por mês.
Parágrafo Único - A cesta básica para Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural terá denominação de "Cesta Mulher do Campo", devendo ser fornecida enquanto permanecer o estado de carência.
Art. 3º - As cestas serão entregues por meio da Secretaria de Assistência Social, a contar do pedido de protocolo de solicitação junto a respectiva Secretaria, devendo a solicitante apresentar junto com o pedido cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência, comprovante de renda (se houver) e carteira de trabalho ou qualquer documento que comprove a atividade no campo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução e distribuição das Cestas Básicas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o Programa Alimentar para Mulheres que trabalham na Zona Rural no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 14 de fevereiro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 0588/2023
De 18 de Abril de 2023
SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A RECEITA FEDERAL, DECORRENTE DE INADIMPLEMENTO PARCIAL DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL AOS RISCOS ABIENTAIS DO TRABALHO (RAT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parcelamento de dívida tributária com a Receita Federal, decorrente de inadimplemento parcial da Contribuição Adicional aos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), referente ao exercício de 2018, no valor originário de R$ 283.723,73 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e três mil reais e setenta e três centavos), acrescidos de juros e demais cominações legais, conforme Auto de Infração nº 0220100.2022.3131094 da Receita Federal.
Parágrafo Único. O valor total da dívida, acrescida de juros e outros cominações legais, poderá ser parcelado em até 09 (nove) parcelas.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 0587/2023
De 18 de Abril de 2023.
SÚMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO o seguinte Projeto de Lei de Ordinária:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) anuais, com opção de parcelamento, à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas.
§1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e à ADETUR, na forma definida em Assembleia Geral.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e à serem consignadas nos orçamentos vindouros.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias de Abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023
DATA DA ABERTURA: 03 de maio de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para realizar fretamento com um veículo com no mínimo 15+1 lugares para passageiros e motorista, conforme anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 171.000,00(cento e setenta e um mil reais)
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 18 de abril de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 89/2.023
MODALIDADE Pregão Nº 016/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 087 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **JEAN LUCAS DOS SANTOS FELIPE,** inscrito no CNPJ sob nº**. 49.271.814/0001-50**, neste ato representada pelo JEAN LUCAS DOS SANTOS FELIPE**,** portador do RG nº 132874077, CPF nº**.** 088.976.569-35, residente na RUA SEBASTIÃO DIVINO SIMÃO , na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 016/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de prestação de serviço tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para pintura predial completa da Unidade de Educação Infantil Regina Candido, no Distrito de São João, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTUTA PREDIAL COMPLETA DA UNIDADE DE eDUCAÇÃO INFANTIL REGINA CANDIDO, NO DISTRITO DE SÃO JOÃO	7.400,00	7.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa JEAN LUCAS DOS SANTOS FELIPE e de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **18/04/2023** e término em **17/06/2023** , podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 18/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2023
REF: Tomada de Preços Nº. 002/2023
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 088/2018 DE 14/04/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRURA UMUARAMA LTDA-EPP. Inscrito no CNPJ sob nº. 10801453000170, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Hugo de Assis Gonzaga, portador do CPF sob o n° 809.031.426-00, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Tomada de Preços nº. 2/2.023 com base na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Execução de Reforma e ampliação da Escola Municipal Antoine Elias Estephan, Bairro cidade Nova no município de Altônia, conforme planilhas e projetos em anexo.

LOTE	ITEM	QUANT.	VALOR	DESCRIÇÃO
1	1	1,00	R$ 499.212,95	Execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antoine Elias Estephan, sediada no Bairro Cidade Nova, município de Altônia, conforme planilhas e projetos em anexos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 499.212,95(quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
Parágrafo Primeiro.
Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.
Parágrafo Segundo.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS: 05.1113.104.44 ESCOLAS/COLÉGIOS
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 31/23
Pregão Presencial: Nº 11/23
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, para atender as secretarias municipais.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 12/05/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 12/05/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2023
MODALIDADE Pregão Nº 013/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 070/2023 DE 30/03/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GESTPAR COMÉRCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 85.467.264/0001-02**, neste ato representada pelo AMARILDO PRINCIVAL**,** portador (a) do RG nº 104839134, CPF nº**.** 491.850.559-72, residente na RUA CONSELHEIRO BARRADAS, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 013/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de impressoras e multifuncionais laser monocromáticas, laser coloridas, incluindo Assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos exceto papel, a seguir descritos:
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor taxa	Valor mensal	Valor Anual
01	06	Equip.	Locação de Impressora laser P&B, com impressão, Tipo I (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 100,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
02	19	Equip.	Locação de Impressora Tipo II - Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 170,00	R$ 3.230,00	R$ 38.760,00
03	04	Equip.	Locação de Impressora Tipo III - Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 230,00	R$ 920,00	R$ 11.040,00
04	02	Equip.	Locação de Impressora Tipo Iv - Multifuncional Laser Colorida, com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 480,00	R$ 960,00	R$ 11.520,00
05	1	UNID	CÓPIAS EM PRETO	0,05		
06	1	UNID	CÓPIAS COLORIDAS	0,50		

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa GESTPAR COMÉRCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA e de R$ 68.520,00 (SESSENTA E OITO MIL QUINHNETOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **01/04/23** e término em **01/04/24**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº013/2.023".

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 12 meses, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR.

A DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 09.001.10.0006.03.01.2.034.3390.39- Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia,PR., 01/04/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 05 de abril de 2023
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e Figura como contratado a Empresa: J.R.P. SAUDE LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 49288605000119, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sra, FRANCIELE DOS SANTOS RONCO, portadora do CPF: 051.400.119-48 residente na cidade de Altônia Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 007/2023, Termo de Inexigibilidade nº 042/2023, Processo nº 101/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 no valor de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), dispersados da seguinte forma:
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em 05 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 05 de abril de 2023
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e Figura como contratado a Empresa: J.R.P. SAUDE LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 49288605000119, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sra, FRANCIELE DOS SANTOS RONCO, portadora do CPF: 051.400.119-48 residente na cidade de Altônia Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 007/2023, Termo de Inexigibilidade nº 043/2023, Processo nº 102/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 35/23
Pregão Eletrônico: Nº 12/23
Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar "Palestra SHOW" para atender a Sec. de Ass. Social.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 05/05/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 05/05/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2022
CONTRATO DE COMPRAS Nº 043/2022
Pregão Eletrônico nº 009/2022
Processo Administrativo nº 032/2022
Homologação em 07/04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GISLENE RODRIGUES SOUZA COMERCIO DE GÁS
CNPJ: 38.361.744/0001-04
OBJETO: Aquisição de GÁS ENGARRAFADO P13, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes; seguindo as condições particulares deste Edital.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula oitava do contrato n°043/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 08/04/2024.
CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 08/04/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 138/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CELSO DE ALMEIDA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 32/2023, na data de 17 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 à 10/03/2023, ao Servidor CELSO DE ALMEIDA, inscrito na CI/RG sob nº 5.773.598-8 SSP/PR e CPF n.º 175.436.968-51, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 035/2023

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 19/04/2023
Data do Retorno: 19/04/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 87,87
Valor Total: 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar amostra de sangue ao LEPAC

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 18 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeiropdoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 362/2023, de 18 de abril de 2023.

SÚMULA: *Nomeia membros da Comissão Processante que visa apurar fatos descritos no processo de Sindicância nº 01/2023.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI, XXV e XXXVI do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas *c* e *f* do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras municipais, **TAYNA CECCON MARTINS**, inscrita no CPF nº 065.366.449-48, **VANESSA DE SOUZA MADEIRO,** inscrita no CPF nº 029.676.199-06 e **ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO**, inscrita no CPF nº 0049.006.559-70, para que sem prejuízos de suas funções e sob a Presidência da primeira, constituir a Comissão Processante Administrativa de **Sindicância nº 01/2023**, para apurar a materialidade e autoria de irregularidade, conforme narrado no memorando anexo 2023001146, documentos anexos e determinado no despacho inicial da Srª. Prefeita Municipal, dando continuidade aos trabalhos já iniciados, observados o prazo de **30 (trinta) dias** para efetuar a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 336, IV, observado em caso de necessidade o disposto do§ 2º, do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal. Lei Complementar nº 06/2022.

Art. 2º Designar a servidora **MELYNE MOVIO SANTOS**, inscrita no CPF nº. 085.854.179-35, para exercer a função de Secretária junto à Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.691/2023
DATA: 17/04/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE e R J DOS SANTOS BOUTIQUE DE CARNES LTDA, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 017/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – SRP n.º 017/2023 em favor da empresa E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE e R J DOS SANTOS BOUTIQUE DE CARNES LTDA, cujo objeto trata da celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição de proteínas a serem entregues para a APAE em decorrência do Coronavirus, conforme Portaria n° 369/2020 do Governo Federal, tudo de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2023
OBJETO: contratação da banda "Café Society" para realizar apresentação musical no aniversário da cidade de Ivaté, no dia 01/05/2023.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
EMPRESA: Café Society LTDA
CNPJ: 12.740.348/0001-02
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR nº 87/2023
Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 50, de 20 de maio de 2014, que trata da delimitação do Perímetro Urbano de Douradina/PR, transformando área rural em expansão urbana e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica a área rural constituída pelo Lote A-Rem/2-B1, da subdivisão do Lote A-Rem/2-B, da subdivisão do lote A-Rem/2, da subdivisão do lote A-Rem, da subdivisão do lote "A", da subdivisão dos lotes nº 55 e 56, da subdivisão dos lotes nº 01 e 11 e lotes nº 57, 58, 59, 60 e 61, da subdivisão dos lotes nº 01, 03 e 11, todos da Gleba nº 10, do Núcleo Serra dos Dourados, neste município, com área de 4,8462 hectares, conforme descrições e confrontações constantes da Matrícula 73.245, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR, convertida em ZONA URBANA.
§ 1º A conversão de zoneamento a que se refere o caput deste artigo se dará exclusivamente com objetivo de possibilitar a construção de unidades habitacionais de interesse social para pessoas e famílias de baixa renda.
§ 2º A área descrita no caput está exposta no Anexo I desta Lei Complementar através de Memorial Descritivo, confeccionado por responsável técnico, onde constam todas os vértices e segmentos da área.
Art. 2º O novo perímetro urbano será assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas UTM, Norte:7.413.306,946 m e Este: 264.345,185 m; deste segue no rumo NO 10º19', numa distância de 107,79 m, até o vértice M 02, de coordenadas UTM, Norte: 7.413.412,900 m e Este: 264.325,368 m; deste segue a direita no rumo SO 77º10' NE, numa distância de 333,00 m, até o vértice M 03, de coordenadas UTM, Norte: 7.413.486,890 m e Este: 264.650,054 m; deste segue a direita no rumo NO 11º36' SE, numa distância de 210,35 m, até o vértice M 04, de coordenadas UTM, Norte: 7.413.282,158 m e Este: 264.698,340 m; deste segue no mesmo rumo NO 11º36' SE, numa distância de 304,75 m, até o vértice M 05, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.953,020 m e Este: 264.627,310 m; deste segue a esquerda no rumo SO 76º55' NE, numa distância de 1.888,50 m, até o vértice M 06, de coordenadas UTM, Norte: 7.413.411,758 m e Este: 266.608,772 m; deste segue a direita no rumo NO 08º42' SE, numa distância de 512,00 m, até o vértice M 07, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.908,947 m e Este: 266.684,381 m; deste segue a direita no rumo SO 76º04' NE, numa distância de 241,70 m, até o vértice M 08, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.850,882 m e Este: 266.450,101 m; deste segue a esquerda no rumo NE 01º51' SO, numa distância de 58,75 m, até o vértice M 09, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.792,153 m e Este: 266.448,192 m; deste segue a esquerda no rumo NO 53º34' SE, numa distância de 788,15 m, até o vértice M 10, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.324,134 m e Este: 267.082,254 m; deste segue a direita no rumo NO 89º29' SE, numa distância de 547,00 m, até o vértice M 11, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.338,049 m e Este: 266.532,205 m; deste segue a esquerda no rumo NE 01º01' SO, numa distância de 50,00 m, até o vértice M 12, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.288,031 m e Este: 266.532,534 m; deste segue a direita no rumo NO 89º29' SE, numa distância de 268,00 m, até o vértice M 13, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.293,536 m e Este: 266.270,794 m; deste segue a esquerda no rumo NE 01º01' SO, numa distância de 455,50 m, até o vértice M 14, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.826,069 m e Este: 266.261,397 m; deste segue a esquerda no rumo Oeste-Leste, numa distância de 178,00 m, até o vértice M 15, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.826,069 m e Este: 266.438,260 m; deste segue a esquerda no rumo SO 60º30' NE, numa distância de 850,00 m, até o vértice M 16, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.308,164 m e Este: 267.313,463 m; deste segue a direita margeando o Córrego da Onça, numa distância de 159,50 m, até o vértice M 17, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.336,632 m e Este: 267.468,160 m; deste segue a direita no rumo NE 32º00' SO, numa distância de 990,00 m, até o vértice M 18, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.447,960 m e Este: 266.946,714 m; deste segue a direita no rumo NO 87º20' SE, numa distância de 910,00 m, até o vértice M 19, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.457,947 m e Este: 266.037,698 m; deste segue a esquerda no rumo NO 03º38' SE, numa distância de 401,00 m, até o vértice M 20, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.058,870 m e Este: 266.077,100 m; deste segue a direita no rumo NO 87º20' SE, numa distância de 265,00 m, até o vértice M 21, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.067,050 m e Este: 265.812,337 m; deste segue a direita no rumo NO 03º38' SE, numa distância de 401,00 m, até o vértice M 22, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.446,049 m e Este: 265.772,823 m; deste segue a esquerda no rumo NO 88º14' SE, numa distância de 495,00 m, até o vértice M 23, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.481,237 m e Este: 265.277,926 m; deste segue a direita no rumo NO 89º04' SE, numa distância de 306,00 m, até o vértice M 24, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.486,192 m e Este: 264.971,987 m; deste segue a direita no rumo NE 00º17' SO, numa distância de 756,00 m, até o vértice M 25, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.242,663 m e Este: 264.970,923 m; deste segue a esquerda no rumo SO 77º59' NE, numa distância de 627,50 m, até o vertice M 26, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.112,073 m e Este: 264.356,993 m; deste segue a direita no rumo NO 10º16' SE, numa distância de 755,30 m, até o vértice M 27, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.855,264 m e Este: 264.222,221 m; deste segue a direita no rumo SO 76º25' NE, numa distância de 201,30 m, até o vértice M 28, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.902,490 m e Este: 264.417,919 m; deste segue a esquerda no rumo NO 10º19' SE, numa distância de 410,95 m, até o vértice M 01, de coordenadas UTM, Norte: 7.413.306,946 m e Este: 264.345,185 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.
Art. 3º A demarcação do novo perímetro urbano é o constante da representação gráfica da Planta Oficial de delimitação do perímetro urbano do Município de Douradina, considerado por força desta Lei Complementar como Anexo II.
Parágrafo único. O novo perímetro urbano obteve aprovação mediante audiência pública do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 4º A área que, por força desta Lei Complementar, passar a integrar o perímetro urbano e ainda não for urbanizada ou loteada, só sofrerá a incidência dos impostos municipais a partir da aprovação do loteamento junto ao setor responsável, incidindo IPTU e demais tributos na exata proporção da área urbanizada.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 18 de abril de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 151/2.023, DE 14 DE ABRIL DE 2023
RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DETREMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR, combinado com o que estabelece o artigo 132, inciso II, combinado com o artigo 138, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 21/1.998) e CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pelo arquivamento do processo;
RESOLVE:
Art. 1° Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 e dissolver a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela portaria nº 77/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de abril de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº043/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2023
HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 67.156.943/0002-60
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE 1.556,90M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE DE SOLO CIMENTO 4%, IMPRIMIÇÃO EM TST, MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, URBANISMO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 211.400,81 (duzentos e onze mil quatrocentos reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12/04/2024.
FORUM: Comarca de Xambrê.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 06/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 11, 12 e 13/2023, formulados pelos vereadores Silvia Aparecida Ferreiro Grillo, Marcos Antônio Valério e Jair Carvalho Teixeira
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar, os vereadores Silvia Aparecida Ferreiro Grillo, Marcos Antônio Valério e Jair Carvalho Teixeira a viajarem no dia 19 de abril do corrente ano, para CURITIBA/PR, para tratar de assuntos de correlatos à Municipalidade junto a Secretaria de Segurança Pública, cabendo aos vereadores, o pagamento antecipado de 01 diária, a título de indenização das despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 18 de abril de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – N° 019/2023.

Objeto: Registro de preços para futura contratação locação de estruturas para eventos (palco, tendas, camarim, pirâmides, grades disciplinadoras, som, iluminação) para utilizações nos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

FORNECEDOR: ALCATEIA SEGURANCA LTDA – CNPJ: 18.836.419/0001-43

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
09	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA - PERIODO DIURNO E NOTURNO - COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL - VIGILÂNCIA EM EVENTOS.	120	R$ 240,00	R$ 28.800,00
	VALOR TOTAL: R$ 28.800,00			

FORNECEDOR: DATAMAX SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.582.256/0001-36

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS COM SEUS DEVIDOS CURSOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00
	VALOR TOTAL: R$ 15.000,00			

FORNECEDOR: NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI – CNPJ: 00.173.433/0001-49

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
07	LOCAÇÃO DE SOM PORTE GRANDE, SISTEMA P.A 1 MESA DIGITAL MIX RACK DIGIDESIGN COM 3 DSP, 1 MAIN POWE PARA HOUSE MIX, 1 MAIN POWER PARA SISTEMA DE SOM CHAVE 3X175, "24 LINE ARRAY PASSIVO NEON 210244.	10	R$ 17.099,00	R$ 170.990,00
08	LOCAÇÃO DE SOM PORTE PEQUENO; SISTEMA PA MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, SISTEMA DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 8X8 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM 58 4 MICROFONES SHURE 81 2 MICS SHURE 91 5 MICS5.	10	R$ 9.400,00	R$ 94.000,00
	VALOR TOTAL: R$ 264.990,00			

FORNECEDOR: P.C.R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI – CNPJ: 07.598.969/0001-55

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE MEDINDO 05X05M - CARACTERISTICAS MINIMAS COM PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA, ESTRUTURA EM FERRO COM COR PADRONIZADA COM COBERTURAS VINILICAS NIGHT E DAY NA COR BRANCA COM FE	25	R$ 1.400,00	R$ 35.000,00
04	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDE MEDINDO 10X10 M, CARAC. MÍNIMAS: COM PÉ DIREITO DE 3M DE ALTURA, ESTRUTURA DE FERRO COM COM PADRONIZADA, COM COBERTURAS VINILICAS NIGHT & DAY, NA COR BRANCA COM FECHAMENTO L	25	R$ 2.400,00	R$ 60.000,00
05	LOCAÇÃO DE CAMARIM - CARAC. MÍNIMAS: COBERTURA PIRAMIDAL, MEDINDO 5X5 M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NO SISTEMA OCTANORME, PAREDES EM TS DE COR BRANCA, PISO EM MADEIRA NAVAL, COM MOBÍLIA MÍNIMA 4 POLTRONAS,	10	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
06	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS	1000	R$ 27,00	R$ 27.000,00
	VALOR TOTAL: R$ 182.000,00			

FORNECEDOR: TRIVILIN & SILVA LTDA ME - CNPJ: 08.316.525/0001-42

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO - CARAC. MÍNIMAS MEDINDO 10X7 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO 4 METROS (DISTANCIA ENTRE O PISO E A COBERTURA), COM COBERTURA /FUNDO/ LAT	10	R$ 6.096,00	R$ 60.960,00
02	LOCAÇÃO DE PALCO - CARACT. MÍNIMAS MEDINDO 5X8M E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTANCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO) E 4 METROS (DISTANCIA ENTRE O PISO E A COBERTURA), COM COBERTURA /FUNDO/ LATERA	10	R$ 5.095,00	R$ 50.950,00
	VALOR TOTAL: R$ 111.910,00			

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 019/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 36/23
Pregão Presencial: Nº 13/23
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições no município de Cafezal do Sul.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 15/05/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 15/05/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Súmula: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR **ANDRÉIA MARIA DA SILVA**.
ANDRÉIA MARIA DA SILVA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEZAL DO SUL-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 801/2015 e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Conselheira Tutelar **ANDRÉIA MARIA DA SILVA**, a pedido da própria conselheira por motivos particulares, a partir da data 31/03/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cafezal do Sul-PR, 30 de março de 2023.

Eder Silva Cordeiro
Presidente do CMDCA

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANTÔNIO MOREIRA FREIRE, CPF 039.338.588-44 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 22/04/2023, para ATIVIDADE DE AVICULTURA, CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE LOTE N°81-A-1, S/N, GLEBA NONOHAY, NOVA OLÍMPIA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023
PROCESSO N° 021/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação visa a Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de componentes e periféricos de informática e software, formatação de computadores e suporte técnico, para atendimento das necessidades junto as suas secretarias, departamentos, setores e órgãos vinculados ao Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 03/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03/05/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 18 de Abril de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARTICIPATIVA
LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024
O Prefeito do Município de Maria Helena, usando de suas atribuições convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para definir as metas e prioridades na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Maria Helena, para o exercício de 2024.
Local: Biblioteca Cidadã.
Data: 20 de abril de 2023.
Horário: 17:00 horas.
Contamos com a sua presença.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023
Contrato n° 094/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A. JACOMINI LTDA.
CNPJ: 42.307.909/0001-37.
OBJETO: AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, UBS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 19.950,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 095/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CIRURGICA ONIX – EIRELI.
CNPJ: 20.419.709/0001-33.
OBJETO: AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, UBS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 7.033,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO nº 054/2022

CONTRATO DE COMPRAS Nº 054/2022
Processo Administrativo nº 050/2022
Pregão Presencial nº 023/2022
Homologação em 11/04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ: *04.233.582/0001-07*

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.***

CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1129	339039900000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIV

CLAUSULA SEGUNDA
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	24	MÊS	UMUARAMA ILUSTRADO	5.450,00	130.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) DIAS NA SEMANA, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEUS CONSELHOS MUNICIPAIS, PODER LEGISLATIVO E FUNDOS MUNICIPAIS, PARA PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DAS SEGUINTES MATÉRIAS, TAIS COMO: LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, AVISOS, NOTIFICAÇÕES, ATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ATOS DA FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES, RESUMO DE CONTRATOS, CONCURSOS, TESTES SELETIVOS, RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO FISCAL E/OU GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ETC. NÃO HAVERÁ LIMITE QUANTITATIVO DIÁRIO PARA O ENVIO DE MATÉRIAS, DESDE QUE AS MESMAS SEJAM ENVIADAS ATÉ AS 18H00MIN HORAS DO DIA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO.					

CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterado a clausula segunda do contrato n° 054/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 11/04/2024.

CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 11/04/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 92/2023 de 17 de abril de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 3.960,95 (três mil novecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
448 3.3.90.30.00.00 915 MATERIAL DE CONSUMO 3.960,95
Total Suplementação: 3.960,95

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.01 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
446 3.3.90.39.00.00 915 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.960,95
Total Redução: 3.960,95

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 012/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 18 a 21 de abril de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 18 a 21 de abril de 2023. Conforme Requerimento nº 012/2023 de 14 de abril de 2023, sendo:
Saída: 18/04/2023
Retorno: 21/04/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema: "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/67 E A EVISÃO E REFLEXÃO SOBRE O REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES." – promovido pela INTERATIVA – LG ASSESSORIA, TREINAMENTO E PESQUISA LTDA – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 18 a 21 de abril de 2023", Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 17 de abril de 2023.
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 011/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 18 A 21 de abril de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 18 a 21 de abril de 2023. Conforme Requerimento nº 011/2023 de 14 de abril de 2023, sendo:
Saída: 18/04/2023
Retorno: 21/04/2023
Motivo: Participar do curso sobre o tema: "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/67 E A EVISÃO E REFLEXÃO SOBRE O REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES." – promovido pela INTERATIVA – LG ASSESSORIA, TREINAMENTO E PESQUISA LTDA – EIRELI – ME, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 18 a 21 de abril de 2023", Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)...
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 17 de abril de 2023.
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº039/2023
Designa integrantes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº934, de 29 de março de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado integrantes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, que tem por competência as atribuições previstas no art.2º da Lei nº 934, de 29 de março de 2018, passando a ser integrado pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:
1. Sidiney Rafael Alves
Suplente: Amauri de Almeida
II – Representante do Poder Legislativo:
1. Natanael Lopes de Souza
Suplente: Tadeu Luiz Rosa
III – Representante do instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER:
1. Luciano Pinheiro Sergio
Suplente: Aline Francielle Correa
IV - Representante dos Produtores Rurais
1. Mauricio Marchi.
Suplente: Marcos Gomes Martins
V – Representante do Sindicato Rural:
1. Bermiro Gomes de Souza
Suplente: Milton Messias da Silva.
VI- Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
1. Luiz Carlos Barradas
Suplente: Roberto Sergio Raimundo
VII – Representante dos Professores:
1. Josiane Castorina da Silva
Suplente: José Pereira da Silva.
VIII – Representante do Comércio local:
1. Flavio Cogo
Suplente: Marcos de Lima Vieira.
IXI – Representante da SANEPAR:
1. Jose Roberto Rodrigues Alves
Suplente:Adnilson Alves da Luz
Art.2º. O mandato dos membros do Conselho, será de 02(dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período, ou substituição a critério dos órgãos e entidades representantes.
Art. 3º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2327/ 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à inclusão na(s) seguinte(s) Dotação(ções) Orçamentária(s):
SUPLEMENTAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FONTE VALOR
10 SECRETARIA DE SAÚDE
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2034 CONVÊNIO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM REGIME DE INTERNATO MÉDICO
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1378 R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da(s) seguinte(s) receita(s):
Receita Descrição Fonte Valor
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES 1378 R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da secretaria do trabalho, emprego e promoção social no município de Douradina-PR, utilizando como recurso o anulação de dotação da(s) despesa(s) descrita(s) no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 18 de abril de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.692/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 531.475,63 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 266 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.39.00.00 277 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
10.302.0009.2.030 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00 339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00 226 EQUIPAMENTOS E MATÉRIAIS PERMANENTES 1.475,63
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 501.475,63
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 30.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.159 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ATRAVES DE CONSORCIO
3.1.71.70.00.00 288 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO 834,23
3.3.71.70.00.00 289 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO 1.718,08
3.3.72.30.00.00 290 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
4.4.71.70.00.00 292 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO 1.475,63
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 9.027,94
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 34.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
3.3.90.30.00.00 15 MATERIAL DE CONSUMO 2.173,57
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 2.173,57
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.00 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 50.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2.006 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
3.3.90.30.00.00 37 MATERIAL DE CONSUMO 14.710,30
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 34.710,30
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 43 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 30.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.3.90.32.00.00 69 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 50.000,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 76 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00
3.3.90.30.00.00 82 MATERIAL DE CONSUMO 8.876,20
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 34.876,20
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.11.00.00 100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 30.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 134 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.687,62
3.3.90.30.00.00 140 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
3.3.90.36.00.00 142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 96.687,62
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 172 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 30.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 587 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 50.000,00
10 SEC. FOM. INDÚSTRIA, COM. GERACÃO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00 604 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 20.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 630 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 30.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 737 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 30.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS
020/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA JESUALDO LAINO LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psiquiatria, no município de Cruzeiro do Oeste, consorciado ao Cisa, que serão pagas de acordo com valores constantes na tabela.
Valor: até R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) anuais.
Prazo: início em 13 de abril de 2023 e término em 13 de abril de 2024
Fundamentação: Inexigibilidade nº 015/2023
Umuarama, 18 de abril de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 2.095, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Pavimentação de vias urbanas;
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mariluz, aos 18 dias do mês de abril de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 089/2023
Concede licença a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença ao servidor público municipal RONALDO BEZERRA PASSOS, portador da Cédula de Identidade Nº. 4.676.368-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para acompanhar seu filho em tratamento de saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 24/02/2023 a 24/05/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: Lote A-Rem/2-B / Lote A-Rem/2-B1
Proprietário: Rubens Gazini
Matrícula do imóvel: 71138 (1 de 2)
Município/UF: Douradina-PR
Responsável Técnico: CLODOALDO BARBOSA
Formação: Engenheiro Agrônomo
Código de credenciamento: SDEX
Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 4,8462 ha
Natureza da Área: Particular
CPF: 169.408.309-87
Código INCRA/SNCR: 9500417141605
Cartório (CNS): (07.994-7) Umuarama - PR
Conselho Profissional: 151611/PR
Documento de RT: 1720220433937 - PR
Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 1.049,22 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
SDEX-M-0190	-53°18'10,618"	-23°22'18,535"	388,15	DB5-M-2458	167°40'	206,04	CNS: 07.994-7 | Mat. 71138 | Lote A-Rem/2-B1
DB5-M-2458	-53°18'09,070"	-23°22'25,078"	389,52	BBNN-P-2344	256°04'	12,14	CNS: 07.994-7 | Mat. 44538, 44535, 44534, 44533, 44532 | Lotes nº 09 e 03, Qu...
BBNN-P-2344	-53°18'09,485"	-23°22'25,173"	388,95	BBNN-P-2345	257°39'	20,15	CNS: 07.994-7 | Mat. 44538, 44535, 44534, 44533, 44532 | Lotes nº 09 e 03, Qu...
BBNN-P-2345	-53°18'10,176"	-23°22'25,313"	388,56	BBNN-P-2346	256°27'	10,11	CNS: 07.994-7 | Mat. 44538, 44535, 44534, 44533, 44532 | Lotes nº 09 e 03, Qu...
BBNN-P-2346	-53°18'10,524"	-23°22'25,390"	387,91	BBNN-P-2347	258°14'	10,12	CNS: 07.994-7 | Mat. 44538, 44535, 44534, 44533, 44532 | Lotes nº 09 e 03, Qu...
BBNN-P-2347	-53°18'10,873"	-23°22'25,457"	387,67	BBNN-P-2348	258°13'	10,24	CNS: 07.994-7 | Mat. 44538, 44535, 44534, 44533, 44532 | Lotes nº 09 e 03, Qu...
BBNN-P-2348	-53°18'11,226"	-23°22'25,525"	387,42	BBNN-P-2349	257°37'	19,95	CNS: 07.994-7 | Mat. 44538, 44535, 44534, 44533, 44532 | Lotes nº 09 e 03, Qu...
BBNN-P-2349	-53°18'11,912"	-23°22'25,664"	386,35	DB5-M-2513	256°23'	10,92	CNS: 07.994-7 | Mat. 44538, 44535, 44534, 44533, 44532 | Lotes nº 09 e 03, Qu...
DB5-M-2513	-53°18'12,286"	-23°22'25,747"	386,0	BBNN-P-2350	257°11'	19,83	CNS: 07.994-7 | Mat. 44535, 44528, 44529 | Lotes nº 03, 04 e 07 da Quadra nº ...
BBNN-P-2350	-53°18'12,907"	-23°22'25,890"	385,04	BBNN-P-2351	257°23'	11,0	CNS: 07.994-7 | Mat. 44535, 44528, 44529 | Lotes nº 03, 04 e 07 da Quadra nº ...
BBNN-P-2351	-53°18'13,345"	-23°22'25,908"	384,48	DB5-M-2510	257°39'	19,86	CNS: 07.994-7 | Mat. 44535, 44528, 44529 | Lotes nº 03, 04 e 07 da Quadra nº ...
DB5-M-2510	-53°18'14,028"	-23°22'24,109"	383,34	DB5-M-2457	349°08'	44,93	CNS: 07.994-7 | Mat. 34532 | Lote A-Rem/1, Gleba nº 10
DB5-M-2457	-53°18'14,327"	-23°22'24,672"	384,46	DB5-M-2456	347°33'	56,43	CNS: 07.994-7 | Mat. 34532 | Lote A-Rem/1, Gleba nº 10
DB5-M-2456	-53°18'14,755"	-23°22'22,881"	386,03	DB5-M-2455	257°58'	175,98	CNS: 07.994-7 | Mat. 34532 | Lote A-Rem/1, Gleba nº 10

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).
Página 1/2

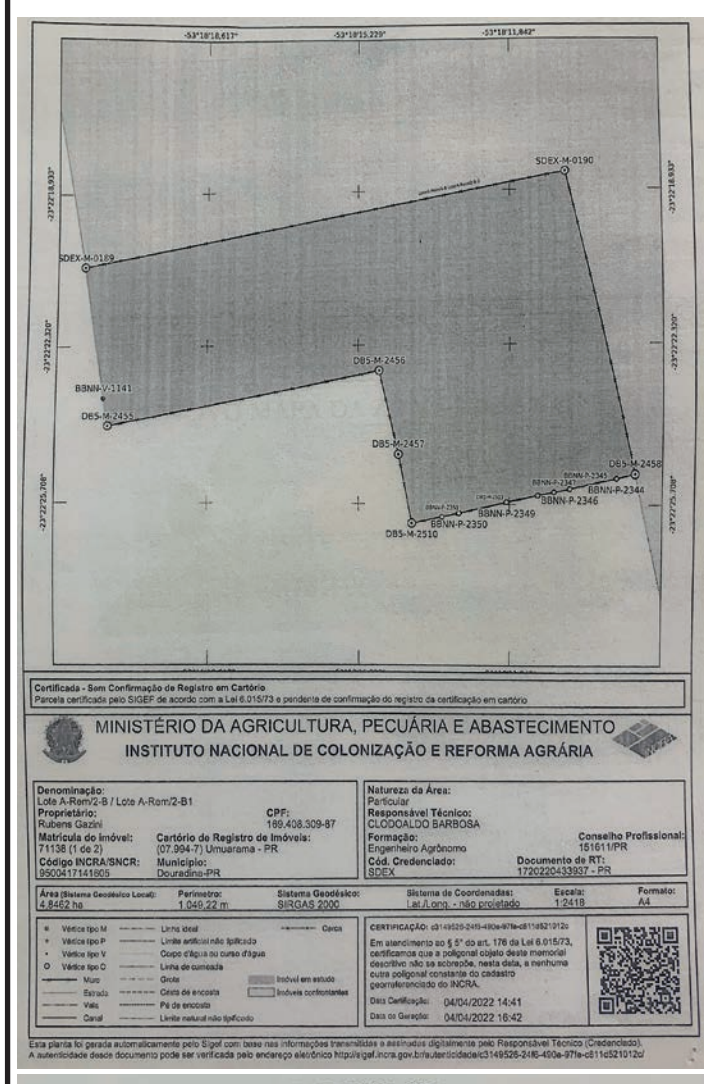
SDEX-M-0190
SDEX-M-0189
DB5-M-2456
BBNN-V-1141
DB5-M-2455
DB5-M-2457
DB5-M-2458
BBNN-P-2345
BBNN-P-2346

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – N° 018/2023.

Objeto: Contratação de empresa por sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de escritório para uso das secretarias do município de Ivaté.

FORNECEDOR: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE CNPJ: 06.029.558/0001-86

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	AGULHA DE CROCHÊ TAMANHO 1.25	FIAL	5	R$ 6,50	R$ 32,50
3	AGULHA DE CROCHÊ TAMANHO 2.5	FIAL	5	R$ 4,01	R$ 20,05
4	AGULHA DE CROCHÊ TAMANHO 3.0	FIAL	5	R$ 4,29	R$ 21,45
6	ALFINETE DE COSTURA NIQUELADO C 50GRS	FIAL	5	R$ 8,89	R$ 44,45
8	ALGODÃO HIDROLILO DE BOLINHA PACOTE 100 GR BRANCO	ISABABY	100	R$ 4,56	R$ 456,00
9	ALMOFADA CARIMBO N.º 3 C/TINTA TAMPA METÁLICA 6,7x11,0CM	RADEX	10	R$ 5,75	R$ 57,50
11	ANTENINHA DE BORBOLETA, PISTILO PEROLIZADO, HASTES FLEXIVEIS DE 6CM	AMBAR	100	R$ 6,37	R$ 637,00
12	APAGADOR DE LOUSA C/FELTRO EM MDF	SOUZA	20	R$ 2,49	R$ 49,80
19	BARBANTE N.º 8 C/APROX 250 GRS 100% ALGODÃO	PIRATININGA	20	R$ 7,49	R$ 149,80
22	BOLA DE ISOPOR BRANCA 250MM	STYROCORTE	100	R$ 12,49	R$ 1.249,00
26	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 40 C/40	JOCAR	30	R$ 8,97	R$ 269,10
33	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIONDA CORRUGADO DESMONTÁVEL C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE C43xL32xA22CM	POLIBRAS	30	R$ 10,84	R$ 325,20
54	COPO DESCARTAVEL COLORIDO 200ML C/50	COPOBRAS	100	R$ 10,72	R$ 1.072,00
56	CORTADOR DE EVA DE DIVERSOS MODELOS	JOCAR	15	R$ 12,35	R$ 185,25
60	EMBORRACHADO DE E.V.A. LISO 600X400X1,8MM	MAKE	2500	R$ 1,65	R$ 4.125,00
62	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM (COLORIDO)	TILIBRA	120	R$ 0,52	R$ 62,40
78	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 200MX7CM	THR	10	R$ 19,87	R$ 198,70
80	FORMINHA TRADICIONAL PARA BRIGADEIROS E DOCES DE FESTA. MEDIDAS: 2,5 X 3,5 X 1,8CM (BASE X BOCA X ALTURA). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PAPEL IMPERMEÁVEL. CORES DIVERSAS	ENFESTA	100	R$ 2,85	R$ 285,00
90	IMÃ 25X50 MM AUTOADESIVO 48 TIRAS POR FOLHA	KIT	30	R$ 25,00	R$ 750,00
96	LESE, BORDADO INGLÊS, MIN 5 CM DE LARGURA, CORES VARIADAS. MIN 13METROS DE COMPRIMENTO.	AMBAR	10	R$ 47,40	R$ 474,00
99	LINHA PARA PESCA MONOFILAMENTO EM NYLON 0,30MM X 100MT	DOURADO	20	R$ 14,98	R$ 299,60
106	NOVELO DE BARBANTE 100% ALGODÃO, MÍNIMO 400 GRAMAS, 590 Tex. CORES VARIADAS. MARCAS SUGERIDAS: BARROCO, DIAMANTE PREMIUM.	FIAL	100	R$ 40,15	R$ 4.015,00
107	NOVELO DE BARBANTE 100% ALGODÃO, MÍNIMO 400 GRAMAS, TEX 885. CORES VARIADAS. MARCAS SUGERIDAS: BARROCO, DIAMANTE PREMIUM.	FIAL	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00
108	PAPEL CAMURÇA 40X60	VMP	100	R$ 1,28	R$ 128,00
125	PASSA FITA. CORES VARIADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,3CM DE LARGURA; 10M	AMBAR	10	R$ 33,25	R$ 332,50
154	ROLO DE SISAL, COM APROX: 300 MTS, ESPESSURA DO FIO 2MM.	SISALANDIA	15	R$ 36,75	R$ 551,25
155	SACO ALVEJADO TIPO APUCARANA 110X80CM	TEXTILMAX	20	R$ 13,94	R$ 278,80
156	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO E SEM GOMA (PINTURA): SACO ALVEJADO 45X65CM GRANDE. MATERIAL: ALGODÃO. ENCORPADO. ISENTO DE GOMA	TEXTILMAX	10	R$ 10,90	R$ 109,00
159	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO (TRICOLINE), 100% ALGODÃO	ESTILOTEX	200	R$ 23,25	R$ 4.650,00
160	TECIDO PONTO CRUZ ? METRO: TECIDO ETAMINE PARA BORDAR PONTO CRUZ - 100% ALGODÃO. 50 X 1,60CM. CORES DIVERSAS	ESTILOTEX	10	R$ 22,00	R$ 220,00
161	TECIDO VAGONITE ? METRO: TECIDO VAGONITE TRILONA 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA. CORES DIVERSAS	ESTILOTEX	40	R$ 26,37	R$ 1.054,80
	VALOR TOTAL: R$26.403,15				

FORNECEDOR: C.J LOPES PAPELARIA – CNPJ: 05.753.647/0001-08

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ADESIVO VINÍLICO (TIPO CONTACT) ESTAMPADO MÍN. 45CM	LEONORA	10	R$ 3,29	R$ 32,90
5	AGULHA DE CROCHÊ TAMANHO 3.5	KIT	5	R$ 4,51	R$ 22,55
21	BLOCO ADESIVO 38X50MM C/50FLS 4 CORES (MAXPRINT)	VIGHS	100	R$ 3,37	R$ 337,00
36	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES FORMATO REDONDO, CORES INTENSAS, PONTA 2MM, TRAÇO DE 1MM, CORPO DA COR DA TINTA E TAMPA ANTIASFIXIANTE.	LEONROA	10	R$ 4,10	R$ 41,00
42	CLIPS METÁLICO 2/0 500GR	CLIPS TOP	30	R$ 8,99	R$ 269,70
46	COLA 90 GRS PARA EVA/ISOPOR	FRAMA	80	R$ 5,98	R$ 478,40
47	COLA COLOR C/GLITER C/6 CORES E C/POTES PLÁSTICOS DE 23 GR CADA	MARIPEL	30	R$ 6,48	R$ 194,40
48	COLA EM BASTÃO MULTIUSO CONTENDO 20GRS	LEONORA	60	R$ 1,50	R$ 90,00
51	COLA ESCOLAR BRANCA 110GRS	PIRATININGA	250	R$ 2,10	R$ 525,00
52	COLA GLITER 35 GR CORES VARIADAS	MARIPEL	50	R$ 1,13	R$ 56,50
55	CORRETOR A BASE DE ÁGUA 17ML/18 ML	FRAMA	60	R$ 1,80	R$ 108,00
57	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO PARA DINHEIRO 1KG	PREMIER	10	R$ 17,90	R$ 179,00
58	EMBORRACHADO DE E.V.A COM GLITER, 40CMX48CM	EVA MAX	600	R$ 2,95	R$ 1.770,00
63	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS 240X330MM C/1000	DAC	10	R$ 107,00	R$ 1.070,00
70	FITA ADESIVA CREPE 18X50	ADERE	350	R$ 3,25	R$ 1.137,50
74	FITA DE CETIM LISA Nº1 (ROLO) 07MMX10 METROS (CORES VARIADAS)	KIT	10	R$ 1,80	R$ 18,00
75	FITA DE CETIM LISA Nº2 (ROLO) 10MMX10 METROS (CORES VARIADAS)	KIT	40	R$ 2,17	R$ 86,80
76	FITA DE CETIM LISA Nº3 (ROLO) 15MMX10 METROS (CORES VARIADAS)	KIT	20	R$ 2,60	R$ 52,00
82	GLITTER EM PÓ 500G CORES VARIADAS	LANTECOR	10	R$ 4,90	R$ 49,00
83	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PADRÃO 26/6 30FLS	JOCAR	40	R$ 32,75	R$ 1.310,00
88	GRAMPO 26/6 C/ 5000UN	MAXPRINT	120	R$ 3,48	R$ 417,60
89	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO C/50 UN	DELLO	100	R$ 8,50	R$ 850,00
101	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MINIMO 100FLS	S. DOMINGOS	50	R$ 10,50	R$ 525,00
105	NOTA AUTO-ADESIVA REMOVÍVEL 76MMX102MM C/100FL (NOTE FIX)	VIGHS	100	R$ 2,90	R$ 290,00
111	PAPEL CELOFONE 70X90	CROMUS	100	R$ 1,28	R$ 128,00
113	PAPEL CREPON 0,48X2,00M	NOVAPRINT	400	R$ 0,90	R$ 360,00
115	PAPEL DOBRADURA 48X66	V.M.P	240	R$ 0,40	R$ 96,00
118	PAPEL PARANÁ BRANCO 1,5 MM 80X100 CM	V.M.P	100	R$ 5,70	R$ 570,00
124	PARES DE OLHOS PARA LEMBRANCINHA C/ 2CM DIAMETRO C/50	KIT	40	R$ 2,78	R$ 111,20
128	PASTA POLIPROPILENO C/ ABA ELASTICO 235X325MM	POLIBRAS	150	R$ 1,80	R$ 270,00
129	PASTA POLIPROPILENO C/ ABA ELASTICO 335X235X30MM	POLIBRAS	200	R$ 3,30	R$ 660,00
130	PASTA SUSPENSA KRAFT ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA	ACRIMET	600	R$ 1,50	R$ 900,00
132	PEÇA DE ELÁSTICO, COM APROX. 10 MTS-N08, LARGURA 5MM	SÃO JOSÉ	60	R$ 4,50	R$ 270,00
136	PINCEL CHATO Nº 10: PINCEL CHATO N.10 815 LONGO,. COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA. FORMATO: CHATO	LEONORA	30	R$ 1,50	R$ 45,00
144	PINCEL PARA PINTURA CHATO N.º 14	LEONORA	200	R$ 1,89	R$ 378,00
145	PINTURA A DEDO C/6 POTES PLÁSTICOS C/30 ML CADA	MARIPEL	50	R$ 3,90	R$ 195,00
151	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 11,5MM TRANSPARENTE	RENDICOLLA	1000	R$ 0,79	R$ 790,00
153	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM	DELLO	100	R$ 0,73	R$ 73,00
157	SUPORTE PARA DUREX PLÁSTICO GRANDE	CAVIA	10	R$ 17,62	R$ 176,20
162	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL MÍN 22CM CABO POLIPROPILENO PRETO	LEONORA	10	R$ 37,20	R$ 372,00
163	TESOURA ESCOLAR 13CM PONTA ARREDONDADA, CABO COLORIDO	MASTERPRINT	200	R$ 2,65	R$ 530,00
167	TINTA PARA TECIDO MÍN. 37 ML COR A ESCOLHER	ACRILEX	100	R$ 3,71	R$ 371,00
173	QUADRO DE CORTIÇA 120X90	STALO	10	R$ 107,40	R$ 1.074,00
	VALOR TOTAL: R$17.279,75				

FORNECEDOR: CASTELO BRANCO ARTES LTDA – CNPJ: 01.121.504/0001-22

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
14	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO SIMPLES SEM DEPÓSITO 1 FURO	CIS	200	R$ 0,28	R$ 56,00
15	ARGILA ESCOLAR PARA MODELAGEM E ARTESANATO (QUILOS).	REZENDE	160	R$ 6,24	R$ 998,40
20	BARBANTE N° 6C/APROX. 250 GRS 100% ALGODÃO	PIRA	80	R$ 7,48	R$ 598,40
23	BOLA DE ISOPOR BRANCA 35MM	EPS	100	R$ 0,22	R$ 22,00
24	BOLA DE ISOPORBRANCA 50MM	EPS	100	R$ 0,44	R$ 44,00
25	BOLINHAS DE ISOPOR NÃO SÃO OCAS, ELAS SÃO TOTALMENTE PREENCHIDAS (SÓLIDAS). 20MM DE DIÂMETRO. BRANCA	EPS	10	R$ 0,15	R$ 1,50
39	CARTOLINA AMERICANA 48X66 ÚNICA FACE	SCRITY	400	R$ 1,14	R$ 456,00
53	COLA PERMANENTE: COLA PERMANENTE 250G. BRANCA. NÃO TÓXICA	ACRILEX	120	R$ 25,98	R$ 3.117,60
79	FITILHO PARA PRESENTE 6MM C/ 50 MTS DIVERSAS CORES	WEI	40	R$ 2,08	R$ 83,20
91	ISOPOR CHAPA 15MM TAM 50X100CM	EPS	30	R$ 4,49	R$ 134,70
92	LAÇINHOS PRONTOS 2,5X2,0 CM (LXC), EM CETIM 100% POLIESTER C/50	NYBC	30	R$ 5,85	R$ 175,50
119	PAPEL SEDA 50X70	RST	50	R$ 0,22	R$ 11,00
134	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS DE ATÉ 60 FLS	MASTERPRINT	10	R$ 79,27	R$ 792,70
152	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	SOUZA	5	R$ 11,74	R$ 58,70
168	TINTA TECIDO: TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML. DIVERSAS CORES	ACRILEX	150	R$ 3,28	R$ 492,00
170	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12GR	MENNO	35	R$ 2,49	R$ 87,15
171	VELCRO PARA COSTURA ESPESSURAS DE 16MM. 100% FITA TECIDA DE POLIAMIDA E GANCHO POLIETILENO HTH	KIT	100	R$ 8,98	R$ 898,00
	VALOR TOTAL: R$8.026,85				

FORNECEDOR: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.087.715/0001-00

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
120	PAPEL SULFITE, BRANCO, FORMATO A-4, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRAMATURA 75G/M², MEDIDAS: 210 X 297 MM, CAIXA CONTENDO 5000 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA CONTRA UMIDADE	SUZANO	250	R$ 240,00	R$ 60.000,00
	VALOR TOTAL: R$ 60.000,00				

FORNECEDOR: GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999 – CNPJ: 45.175.426/0001-14

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
85	GRAMPEADOR GRANDE METAL 50 FOLHAS, GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE, BASE 15,5 CM, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GRAMPO 26/6.	ONDA	20	R$ 34,50	R$ 690,00
	VALOR TOTAL: R$ 690,00				

FORNECEDOR: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 46.186.229/0001-63

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
7	ALFINETE DE MAPA C/ 50 UN	ONDA	10	R$ 2,20	R$ 22,00
13	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS - PRETO.TAMANHO ?13.7 X 35.5 X 45.7 CM. MATERIAL RESISTENTE. POSSUI ANTIDERRAPANTE, EVITANDO QUE SEUS PÉS ESCORREGUEM.ÂNGULO DE AJUSTE ENTRE 0 E 180º	MR PLAST	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00
16	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 350X130X245MM	ONDAPEL	400	R$ 2,75	R$ 1.100,00
17	BALÃO EM LÁTEX TAMANHO 7 C/ 50 UN VÁRIAS CORES	JOY	400	R$ 5,60	R$ 2.240,00
18	BARBANTE CORES VARIADAS, ESPECIFICAÇÕES MÍN: 85% ALGODÃO; TEX. 369; PESO 1KG. MARCAS SUGERIDAS: CIANORTE, EUROROMA.	EUROROMA	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
27	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 60 C/60	PREMIER	60	R$ 9,50	R$ 570,00
29	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA ¼ CAPA FLEXIVEL 40 FLS C/ 240 UN	JANDAIA	3360	R$ 1,55	R$ 5.208,00
30	CADERNO BROCHURA PAUTADA ¼ CAPA FLEXIVEL 48 FLS C/ 240 UN	JANDAIA	4800	R$ 1,65	R$ 7.920,00
31	CADERNO CAPA DURA C/96FL PAUTADA.140MMX200MM	JANDAIA	80	R$ 4,90	R$ 392,00
32	CAIXA CHAVEIROS (C/50 UND): ORGANIZADOR TIPO CAIXA. COM 50 CHAVEIROS (NÃO ACOMPANHA CHAVES). DIMENSÕES: 7,5 X 9,5 X 10,5 CM.	WALEU	4	R$ 26,00	R$ 104,00
34	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA (SOLAR/BAT/10DIGITO)	DOTAD	15	R$ 12,90	R$ 193,50
38	CARTOLINA AMERICANA 48X66 DUPLA FACE	PMT	300	R$ 0,80	R$ 240,00
40	CARTOLINA BRANCA 50X60	ALOFORM	1000	R$ 0,65	R$ 650,00
41	CARTOLINA LAMINADA 150GRS 49X59	RST	100	R$ 0,80	R$ 80,00
43	CLIPS METÁLICO 3/0 500GR	TOP	40	R$ 8,60	R$ 344,00
44	CLIPS METALICO 6/0 500GR	TOP	20	R$ 7,45	R$ 149,00
45	CLIPS METÁLICO 8/0 500GR	TOP	10	R$ 8,75	R$ 87,50
49	COLA EM BASTÃO MULTIUSO CONTENDO 8GRS	GATTE	50	R$ 1,00	R$ 50,00
50	COLA ESCOLAR BRANCA 1 LITRO	PIRA	100	R$ 9,20	R$ 920,00
59	EMBORRACHADO DE E.V.A ESTAMPADO 40CMX48CM	HAITI	50	R$ 2,60	R$ 130,00
61	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM (BRANCO)	SCRITY	1200	R$ 0,11	R$ 132,00
64	ENVELOPE SACO 176X250MM (PARDO)	SCRITY	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
65	ENVELOPE SACO 229X324MM (PARDO)	SCRITY	2000	R$ 0,29	R$ 580,00
66	ESTILETE PLÁSTICO LARGO C/APROX 16CM	MASTER	50	R$ 1,70	R$ 85,00
67	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 33,9X99,0MM C/1600	IMPRIMASTER	10	R$ 39,00	R$ 390,00
69	EXTRATOR DE GRAMPO INOX (ESPÁTULA)	CARBRINK	40	R$ 0,75	R$ 30,00
71	FITA ADESIVA CREPE 45X50	ADERE	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M (DUREX)	ATP	150	R$ 1,10	R$ 165,00
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 45MMX45M	ATP	300	R$ 3,20	R$ 960,00
77	FITA MÉTRICA PARA COSTURA	KIT	30	R$ 1,75	R$ 52,50
81	GIZ DE CERA C/12 CORES 112 GRS	PIRA	50	R$ 3,10	R$ 155,00
84	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/6 25FLS	ONDA	30	R$ 9,25	R$ 277,50
86	GRAMPO 23/10 C/ 1000UN	BRW	8	R$ 19,90	R$ 159,20
87	GRAMPO 23/8 C/ 5000UN	BRW	5	R$ 23,00	R$ 115,00
93	LÁPIS DE COR INTEIRO C/ 12 UN	GATTE	150	R$ 3,20	R$ 480,00
94	LÁPIS DE COR INTEIRO C/ 24 UN	SERELEPE	10	R$ 5,90	R$ 59,00
95	LÁPIS PRETO REDONDO N.º 2 C/144 UN	GATTE	40	R$ 34,50	R$ 1.380,00
100	LIVRO ATA SEM MARGEM 50 FLS PAUTADAS	PB	60	R$ 7,40	R$ 444,00
102	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 1,0MM	BRW	50	R$ 2,30	R$ 115,00
103	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2,0MM	BRW	100	R$ 2,30	R$ 230,00
104	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GRS	MAGIX	40	R$ 2,85	R$ 114,00
109	PAPEL CARBONO AZUL A4 PARA MANUSCRITO C/100 FLS	RADEX	5	R$ 36,00	R$ 180,00
110	PAPEL CARTÃO 50X70	PMT	600	R$ 1,15	R$ 690,00
112	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 MTS	IMPRITAC	40	R$ 59,00	R$ 2.360,00
114	PAPEL DE PRESENTE 60 GRS C/BICHINHOS EMB APROX 5 KG	GSL	10	R$ 69,00	R$ 690,00
116	PAPEL KRAFT 80GRS EMBALAGEM C/APROX 8KG	SANTECK	40	R$ 64,50	R$ 2.580,00
117	PAPEL LAMINADO 49X59 60 GRS	RST	20	R$ 1,00	R$ 20,00
121	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 210X297 C/ 100 FLS	SENINHA	20	R$ 5,70	R$ 114,00
122	PAPEL VERGE 180GRS A4 C/ 50 FLS	USAPEL	5	R$ 12,30	R$ 61,50
123	PAPEL VERGÊ PLUS 210MMC297MM, NAS CORES BRANCO OU PALHA COM 50 UNIDADES	USAPEL	100	R$ 9,10	R$ 910,00
126	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA C/50ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS	CHIES	60	R$ 13,00	R$ 780,00
127	PASTA POLIONDA 335X240X50MM	ALAPLST	120	R$ 4,09	R$ 490,80
131	PASTA, COM GRAMPO TRILHO, OFICIO PLASTIFICADA 235X325MM	ICL	80	R$ 1,50	R$ 120,00
133	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS DE ATÉ 20 FLS	MASTER	5	R$ 18,00	R$ 90,00
135	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA C/PONTA CHANFRADA VÁRIAS CORES	GATTE	20	R$ 1,33	R$ 26,60
137	PINCEL CHATO Nº20: PINCEL CHATO Nº20 815 -20 LONGO. COMPOSIÇÃO: CERDA COR BRANCA. FORMATO: CHATO	LEONORA	30	R$ 3,00	R$ 90,00
138	PINCEL LUMINOSO CORES VARIADAS (MARCA TEXTO)	MASTERPRINT	500	R$ 0,97	R$ 485,00
139	PINCEL P/QUADRO BRANCO, ESCRITA FINA PONTA OGIVA VÁRIAS CORES	GATTE	60	R$ 1,75	R$ 105,00
140	PINCEL PARA PINTURA CHATO N.º 02	ROMA	10	R$ 1,45	R$ 14,50
141	PINCEL PARA PINTURA CHATO N.º 04	ROMA	10	R$ 1,45	R$ 14,50
142	PINCEL PARA PINTURA CHATO N.º 06	ROMA	40	R$ 1,70	R$ 68,00
143	PINCEL PARA PINTURA CHATO N.º08	ROMA	80	R$ 1,95	R$ 156,00
146	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE 17W BASTÃO 11,5MM SELO INMETRO	CHRIS	25	R$ 19,00	R$ 475,00
147	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA 8W BASTÃO 7,5MM SELO INMETRO	CHRIS	80	R$ 13,00	R$ 1.040,00
148	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO FUMÊ	NOVACRIL	30	R$ 7,00	R$ 210,00
149	PRANCHETA DURATEX C/PRENDEDOR 230X330X3MM	CARBRINK	60	R$ 4,50	R$ 270,00
150	REFIL DE COLA QUENTE FINO 7,5MM TRANSPARENTE	RENDCOLA	3000	R$ 0,51	R$ 1.530,00
158	SUPERCREPE PAPEL PAREFINADO FORMATO 480MMX2,5M	ACRIMET	10	R$ 25,00	R$ 250,00
164	TESOURA USO GERAL LÂMINA AÇO INOX CABO POLIPROPILENO DIMENSÃO 401X195MM ESPESSURA 1MM	MASTER	120	R$ 5,10	R$ 612,00
165	TINTA GUACHE 250 ML	PIRA	200	R$ 3,65	R$ 730,00
166	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO BASE DE ALCOOL COR AZUL 40 ML	RADEX	30	R$ 4,59	R$ 137,70
169	TNT 80 GRS/M2 1,40 DE LARGURA VÁRIAS CORES	MAKE+	2000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
	VALOR TOTAL: R$49.093,80				

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico n° 018/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023
Contrato n° 103/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.813.237/0001-40.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 2.684,41.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 104/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ESPORTIVA RV EIRELI.
CNPJ: 19.468.880/0001-53.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 223,56
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 105/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 24.912.303/0001-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 218,50.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 106/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME.
CNPJ: 05.264.280/0001-69.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 239,70
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 107/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 26.526.668/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 335,60.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 108/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ: 03.583.301/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃ

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama /PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA.

2.2. O Sistema Informatizado deverá ser compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, conforme descrições dos módulos, constantes do Anexo II deste Edital, na Cláusula Quinta.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado Junto ao CISA, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2023, em horário de funcionamento do CISA, em envelope lacrado.;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
g) Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços em Sistema Informatizado na área da Saúde de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica.
h) Cópias do RG e CPF da pessoa responsável pela empresa, que assinará o contrato.
i) Conta corrente em nome da empresa.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

8.1 A remuneração pela prestação de serviços será equivalente à população do município onde será realizada a prestação dos serviços e quantitativos estabelecidos conforme a necessidade dos municípios consorciados, seguindo os valores constantes da tabela CISA, no anexo I.

8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.

Umuarama, 18 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços.

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço Comercial:

CEP: Cidade: Estado:

CNPJ:

Nome do representante legal:

R.G. do Representante legal:

CPF do Representante legal:

A prestação dos serviços será no município de:_____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____com a população de _____habitantes.
Endereço da sede Prefeitura do Município:_____.
Nome do Representante do Município (Prefeito):_____RG_____CPF_____ _____, conforme tabelas abaixo descritas:

O município consorciado anuente deverá assinalar, autorizando os serviços a serem prestados e quantidades de agentes, conforme a necessidade:

INVESTIMENTOS SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE:

ITEM	HABITANTES/MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO SEM CONVERSÃO BANCO DADOS	IMPLANTAÇÃO COM CONVERSÃO BANCO DADOS	MENSAL	DATACENTER	TOTAL MENSAL
( )	Até 5.000	R$ 10.000,00	R$ 12.500,00	R$ 1.500,00	R$ 300,00	R$ 1.800,00
( )	Até 10.000	R$ 12.500,00	R$ 15.000,00	R$ 2.000,00	R$ 400,00	R$ 2.400,00
( )	Até 15.000	R$ 15.000,00	R$ 17.500,00	R$ 3.000,00	R$ 500,00	R$ 3.500,00
( )	Acima de 15.000	R$ 20.000,00	R$ 22.500,00	R$ 4.000,00	R$ 600,00	R$ 4.600,00

INVESTIMENTOS PARA O MÓDULO HOSPITALAR:

	MÓDULO HOSPITALAR	
ITEM	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	MENSAL
( )	R$ 2.000,00	R$ 500,00

INVESTIMENTOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

ITEM	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - DISPOSITIVOS MÓVEIS			QUANTIDADE DE AGENTES NO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)	MENSAL (POR AGENTE)	MENSAL COMODATO (POR TABLET)		
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	x		
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	R$ 80,00		
	Valor Mínimo: R$ 1.800,00	**Valor Mínimo: R$ 500,00**			

ITEM	AGENTES ENDEMIAS - DISPOSITIVOS MÓVEIS			QUANTIDADE DE AGENTES ENDEMIAS NO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)	MENSAL (POR AGENTE)	MENSAL COMODATO (POR TABLET)		
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	x		
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	R$ 80,00		
	Valor Mínimo: R$ 1.800,00	**Valor Mínimo: R$ 500,00**			

……,……de……..de 2022.

(assinatura do representante da empresa a se credenciar)

(nome da empresa a se credenciar)

(assinatura do prefeito do município anuente)

Nome do Prefeito e nome do Município Consorciado

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com sede na ..... , doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado..... ....., ..., ..., residente e domiciliado .....na cidade de ……, portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., e de outro o Município de ...., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ ....., com sede à ……, Estado do Paraná, através de seu representante o Srº ....., inscrito no CPF sob o nº..... portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, doravante denominado **ANUENTE** resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº_____, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços, compreendendo:

……

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de R$.....referente implantação/treinamento dos serviços de ……, e o valor de R$…….. mensais referentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar à Contratante mensalmente no 1º dia útil do mês, a nota fiscal de serviços realizados na competência do mês anterior. O pagamento à Contratada será efetuado até o 5º dia útil do mês, após a realização do pagamento da competência pelo município consorciado anuente.

Parágrafo Primeiro: No relatório mensal a ser apresentado deverá constar o município onde foram prestados os serviços, competência do mês e valor.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os módulos abaixo descritos:

Parágrafo Primeiro (Módulos):

Agendamento / Regulação

- Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
- Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
- Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
- Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.
- Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
- Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
- Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
- Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
- Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
- Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
- Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
- Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
- Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
- Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
- Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
- Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
- Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
- Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
- Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
- Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
- Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
- Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
- Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
- Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
- Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
- Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
- Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
- Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
- Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
- Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
- Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
- Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
- Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
- Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
- Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
- Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
- Emitir relatórios comparativos de:
  - agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
  - agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
  - agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
  - agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
  - agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
  - agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
  - profissionais com maiores bloqueios de agendas por motivo da falta.
  - profissionais, especialidades, unidades de saúde com maiores quantidades de agendamentos em um período.
  - profissionais, especialidades com maiores disponibilidades de agendamentos.
  - exames com maiores quantidades de agendamentos em um período.
  - lista de espera por profissional, especialidade, exame, bairro com maiores quantidades de usuários na lista de espera.

Atendimento / P.E.P.

- Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
- Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
- Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
- Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
- Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
- Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
- Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
- Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
- Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
- Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.
- Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
- Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
- Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.
- Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
- Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúda Coletiva.
- Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
- Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
- Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
- Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
- Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
- Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.
- Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
- Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
- Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
- Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
- Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
- Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
- Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
- Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
- Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
- Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
- Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
- Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
- Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB. Permitir informar grupo de usuários.
- Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.
- Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
- Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
- Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
- Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
- Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
- Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
- Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
- Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
- Emitir relatórios comparativos de:
  - atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
  - CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
  - encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
- Gerar gráficos de maiores quantidades de atendimento realizados, permitindo agrupar a informação por:
  - unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro e faixa etária (no máximo dois agrupamentos por visualização), com maiores quantidades de atendimentos realizados.
  - unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária (no máximo dois agrupamentos por visualização), com maiores quantidades de diagnósticos, procedimentos realizados, encaminhamentos, procedimentos solicitados.

Imunização / Aplicações de Vacinas

- Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
- Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
- Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado. Apresentar saldo do frasco.
- Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
- Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
- Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo sa

Publicações legais

agendada.
Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.
Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
Emitir relatórios comparativos de:
- transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
- despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
- médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
- solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- rotas, municípios, veículos, motivos de transporte, locais de destinos, locais de embarque com maiores quantidades de agendamentos.
- rotas, municípios, motivos de transporte com maiores quantidades de transportes.
- veículos, despesas, motoristas com maiores quantidades e/ou valores de despesas.

Controle de Ambulâncias

Possibilitar o registro de solicitações de solicitações de ambulâncias para atendimentos de urgência e emergência informando data, horário, motivo, solicitante, origem, usuário, endereço da ocorrência, pertences do usuário. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para atendimento de médico regulador e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento.
Possibilitar o registro de detalhamento e procedimento de atendimento do serviço de emergência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento das solicitações realizadas.
Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhamento no início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar a impressão de documento de solicitação de ambulância.
Possibilitar o registro de atendimentos realizados por médico regulador a partir das solicitações de ambulâncias. Possibilitar a visualização e alteração das informações da ocorrência conforme informado na solicitação de ambulância. Possibilitar o registro do atendimento prestado pelo médico regulador informando avaliação de dor, classificação de risco, detalhamento e procedimento de regulação realizado. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outro profissional e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a impressão de documento de atendimento.
Possibilitar o registro e encaminhamento de ambulâncias a partir das solicitações realizadas. Possibilitar a visualização das informações da ocorrência. Possibilitar o registro de encaminhamento de ambulâncias para cada solicitação. Possibilitar o registro do encerramento das ambulâncias utilizadas em cada solicitação informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.

Possibilitar selecionar ambulância disponível a partir de painel de visualização das situações das ambulâncias. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a visualização de painel com todas as ambulâncias cadastradas identificando através de cores a situação e tipo das ambulâncias. Possibilitar filtrar as ambulâncias por unidade de saúde, tipo e situação. Disponibilizar legenda para visualização de cores das situações de ambulâncias.
Possibilitar selecionar ambulância visualizando detalhadamente as informações da solicitação e permitindo o encerramento da utilização da ambulância na ocorrência informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência.
Possibilitar visualizar as informações da solicitação de ambulância quando estiver atendendo ocorrência.
Possibilitar selecionar ambulância para o registro de situações de inatividade como revisões, manutenções, sucateamento informando data, horário e detalhamento.
Possibilitar a impressão das informações de situação atual das ambulâncias.
Possibilitar a visualização de histórico das solicitações de ambulância pesquisando por usuário, telefone e período. Listas as solicitações de ambulância conforme filtro informado possibilitando a impressão.
Emitir relatórios de solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, situação, solicitante, origem, telefone, usuário, município da ocorrência.
Emitir relatórios das etapas das solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, tipo da etapa, situação, tipo de encerramento, encaminhamento para profissional, encaminhamento para ambulância, encaminhamento com apoio, profissional, especialidade, ambulância, tipo de ambulância, equipe, unidade de saúde de encaminhamento de usuários.
Emitir relatórios comparativos de:
- solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- etapas das solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição em cada período.

Vigilância Sanitária

Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.

Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.

Vigilância Ambiental

Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.
Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.

Epidemiologia

Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.

Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

Ouvidoria

Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.
Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.
Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.
Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.
Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto, profissional reclamado, parecer.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- assunto, tipo de registro, setor, profissional reclamado, parecer com maiores quantidades de processos.

Painel Eletrônico

Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

Configurações Gerais

Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.
Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.
Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o WebService do CADSUS.
Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.
Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.

Importações, Exportações e Integrações Sistemas Ministério

Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.
Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.

Faturamento

Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.
Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.

Envio de SMS / E-mail

Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades:
- Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte;
- Notificação para retirada de resultado de exames;
- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;
- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados.
Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service compondo mensagem e informando os destinatários.
Possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short Message Service conforme o servidor.
Permitir o envio de mensagens automáticas por e-mail através do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, possibilitando a configuração do servidor, conta de envio e composição da mensagem para as seguintes funcionalidades:
- Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte;
- Notificação para retirada de resultado de exames;
- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;
- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças para destinatários especificados.

Tecnologias / Funcionalidades Adicionais

Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.
Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
Os relatórios devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: HTML, TIFF, GIF, RTF, JPEG, PDF e CSV.
Após a geração de relatórios, devem ser possíveis pela própria visualização do conteúdo gerado as seguintes operações:
- Envio de e-mail do relatório gerado;
- Edição do relatório gerado, possibilitando inserir textos, modificar fontes, inserir imagens, mudar alinhamentos/posicionamentos, eliminar informações, inserir elementos de desenho como retângulo, elipse e triângulo.
Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha, barras e área. Durante a visualização do gráfico devem ser possíveis algumas customizações como a alteração o título, fonte do título, cor de fundo do gráfico, visualização em 3 dimensões. Os gráficos deverão possuir exportação para os formatos: XLS , imagem (BMP) e Windows Metafile (WMF).
O sistema deve possuir ferramenta para geração de relatórios, que esteja dentro do próprio sistema, onde se torne possível o desenho de relatórios de forma visual, incluindo elementos como imagens, textos, expressões matemáticas, obtenção de dados armazenados no banco de dados, agrupamentos de informações e filtros. Este recurso irá permitir aos usuários finais a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, sem interferência da empresa contratada. O Gerador de Relatórios deve possuir uma linguagem interna de script compilado em tempo de execução e baseada em uma das seguintes sintaxe Pascal, C++, Basic, JavaScript permitindo que se façam condições, laços, funções e cálculos.
O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho do sistema com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.
O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.
O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.

Painel de Indicadores (BI)

Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
Possibilitar a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, vigilância sanitária, hospitalar e laboratório.
O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos.
O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos por unidade de saúde.
O Painel de Indicadores deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
Os processos de análise devem ser organizados por módulos.
O Painel de Indicadores deve permitir filtros de período de datas.
O Painel de Indicadores deve ser executado em servidores de aplicação open-source (Tomcat 7.0 ou superior ou JBoss 7.0 ou superior).
O Painel de Indicadores deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.
As informações resultantes do BI devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.
O Painel de Indicadores deve ter um banco de dados próprio evitando assim consultas massivas na base de dados em produção a cada visualização de painel.
O banco de dados do Painel de Indicadores deve ser sincronizado diariamente com a base de dados em produção, essa sincronização deve ser realizada de forma automática e programada.
O Painel de Indicadores deve permitir a impressão das informações.

Painel de Controle de ACS (Agentes Comunitários de Saúde)

Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
- Quantidade de famílias a visitar;
- Quantidade de integrantes a visitar;
- Acompanhamento de gestantes;
- Acompanhamento de hipertensos;
- Acompanhamento de diabéticos;
- Acompanhamento de hanseníase;
- Acompanhamento de tuberculose;
- Acompanhamento de desnutrição;

Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:
- Área;
- Micro área;
- Período desejado;
- Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;

Exibir gráficos de visão geral com informações de:
- Total de usuários por área;
- Total de usuários por micro área;
- Evolução das visitas realizadas;

Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.

Módulos opcionais

Hospitalar

Possibilitar definir a situação dos laudos de internação conforme trâmite estabelecido pelo município.
Possibilitar identificar a origem das internações.
Controlar laudos de internações com informações adicionais para auditoria. Possibilitar visualização dos procedimentos e custos dos serviços hospitalares e serviços profissionais das internações para cada laudo.
Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa com a internação.
Disponibilizar ao auditor interno nos prestadores acesso aos laudos de internações armazenados na base da secretaria municipal de saúde, permitindo informar parecer.
Possibilitar a importação de laudos de internação de sistemas próprios dos prestadores.
Possibilitar definir por hospital o controle de leitos por central de leitos definindo a quantidade disponível de vagas por tipo de leito (U.T.I., Enfermaria, etc.).
Possibilitar o controle de solicitações de internações informando data, horário, usuário, município de origem, unidade de saúde solicitante, profissional, especialidade, tipo de leito, dados clínicos e sinais vitais. Possibilitar controlar a situação sendo pendente, reservado, recusado, cancelado, internação, internação direta ou encerrado identificando cada situação através de cor. Ao cancelar possibilitar informar o motivo de recusa ou cancelamento a partir de cadastro.
Nas solicitações de internação possibilitar o registro das tentativas de internações informando data, horário, unidade de saúde, situação indisponível ou internado e observações.
Nas solicitações de internação submetidas à avaliação por central de leitos, possibilitar a visualização da data, horário e operador de análise, informações detalhadas da internação e respectivos leitos ocupados.
Disponibilizar painel de visualização das vagas de leitos de internação para central de leitos. Possibilitar filtro por unidade de saúde e tipo de leito. Identificar através de cores as vagas disponíveis, reservadas e ocupadas por internação. Nas reservas mostrar informações detalhadas da solicitação de internação. Nas vagas ocupadas mostrar informações detalhadas das internações e leitos ocupados.
Possibilitar a análise de solicitações de internação por central de leitos informando situação reservado ou recusado. Possibilitar a reserva selecionando vaga de leito disponível a partir do painel de visualização vinculando a unidade de saúde selecionada. Ao recusar informar o motivo da recusa ou cancelamento. Disponibilizar informações sobre a vaga ocupada identificando hospital, histórico de leitos e informações de encerramento de internação.
Possibilitar a recepção de internações e observações com encaminhamento para avaliação médica.
Na recepção de internações possibilitar a visualização automática de histórico de internações.
Ao recepcionar usuário para internação possibilitar a vinculação com solicitação de internação por central de leitos. Possibilitar a internação de usuário sem solicitação gerando solicitação de internação para acompanhamento da central de leitos. Possibilitar a alta administrativa de usuários internados encerrando o processo de solicitação de internação por central de leitos. Na alta de usuário disponibilizar a vaga pela internação para nova reserva de solicitação de internação por central de leitos.
Possibilitar o registro e a visualização da ocupação dos leitos hospitalares, separados por setores e conforme tipo do leito. Possibilitar a transferência de leitos.
Identificar por cores a situação de cada leito (disponível, ocupado, em higienização, em reforma, reservado).
Possibilitar a restrição de utilização de leitos por sexo dos usuários.
Possibilitar a visualização de resumo de ocupação de leitos por setor e ocupação de leitos de UTI.
Possibilitar a impressão da ocupação de leitos hospitalares.
Gerar gráficos de ocupação de leitos por setor e situação.
Possibilitar o registro de visitas de internações controlando a entrada e saída de visitantes.
Possibilitar o registro de pertences dos internados controlando a situação de entrega.
Possibilitar o registro de atendimentos de internações com informações de sinais vitais, anamnese, exames físicos, avaliação de dor, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão e dietas. Possibilitar a programação de atividades de prescrição de medicamentos e atividades complementares. Possibilitar a inclusão de atividades por grupo. Possibilitar a cópia de programação de atividades anterior. Possibil

Publicações legais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2023
Processo nº. 008/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANECENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, com sede na Rua Clarício Perez, 51, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº. 00.678.603/000147, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº. 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS nº.01/2023, processo administrativo n.º 008/2023** e **Homologado em 17/04/23,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto Estadual nº. 26.375/2005, conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS E TRATOR DESTE CONSÓRCIO**, este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2023 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 008/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2023

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jamil Helu, nº 3593, Centro, no município de Umuarama/PR, CEP: 87.507-015, inscrita no CNPJ/MF nº 77.647.048/0001-10, neste ato representado pelo seu sócio gerente Senhor **ALEXANDRE ITALO SPOLADORE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, nº2549, Parque Cidade Jardim, CEP 87.506-100, no município de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.175.888 SSP/PR e do CPF/MF nº 035.269.629-01.

LOTE 1

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual de desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Amortecedor dianteiro	UND	2	6%	328,45	656,90
1	2	batente guarda pó dianteiro	UND	2	6%	51,66	103,32
1	3	Coxim do amortecedor	UND	2	6%	70,00	140,00
1	4	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	6%	102,33	204,66
1	5	Pivo	UND	2	6%	92,33	184,66
1	6	Bucha dianteira da bandeja dianteira	UND	2	6%	38,33	76,66
1	7	Bucha traseira da bandeja dianteira	UND	4	6%	37,50	150,00
1	8	Mola dianteira	UND	2	6%	258,33	516,66
1	9	Capa calço de mola	UND	4	6%	15,00	60,00
1	10	Ponta homocinética	UND	2	6%	256,66	513,32
1	11	Coifa da ponta homocinética	UND	2	6%	45,00	90,00
1	12	Coifa do semi eixo	UND	2	6%	95,00	190,00
1	13	Disco de freio	UND	2	6%	130,00	260,00
1	14	Jogo de pastilha de freio	UND	1	6%	66,66	66,66
1	15	Flexivel de freio dianteiro	UND	2	6%	49,33	98,66
1	16	Fluido de freio	UND	5	6%	121,66	608,30
1	17	Cilindro Mestre	UND	1	6%	331,66	331,66
1	18	Servo de freio	UND	1	6%	630,00	630,00
1	19	Reservatório de fluído de freio	UND	1	6%	65,00	65,00
1	20	Radiador	UND	1	6%	683,33	683,33
1	21	Reservatório de expansão	UND	1	6%	158,33	158,33
1	22	tampa do reservatório de expansão	UND	1	6%	29,00	29,00
1	23	Válvula termostatica	UND	1	6%	88,33	88,33
1	24	Tubo de refrigeração	UND	1	6%	51,66	51,66
1	25	Mangueira superior do radiador	UND	1	6%	78,66	78,66
1	26	Mangueira inferior do radiador	UND	1	6%	113,33	113,33
1	27	mangueira do filtro de ar	UND	1	6%	108,33	108,33
1	28	mangueira do respiro do óleo	UND	1	6%	35,66	35,66
1	29	mangueira do bocal do tanque	UND	1	6%	118,33	118,33
1	30	Bomba de Água	UND	1	6%	148,33	148,33
1	31	Cabo de embreagem	UND	1	6%	81,66	81,66
1	32	Cabo do freio lado direito	UND	1	6%	45,00	45,00
1	33	Cabo do freio lado esquerdo	UND	1	6%	90,00	90,00
1	34	Cabo da abertura do capo	UND	1	6%	56,66	56,66
1	35	kit reparo do trambulador	UND	1	6%	62,50	62,50
1	36	Retentor da caixa de mudanças	UND	1	6%	75,00	75,00
1	37	kit de bucha da alavanca de cambio	UND	1	6%	45,00	45,00
1	38	Liame do trambulador	UND	1	6%	81,66	81,66
1	39	Água desmineralizada	UND	3	6%	12,33	36,99
1	40	aditivo radiador concentrado	UND	3	6%	45,00	135,00
1	41	mangueira do radiador	UND	1	6%	85,00	85,00
1	42	Óleo do motor	UND	4	6%	43,33	173,32
1	43	filtro de oleo	UND	1	6%	30,00	30,00
1	44	Filtro de ar	UND	1	6%	27,33	27,33
1	45	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	6%	33,33	33,33
1	46	Mangueira do purificador	UND	1	6%	105,00	105,00
1	47	Correia dentada	UND	1	6%	83,33	83,33
1	48	TENSOR CORREIA DENTARIA	UND	1	6%	175,00	175,00
1	49	Correia de acessórios	UND	1	6%	79,00	79,00
1	50	TENSOR CORREIA DENTARIA	UND	1	6%	295,00	295,00
1	51	Coxim do motor	UND	3	6%	172,50	517,50
1	52	COXIM DO CAMBIO	UND	2	6%	152,50	305,00
1	53	kit embreagem	UND	1	6%	643,33	643,33
1	54	Óleo de cambio	UND	5	6%	52,50	262,50
1	55	Retentor trazeiro do virabrequim	UND	1	6%	95,66	95,66
1	56	Retentor dianteiro do virabrequim	UND	3	6%	86,66	259,98
1	57	Retentor do comando	UND	1	6%	48,33	48,33
1	58	Comando de Valvulas	UND	1	6%	663,33	663,33
1	59	JUnta da tampa de válvulas	UND	1	6%	55,00	55,00
1	60	Retentor da tampa seletora	UND	1	6%	102,50	102,50
1	61	Retentor da saida lateral câmbio	UND	2	6%	131,66	263,32
1	62	Jogo de junta do comando	UND	1	6%	122,66	122,66
1	63	Amortecedor traseiro	UND	2	6%	251,66	503,32
1	64	Batente guarda pó traseiro	UND	2	6%	51,00	102,00
1	65	Tambor de freio	UND	2	6%	278,33	556,66
1	66	Jogo de sapata do freio	UND	1	6%	145,00	145,00
1	67	Cilindro de rodas traseiro	UND	2	6%	84,33	168,66
1	68	Kit de reparo da pinça de freio	UND	1	6%	35,00	35,00
1	69	Cubo de roda dianteiro	UND	2	6%	125,00	250,00
1	70	Rolamento de roda dianteiro	UND	2	6%	136,66	273,32
1	71	Alavanca de freio de mão	UND	1	6%	266,66	266,66
1	72	Suporte da barra tensora	UND	2	6%	137,33	274,66
1	73	BARRA AXIAL	UND	2	6%	68,33	136,66
1	74	Kit coifa da caixa de direção	UND	2	6%	29,50	59,00
1	75	Caixa de direção	UND	1	6%	1.550,00	1.550,00
1	76	Jogo de tucho de válvula	UND	1	6%	4818,33	488,33
1	77	Retentor da haste de válvula	UND	1	6%	122,66	22,66
1	78	Jogo de balancin de válvula	UND	1	6%	3516,66	356,66
1	79	Tampa do comando de válvula	UND	1	6%	1127,50	127,50
1	80	Kit de capa de correia	UND	1	6%	101,66	101,66
1	81	Carter do óleo de motor	UND	1	6%	368,33	368,33
1	82	Bomba de óleo	UND	1	6%	333,33	333,33
1	83	Jogo de pistões com anéis	UND	1	6%	1.128,33	1.128,33
1	84	Jogo de Bronzina do mancal	UND	1	6%	231,66	231,66
1	85	Jogo de bronzina de biela	UND	1	6%	148,33	148,33
1	86	Jogo de junta do motor	UND	1	6%	576,00	576,00
1	87	Engrenagem do virabrequim	UND	1	6%	115,00	115,00
1	88	Jogo de semi aneis	UND	1	6%	372,50	372,50
1	89	Jogo de junta superior do motor	UND	1	6%	307,50	307,50
1	90	Tampa de óleo do motor	UND	1	6%	36,00	36,00
1	91	Kit de rolamento de rosa traseiro	UND	2	6%	151,66	303,32
1	92	Rolamento de roda dianteiro	UND	2	6%	122,50	245,00
1	93	Bucha do eixo traseiro	UND	1	6%	51,66	51,66
1	94	Mola traseira	UND	2	6%	232,50	465,00
1	95	Coxim superior do amortecedor traseiro	UND	2	6%	31,66	63,32
1	96	Bandeja dianteira	UND	2	6%	181,66	363,32
1	97	Ponta de eixo	UND	2	6%	183,33	366,66
1	98	Maçaneta direita	UND	2	6%	80,00	160,00
1	99	Maçaneta esquerda	UND	2	6%	80,00	160,00
1	100	Silencioso traseiro	UND	2	6%	200,00	400,00
1	101	Silencioso Intermediário	UND	2	6%	199,00	398,00
1	102	Catalisador	UND	2	6%	992,50	1.985,00
1	103	Tubo de escape	UND	2	6%	1.402,50	2.805,00
1	104	Borracha de escape	UND	2	6%	22,50	45,00

LOTE 3

Peças visando a execução de conserto/manutenção mecânica e conservação do veículo CELTA, Placa: AKN-7090, Combustível: gasolina, Ano: 2002, Modelo: GM/Celta 03 Portas, 2003.

3	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual de desconto	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Amortecedor dianteiro	UND	2	8%	589,33	1.178,66
3	2	batente guarda pó dianteiro	UND	2	8%	137,00	274,00
3	3	Coxim superior com rolamento	UND	2	8%	161,00	322,00
3	4	Bucha da bandeja inferior Posterior	UND	2	8%	106,00	212,00
3	5	Bucha da bandeja superior	UND	4	8%	84,00	336,00
3	6	Terminal de direção curto	UND	2	8%	181,33	362,66
3	7	Terminal de direção longo	UND	2	8%	226,66	453,32
3	8	Pivô inferior	UND	2	8%	201,66	403,32
3	9	Pivô superior	UND	2	8%	167,33	334,66
3	10	Braço Pitmam	UND	2	8%	246,66	493,32
3	11	Braço Auxiliar	UND	2	8%	311,00	622,00
3	12	Bieleta de suspensão	UND	2	8%	318,66	637,32
3	13	Bandeja inferior lado direito	UND	2	8%	676,66	1.353,32
3	14	bandeja inferior lado esquerdo	UND	2	8%	675,00	1.350,00
3	15	Bandeja superior lado Direito	UND	2	8%	681,66	1.363,32
3	16	Bandeja superior lado Esquerdo	UND	1	8%	685,00	685,00
3	17	Kit de barra estabilizadores	UND	2	8%	71,33	142,66
3	18	Caixa de direção	UND	2	8%	2.893,33	5.786,66
3	19	Correia do alternador	UND	2	8%	75,00	150,00
3	20	Bico Injetor	UND	4	8%	2.316,66	9.266,64
3	21	Discos de freio dianteiro	UND	4	8%	400,00	1.600,00
3	22	Jogo de pastilha dianteiro	UND	2	8%	343,33	686,66
3	23	Bomba de Água	UND	2	8%	361,66	723,32
3	24	Servo de freio	UND	2	8%	1.241,66	2.483,32
3	25	Fluido de freio	UND	20	8%	43,33	866,60
3	26	Cilindro Mestre	UND	1	8%	913,33	913,33
3	27	Óleo de motor 15w40	UND	20	8%	46,00	920,00
3	28	filtro de oleo	UND	2	8%	93,33	186,66
3	29	Filtro de ar	UND	2	8%	93,33	186,66
3	30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	8%	74,66	149,32
3	31	Filtro de ar condicionado	UND	4	8%	80,00	320,00
3	32	Óleo de cambio	UND	20	8%	80,00	1.600,00
3	33	Óleo diferencial	UND	20	8%	63,33	1.266,60
3	34	Radiador	UND	1	8%	1.333,33	1.333,33
3	35	Mangueira inferior do radiador	UND	2	8%	85,00	170,00
3	36	Mangueira superior do radiador	UND	2	8%	143,33	286,66
3	37	Mangueira do Intercooler	UND	2	8%	191,66	383,32
3	38	reservatorio de agua	UND	2	8%	186,66	373,32
3	39	Água desmineralizada	UND	20	8%	11,33	226,60
3	40	aditivo radiador concentrado	UND	20	8%	47,00	940,00
3	41	Tensor da correia dentada	UND	2	8%	163,66	327,32
3	42	Tensor do alternador	UND	2	8%	168,33	336,66
3	43	Cabo de acelerador	UND	2	8%	206,66	413,32
3	44	Cabo do freio	UND	2	8%	172,33	344,66
3	45	kit embreagem	UND	2	8%	1.476,66	2.953,32
3	46	Rolamento de roda dianteiro	UND	2	8%	182,33	364,66
3	47	Cubo de roda dianteiro	UND	2	8%	242,33	484,66
3	48	Tambor de freio traseiro	UND	2	8%	421,66	843,32
3	49	Jogo de sapata/lona de freio	UND	2	8%	241,66	483,32
3	50	Cilindro de rodas traseiro	UND	2	8%	241,66	483,32
3	51	cano de freio traseiro	UND	2	8%	181,66	363,32
3	52	Flexivel de freio dianteiro	UND	2	8%	141,66	283,32
3	53	Coxim do motor	UND	2	8%	438,33	876,66
3	54	COXIM DO CAMBIO	UND	2	8%	358,33	716,66
3	55	Jogo de feixe de mola	UND	2	8%	1.383,33	2.766,66
3	56	PALHERA DO PARABRISA EM SILICONE	UND	2	8%	81,66	163,32
3	57	Retrovisor direito	UND	2	8%	553,33	1.106,66
3	58	Retrovisor esquerdo	UND	2	8%	553,33	1.106,66
3	59	Óleo de freio	UND	20	8%	41,33	826,60
3	60	Tubo de escapamento do motor	UND	2	8%	985,66	1.971,32
3	61	Flexivel de escape	UND	2	8%	272,66	545,32
3	62	Silencioso Intermediário	UND	2	8%	298,00	596,00
3	63	Silencioso traseiro	UND	2	8%	539,00	1.078,00
3	64	Borracha de escape	UND	2	8%	32,33	64,66
3	65	Junta de escapamento	UND	2	8%	61,33	122,66

LOTE 4

Peças visando a execução de conserto/manutenção elétricas e eletrônicas para manutenção conservação do veículo L200, Placa: ASP-2282, Combustível: Diesel, Ano: 2010, Modelo: MMC/L200 4X4 GL/ABERTA/C.DUPLA, 2010.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual de desconto	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Bateria 70 HP	UND	2	6%	450,00	900,00
4	2	terminal de bateria	UND	2	6%	19,00	38,00
4	3	Alternador	UND	2	6%	2.076,66	4.153,32
4	4	Motor de arranque	UND	2	6%	1.886,66	3.773,32
4	5	Interruptor de óleo	UND	2	6%	81,66	163,32
4	6	Filtro secador/ar condicionado	UND	2	6%	201,66	403,32
4	7	Filtro de cabine/ar condicionado	UND	2	6%	61,33	122,66
4	8	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO	UND	2	6%	263,30	526,60
4	9	Compressor/ar condicionado	UND	2	6%	3.148,33	6.296,66
4	10	Condensador de ar condicionado	UND	2	6%	1.069,33	2.138,66
4	11	Valvula torre de ar condicionado	UND	2	6%	400,00	800,00
4	12	Válvula de expansão do ar condicionado	UND	2	6%	201,66	403,32
4	13	Evaporizador do ar condicionado	UND	2	6%	687,33	1.374,66
4	14	Mangueiras do ar condicionado	UND	2	6%	166,66	333,32
4	15	Ventilador do ar condicionado	UND	2	6%	632,00	1.264,00
4	16	Comando de ar condicionado	UND	2	6%	841,00	1.682,00

LOTE 7

SERVIÇOS MECÂNICOS para conservação os veículos do consórcio abaixo descritos:
CELTA:
Placa: AKN-7090, Combustível: gasolina, Ano: 2002, Modelo: GM/Celta 03 Portas, 2003.
PÁLIO:
Placa: AMY-1573, Combustível: Flex, Ano: 2005, Modelo: Fiat/Pálio Weekend ELX Flex.
L200:
Placa: ASP-2282, Combustível: Diesel, Ano: 2010, Modelo: MMC/L200 4X4 GL/ABERTA/C.DUPLA, 2010.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual de desconto	Valor Unit.	Valor Total
7	1	Serviços mecânicos para manutenção e conservação dos automóveis do consórcio (Celta/ Pálio/ L200	Horas	250	3%	96,66	24.165,00

LOTE 8

SERVIÇOS ELÉTRICOS para conservação e manutenção dos veículos do consórcio abaixo descritos:
CELTA:
Placa: AKN-7090, Combustível: gasolina, Ano: 2002, Modelo: GM/Celta 03 Portas, 2003.
PÁLIO:
Placa: AMY-1573, Combustível: Flex, Ano: 2005, Modelo: Fiat/Pálio Weekend ELX Flex.
L200:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual de desconto	Valor Unit.	Valor Total
8	1	Serviços elétricos para manutenção e conservação dos automóveis do consórcio (Celta/ Pálio/ L200	Horas	250	3%	53,33	13.332,50

LOTE 9

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO para manutenção e conservação do veículo CELTA, Placa: AKN-7090, Combustível: gasolina, Ano: 2002, Modelo: GM/Celta 03 Portas, 2003.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual de desconto	Valor Unit.	Valor Total
9	1	Serviço de Alinhamento do veículo Celta, Placa : AKN- 7090, COMBUSTÍVEL: GASOLINA; aNO: 2002; mODELO: gm/cELTA 03 PORTAS, 2003.	UND	3	3%	51,66	154,98
9	2	Serviço de Balanceamento do veículo Celta, Placa : AKN- 7090, COMBUSTÍVEL: GASOLINA; aNO: 2002; mODELO: gm/cELTA 03 PORTAS, 2003.	UND	3	3%	41,66	124,98

LOTE 10

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO do veículo L200, Placa: ASP-2282, Combustível: Diesel, Ano: 2010, Modelo: MMC/L200 4X4 GL/ABERTA/C.DUPLA, 2010.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual de desconto	Valor Unit.	Valor Total
10	1	Serviço de Alinhamento do veículo L200, Placa : ASP- 2282, COMBUSTÍVEL: Diesel; aNO: 2010; mODELO: MMC/L200 4x4/GÇ/Aberta/C. Dlupa.	UND	3	3%	70,00	210,00
10	2	Serviço de Balanceamento do veículo L200, Placa : ASP-2282, COMBUSTÍVEL: Diesel; aNO: 2010; mODELO: MMC/L200 4x4/GÇ/Aberta/C. Dlupa.	UND	3	3%	61,66	184,98

LOTE 11

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO do veículo PÁLIO, Placa: AMY-1573, Combustível: Flex, Ano: 2005, Modelo: Fiat/Pálio Weekend ELX Flex.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual de desconto	Valor Unit.	Valor Total
11	1	Serviço de Alinhamento do veículo Pálio, Placa : AMY-1573, COMBUSTÍVEL: FLEX; aNO: 2005; mODELO: Fiet/Pálio Weekend ELX 04PORTAS	UND	3	3%	51,66	154,98
11	2	Serviço de Balanceamento do veículo Pálio, Placa : AMY- 1573, COMBUSTÍVEL: FLEX; aNO: 2005; mODELO: Fiet/Pálio Weekend ELX 04PORTAS	UND	3	3%	41,66	124,98

LOTE 12

Peças Mecânicas, visando a execução de conserto/manutenção e conservação do Trator Agrícola, marca: Massey Ferguson, ano/modelo: 2002, 04 cilindros, potência: 75 CV, 4x2, série: 275060486, motor:8627, pneus dianteiros: 7.5x16, pneus traseiros:18,4x30, Class, Fiscal: 8701.90.00.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual de desconto	Valor Unit.	Valor Total
12	1	Balde de óleo WBF100	UND	4	3%	633,33	2.533,32
12	2	Comando de freio	UND	4	3%	828,00	3.312,00
12	3	Disco de freio	UND	8	3%	171,66	1.373,28
12	4	Separador de disco de freio	UND	8	3%	84,00	672,00
12	5	Retentor da tomada de força K7	UND	2	3%	108,33	216,66
12	6	Guarda pó da haste de freio	UND	4	3%	52,00	208,00
12	7	Anilhas do prisioneiro da roda traseira	UND	12	3%	60,66	727,92
12	8	Prisioneiro com anilhas e porcas	UND	4	3%	69,00	276,00
12	9	Guarda pó do ondulador do hidráulico	UND	2	3%	39,66	79,32
12	10	Junta de cortiço da motriz traseira	UND	4	3%	21,66	86,64
12	11	Embuchamento, pino, bucha e cálcio da balança dianteira	UND	10	3%	826,21	8.262,10
12	12	Pneu dianteiro trator	UND	2	3%	1.514,33	3.028,66
12	13	Pneu traseiro trator	UND	2	3%	7.908,66	15.817,32

LOTE 14

Serviços mecânicos para manutenção e conservação do trator do consórcio.
TRATOR:
Trator agrícola, marca: Massey Ferguson, ano/modelo: 2002, 04 cilindros, potência: 75 CV, 4x2, série: 275060486, motor: 8627, pneus dianteiros: 7.5x16, pneus traseiros: 18,4x4,30, Class, Fiscal: 8701.90.00.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Percentual de desconto	Valor Unit.	Valor Total
14	1	serviços mecânicos - Trator agrícola, marca: MAssey Ferguson, ano/modelo: 2002, 04 cilindros, potência: 75 CV, 4x2, série: 275060486, motor: 8627, pneus traseiros: 18,4x4x4,30, Class, Fiscal: 8701.90.00	Horas	100	3%	127,00	12.700,00

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA	**TOTAL R$ 201.624,37**

2.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá reajuste dos valores registrados, somente poderão ser reajustados ou revistos nos casos previstos no art. 17 e 19 do Decreto 7.892/13.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (dose) meses,** a partir da publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório no Diário Oficial do Consórcio, não podendo ser prorrogado.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio, não fica obrigada a firmar a contratação.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a atender a demanda da sede administrativa do consórcio, bem como desenvolver atividades nos municípios consorciados.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento dos produtos e serviços que trata este objeto ocorrerá no município sede do Consórcio, podendo em casos excepcionais serem realizados no município sede do fornecedor, desde que haja conveniência e necessidade, após pré autorização emitida pelo setor responsável, ocorrendo por conta da empresa as despesas de serviços de terceiros, seguros, transporte, deslocamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento**.**
5.2 O fornecedor registrado na Ata deverá fornecer somente o produto e serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
5.2.1 O fornecedor, no prazo improrrogável de até 24 horas, deverá reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte e as suas expensas os bens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais e serviços inadequados ou em desacordo com as especificações.
5.2.2 O fornecedor deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício irregular de suas atividades ou serem causados por suas propostas ao CORIPA ou a terceiros.
5.3 A execução do contrato/ATA, documento equivalente, será acompanhada e fiscalizada por dois servidores efetivos conforme Portaria nº. 013/2023 que instituiu Comissão Permanente de Recebimento e Controle de Bens Móveis, Portaria nº 016/2013 que instituiu Comissão de Gestão, Controle e Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação da Execução dos Contratos Administrativos.
5.4 -A fiscalização será exercida no interesse do Consórcio por meio dos servidores constantes nas comissões descritas no item 5.3 e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa registrada na Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos
5.5 Em caso de necessidade de providências por parte da Administração Pública em razão do não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento por parte do fornecedor registrado na Ata, o prazo de pagamento será suspenso sujeitando-o à aplicação de multa, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
5.6 O produto, mesmo fornecido e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
5.7 - Reserva-se a este consórcio o direito de solicitar da empresa registrada na Ata laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para o CORIPA.
5.8 Caso as empresas classificadas em primeiro lugar, não receberem ou não retirarem a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
5.9 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** deste Edital.
6. O descumprimento e/ou cumprimento inadequado e injustificado de qualquer das cláusulas constantes na presente ATA, no Edital de licitação e na Legislação correlata ensejará a abertura de processo administrativo para a apuração dos fatos e responsabilização administrativa, se for o caso.

7. DO FORO COMPETENTE

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

São Jorge do Patrocínio – PR, 18/04/2023.

CORIPA CNPJ/MF 00.678.603/000147
JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF nº 409.020.649-91

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
CNPJ/MF 77.647.048/0001-10
ALEXANDRE ITALO SPOLADORE - CPF/MF nº 035.269.629-01
Responsável Legal do Fornecedor

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023
Processo nº 008/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANECENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, com sede na Rua Clarício Perez, 51, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº. 00.678.603/000147, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº. 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº. 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 117/2023, comunica ao interessado na execução do objeto do Edital De Pregão Eletrônico Nº 08/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com os nomes das empresas vencedoras do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos compreendendo a instalação de equipamento de controle nos veículos que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	29.999,00	RST-VT2	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 29.999,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 18 de Abril de 2023.

Mauro Teixeira Liutti
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	040/2023
Licitação N°	026/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	18/04/2023
Objeto Homologado	Aquisição de MATERIAIS LÚDICOS, BRINQUEDOS, JOGOS, LIVROS E OUTROS MATERIAIS DE APOIO, para serem utilizados nos atendimentos em Saúde Mental, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (18.912.500/0001-65) com os itens: 7, 8 e 19 no valor total de R$554,86 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

MK SCHITICOSKI - ME (03.426.221/0001-14) com os itens: 1, 4, 5, 6 e 9 no valor total de R$1.176,91 (um mil e cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97) com os itens: 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20 e 22 no valor total de R$1.850,90 (um mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Itens desertos: 21, 23, 24, 25 e 26

Itens fracassados: 2, 3, 12 e 16

MARIA HELENA, 18 de abril de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 012/2023

***HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Processo do Pregão Eletrônico de nº 012/2023 cujo objeto é: Contratação de Empresa por empreitada global, destinado a reforma do telhado da Unidade de Saúde Joaquim Lopes Gutierrez, conforme Termo de referência; Memorial Descritivo; Cronogramas; Planilha Orçamentária e elementos instrutores do edital do Pregão Eletrônico de nº 012/2023.*

Empresa Vencedora	*A. Gomes da Silva Alves*
CNPJ:	*28.124.530/0001-60*
PROPOSTA	*R$ 129.896,02 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos)*

Mariluz, 18 de abril de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 164/2023

Dispõe sobre transferência de base do servidor **RENATO TAMBORELLI**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **RENATO TAMBORELLI,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.° 7.769.599-0 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 045.796.339-54, admitido em 26 de abril de 2021, ocupante do emprego público de **CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Querência do Norte - Pr., para a Base de Loanda - Pr., a partir de 16 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 18 de abril de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 165/2023

Prorroga a licença maternidade da servidora **MARCELLE ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até dia 23 de abril de 2023, a licença maternidade da servidora **MARCELLE ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA,** portadora Cédula de Identidade RG nº. 8.394.351-3 SESP-PR, admitida em 03 de fevereiro de 2020, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativa, pelo regime CLT, lotado na Sede Administrativa, localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, o afastamento por gestação, tendo em vista o contido no § 2º do Art. 392, da CLT, a contar do dia 09 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Umuarama/PR, 18 de abril de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº088/2023.
Constitui Comissão Especial para avaliação de veículos do Município de Perobal, para fins de alienação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para avaliação dos veículos do Município de Perobal, objetivando a alienação dos mesmos, por não atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal, integrada pelos seguintes membros:
FABIO CESAR BELEZI - Presidente
SIDINEY RAFAEL AVES - Secretário
ALEXANDRE AP. FLAMESCHI AUGUSTINHO - Membro
ROBERTO SERGIO RAIMUNDO - Membro
AMAURI DE ALMEIDA - Membro
Art. 2º - Determina que a Comissão ora constituída proceda a avaliação dos seguintes bens móveis:
LOTE 01: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT, modelo UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, patrimônio n.º 5472, ano de fabricação 2008, modelo 2008, chassi 9BD15822786045879, RENAVAM 00941397149, placa MFL-4J48, cor verde, combustível álcool/ gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 02: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca VW modelo PARATI 1.8, modelo 4 PORTAS, patrimônio nº1223, ano de fabricação 2001, modelo 2001, chassi 9BWDC05X71T141135, RENAVAM 00768413869, placa ABQ-2008, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
LOTE 03: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca GM, modelo VECTRA SEDAN ELITE, patrimônio n.º 5477, ano de fabricação 2006, modelo 2006, chassi 9BGAC69M06B201434, RENAVAM 00893478776, placa DUD- 8D82, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 04: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca CITROEN, modelo PICASSO II 1.6 GLXF, patrimônio n.º 5475, ano de fabricação 2010, modelo 2011, chassi 935CHN6AVBB523521, RENAVAM 00219290547, placa MHZ-7I26, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 05: 01(um) veiculo tipo utilitário, marca Renault, modelo MASTER/AMBULANCIA, patrimônio n.º 4589, ano de fabricação 2009, modelo 2010, chassi 93YADCUD6AJ330045, RENAVAM 00181327821, placa ASC-4162, cor branca, combustível Diesel , no estado em que se encontra;
Lote 06: 01(um) veiculo tipo Carga, Carreta, marca , modelo R/ GUERRA CHARGER GR, patrimônio n.º 5481, ano de fabricação 1998, modelo 1998, chassi 9AA071330WC022717, RENAVAM 00691382425, placa LZE-3B61, cor branca, no estado em que se encontra;
Lote 07: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca Renault, modelo SCENIC RT1.6 16V, patrimônio n.º 5473, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 93YJA00252J332987, RENAVAM 00783258402, placa IKR-1F35, cor cinza, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 08: 01(um) veiculo tipo misto, camioneta, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4581, ano de fabricação 1996, modelo 1997, chassi 9BWZZZ231TP043902, RENAVAM 00663324912, placa AGO-0525, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 09: 01(um) veiculo tipo misto, micro ônibus, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 1818, ano de fabricação 2004, modelo 2004, chassi 9BWGB07X04POO9263, RENVAM 00847153835, placa AMM-5682, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 10: 01(um) veiculo tipo misto, micro CAMIONETE, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4704, ano de fabricação 1998, modelo 1999, chassi 9BWZZZ237WP013833, RENVAM 00700574085, placa AHX-1420, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra;
Lote 11: 01(um) veiculo tipo passageiro, micro ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo LO708 E 3730, patrimônio n.º 642, ano de fabricação 1987, modelo 1987, chassi 9BM308304HB769336, RENAVAM 52155947-2, placa AIH-3730, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 12: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo OF 1113, patrimônio n.º 196, ano de fabricação 1983, modelo 1984, chassi 34405811632152, RENAVAM 413700429, placa BXB-3804, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 13: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo O 364 11R, patrimônio n.º 2512, ano de fabricação 1982, modelo 1982, chassi 36417311048037, RENAVAM 00376202327, placa BTT-6415, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 14: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C17, patrimônio n.º 4758, ano de fabricação 2014, modelo 2014, chassi 93ZL68CO1E8457495, RENAVAM 01022739481, placa AYX-5719, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 15: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C16, patrimônio n.º 4582, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi 93ZL68B0198408689, RENAVAM 00151763437, placa ARL-8159, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Lote 16: 01(um) trator agrícola, patrimônio n.º 1449, marca NEW HOLLAND, modelo 8030, ano de fabricação 2002, modelo 2002, combustível diesel, cor azul, no estado em que se encontra;
Art. 3º- Para realização dos trabalhos a Comissão deverá se reunir quantas vezes forem necessárias para a conclusão da avaliação, devendo entregar o Laudo de Avaliação e a Ata de Instalação e Cumprimento das atribuições desta portaria concluídos, em no máximo 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial a data da publicação deste ato.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Perobal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº039/2023
Designa integrantes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº934, de 29 de março de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado integrantes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, que tem por competência as atribuições previstas no art.2º da Lei nº 934, de 29 de março de 2018, passando a ser integrado pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:
1. Sidiney Rafael Alves
Suplente: Amauri de Almeida
II – Representante do Poder Legislativo:
1. Natanael Lopes de Souza
Suplente: Tadeu Luiz Rosa
III – Representante do instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER:
1. Luciano Pinheiro Sergio
Suplente: Aline Francielle Correa
IV - Representante dos Produtores Rurais
1. Mauricio Marchi.
Suplente: Marcos Gomes Martins
V – Representante do Sindicato Rural:
1. Bermiro Gomes de Souza
Suplente: Milton Messias da Silva.
VI- Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
1. Luiz Carlos Barradas
Suplente: Roberto Sergio Raimundo
VII – Representante dos Professores:
1. Josiane Castorina da Silva
Suplente: José Pereira da Silva.
VIII – Representante do Comércio local:
1. Flavio Cogo
Suplente: Marcos de Lima Vieira.
IXI – Representante da SANEPAR:
1. Jose Roberto Rodrigues Alves
Suplente:Adnilson Alves da Luz
Art.2º. O mandato dos membros do Conselho, será de 02(dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período, ou substituição a critério dos órgãos e entidades representantes.
Art. 3º. Ficam considerados de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº11
Ref: CONTRATO Nº81/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência, disposto Clausula Quinta do presente contrato, com termino previsto para 29/05/2023
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 14/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº15
Ref: CONTRATO Nº149/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ROSIMEIRE DE PAULA MARCHINI EIRELI EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de execução disposto na Clausula Sexta do presente contrato, com termino previsto para dia 13/06/2023.
Cláusula Segunda: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sétima do presente contrato, com termino previsto para dia 13/06/2023
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 04/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1189
De 18 de abril de 2023
Dispõe sobre diárias para custeio de despesas de viagem para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica estipulada diária destinada a custeio de despesas de viagem do Prefeito, Vice–Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, concedida mediante os seguintes critérios:
I – Para o Prefeito Municipal:
a - Viagens até 400 (quatrocentos) quilômetros (incluído ida e volta) da sede do Município, não haverá diária, sendo feito reembolso das despesas mediante apresentação de documentos comprobatórios dos gastos, em nome do beneficiário;
b - Viagens para localidades acima de 400 (quatrocentos) quilômetros até 1600 (hum mil e seiscentos) quilômetros (incluído ida e volta) da sede do município, o valor da diária será de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser corrigido pelo índice IPCA desde o mês de junho de 2017 a dezembro de 2022, e destina-se a custear despesas com refeições, pernoites e locomoção entre outras, sendo que as despesas de deslocamento da sede do Município até o destino da viagem (ida e volta), qualquer seja a forma de transporte, será pago, integralmente, pelo Ente Público cujos documentos, tais como: notas fiscais de combustível e comprovantes de passagens, deverão estar devidamente emitidas em nome do Município de Perobal.
c – Viagens para localidades com distância acima de 1600 (hum mil e seiscentos) quilômetros (ida e volta) da sede do Município o valor da diária será de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser corrigido pelo índice IPCA desde o mês de junho de 2017 a dezembro de 2022, e destina-se a custear despesas com refeições, pernoites, locomoção, entre outras, sendo que as despesas de deslocamento até o destino, não importando o meio utilizado, serão pagas pela Prefeitura Municipal, cujos documentos, tais como: notas fiscais de combustível e comprovantes de passagens, entre outros, deverão estar devidamente emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Perobal.
II – Para o Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores:
a - Viagens até 400 (quatrocentos) quilômetros (ida e volta) da sede do Município, não haverá diária, sendo feito reembolso das despesas mediante apresentação de documentos comprobatórios dos gastos, em nome do beneficiário, salvo para os vereadores que para esse tipo de viagem receberá as diárias dispostas em Resolução específica.
b – Viagens para localidades acima de 400 (quatrocentos) quilômetros até o limite de 1600 (hum mil e seiscentos) quilômetros (incluído ida e volta) da sede do Município, o valor da diária será de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser corrigido pelo índice IPCA desde o mês de março de 2022 a dezembro de 2022, e destina-se a custear despesas com refeições, pernoites e locomoção entre outras, sendo que as despesas de deslocamento da sede do Município até o destino da viagem (ida e volta), qualquer seja a forma de transporte, será pago, integralmente, pelo Ente Público cujos documentos, tais como: notas fiscais de combustível e comprovantes de passagens, deverão estar devidamente emitidas em nome do Ente Público ao qual o beneficiário esteja vinculado.
c – Viagens para localidades com distância acima de 1600 (hum mil e seiscentos) quilômetros (ida e volta) da sede do Município, o valor da diária será de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser corrigido pelo índice IPCA desde o mês de março de 2022 a dezembro de 2022, e destina-se a custear despesas com refeições, pernoites, locomoção, entre outras, sendo que as despesas de deslocamento até o destino, não importando o meio utilizado, serão pagas pelo respectivo Ente Público, cujos documentos, tais como: notas fiscais de combustível e passagens, deverão estar devidamente emitidos em nome do Ente Público ao qual o beneficiário esteja vinculado.
Parágrafo único: O Poder Legislativo, em sua autonomia, por intermédio de Resolução, regulamentará os tramites internos para concessão das diárias.
Art. 2º. Os valores das diárias permanecem por tempo indeterminado, devendo ser corrigidos ao final de todos os anos pelo índice IPCA.
Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes da Execução desta Lei, serão utilizadas as dotações especificas constantes no orçamento de cada exercício financeiro, suplementados, se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 891, de 23 de junho de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aos 18 de abril de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1188
De 18 de abril de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.1050.2.002. Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 - 3.3.90.14.00.00 00000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
03.001.04.122.1050.2.004. Manutenção do Gabinete do Secretário
23 - 3.3.90.36.00.00
05.000.00.000.0000.0.000. 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL 30.000,00
05.004.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
05.004.26.782.2050.2.025. Manutenção dos Serviços Rodoviários
123 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.005.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
05.005.15.452.1550.2.027. Conservação dos Próprios Municipais
149 - 3.3.90.36.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.000,00
05.005.15.452.1550.2.031. FÍSICA
Serviços de Iluminação Pública
151 - 3.3.90.30.00.00 00507 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino
06.002.12.361.1450.2.036. Manutenção do Trasnporte Escolar
172 - 3.3.90.30.00.00 00000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
06.002.12.361.1450.2.037. Manutenção do Salário Educação
177 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 45.000,00
06.002.12.361.1450.2.041. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Manutenção da Merenda Escolar
182 - 3.3.90.32.00.00 00000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000,00
06.002.12.365.1450.2.038. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Manutenção do Ensino Infantil
207 - 3.3.90.30.00.00 00000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.001.10.301.1300.2.043. Manutenção das Atividades da Saúde
234 - 3.3.90.30.00.00 00000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00
07.001.10.301.1300.2.048. JURÍDICA
Manutenção do PAB
252 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 205.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. JURÍDICA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
08.001.08.244.1200.2.064. Administração do Serviço de Ação Social
276 - 3.3.90.14.00.00 00000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social
08.002.08.244.1200.2.086. Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
298 - 3.3.90.36.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
09.001.18.541.1700.2.053. Programa de Proteção ao Meio Ambiente
324 - 3.3.90.36.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.000,00
Total 665.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.1050.2.002. Manutenção do Gabinete do Prefeito
7 - 3.3.90.39.00.00
03.000.00.000.0000.0.000. 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
03.001.05.153.1150.2.009. Manutenção da Junta de Serviço Militar
26 - 3.1.90.11.00.00 00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
27 - 3.1.90.13.00.00 00000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
28 - 3.1.91.13.00.00 00000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
03.003.00.000.0000.0.000. Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
03.003.04.122.1050.2.015. Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio
53 - 3.1.90.11.00.00 00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00 00000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
04.001.04.123.1050.2.020. Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda
59 - 3.1.90.11.00.00 00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00
04.003.00.000.0000.0.000. Divisão de Tributos e Fiscalização
04.003.04.129.1051.2.018. Manutenção da Administração Tributária e Fiscalização
69 - 3.1.90.11.00.00 00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
70 - 3.1.90.13.00.00 00000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL
05.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Fiscalização de Obras
05.002.12.361.1551.1.004. Construção de Unidades Escolares
81 - 4.4.90.51.00.00 00107 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
05.002.12.365.1551.1.016. Construção Unidades Escolares Primeira Infancia
87 - 4.4.90.52.00.00 00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
05.002.15.451.1551.1.001. Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
88 - 4.4.90.51.00.00 00504 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
05.005.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
05.005.04.122.1550.2.029. Manutenção de Cemitério
132 - 3.1.90.11.00.00 00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
133 - 3.1.90.13.00.00 00000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
134 - 3.1.91.13.00.00 00000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.005.15.452.1550.2.026. Manutenção de Praças, Parques e Jardins
144 - 3.1.90.11.00.00 00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
145 - 3.1.90.13.00.00 00000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
05.005.15.452.1550.2.031. Serviços de Iluminação Pública
152 - 3.3.90.39.00.00
06.000.00.000.0000.0.000. 00507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 50.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino
06.002.12.361.1450.2.037. Manutenção do Salário Educação
178 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.001.10.301.1300.2.043. Manutenção das Atividades da Saúde
240 - 3.3.90.40.00.00
07.001.10.301.1300.2.048. 00000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Manutenção do PAB 30.000,00
250 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 190.000,00
251 - 3.3.90.36.00.00
08.000.00.000.0000.0.000. 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social
08.002.08.244.1200.2.050. Manutenção da Divisão de Assistência Social
288 - 3.3.90.39.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
09.001.18.541.1700.2.053. Programa de Proteção ao Meio Ambiente
323 - 3.3.90.30.00.00 00000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
325 - 3.3.90.39.00.00
10.000.00.000.0000.0.000. 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESPORTES 6.000,00
10.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
10.002.27.812.2100.2.055. Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
335 - 3.3.90.36.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
Total 665.000,00
Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituido pela Lei Municipal nº 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituida pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de abril de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 090/2023.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº8/2023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 8/2023 PMP, objetivando a Contratação empresa para a execução de serviços de borracharia em veículos e maquinários da frota municipal de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA - 668376618920 72.215,00
ELIO VILELA 9.979,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 18 de abril de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 2774 - CENTRO
IVATÉ/PARANÁ
EDITAL N° 002/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Secretária Municipal de Educação de Ivaté-Pr., no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no Edital 01/2023 do Processo de Seleção Interna de Assistente Voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender.
RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o resultado final do Processo inscrições do Processo de Seleção Interna de Assistente Voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, para contratação de Assistente de Alfabetização Voluntário, para atender as escolas municipais no município de Ivaté, estado do Paraná.
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CPF	NASC.	TOTAL DE PONTOS
1º	Meiry Susi da Silva	049.617.699-40	28/09/1984	10,0
2º	Gabriely dos Santos Silva	109.083.039-47	08/08/2006	8,0

Ivaté, 18 de abril de 2023.
FABIANA PAULA BIDÓIA ANGELO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº95. 640.553/001-15
Av.Rio De Janeiro,2758 –Município de Ivaté-Estado Paraná
Cep87525-000 – Fone/Fax: 44-36738000
Email:licitacoes@ivate.pr.gov.
PORTARIA Nº 110/2023
SÚMULA: Nomeia novos Conselheiros para recompor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ivaté-PR - CMHIS para o mandato até 26/06/2023.
O Prefeito Municipal de Ivaté, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal Nº 503, de 21 de Agosto de 2009, em especial em seu artigo 5º:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear novos Conselheiros para recompor o Conselho-Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social de Ivaté – CMHIS, encarregado de implementar políticas habitacionais direcionadas à População de menor renda no Município de Ivaté-PR.
Segue abaixo os membros nomeados.
I-DOS REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES
PARÓQUIA DA RESSURREIÇÃO DE IVATÉ.
Titular: João Miano
Suplente: Maria Zelia Gonçalves
Titular: Carmelita Oliveira Rigon
Suplente: Janete Aparecida Cheron
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Titular: Ednalva Chalegre Nunes
Suplente: Gislaine Martins dos Santos Peres
II-REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS DE CLASSES.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Titular: Jose Leonardi
Suplente: Mauro Afonso
APAE
Titular: Lucinéia Aparecida Mesquita
Suplente: Mariana Lima Pimentel Bernardo
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Ângela de Fatima da Silva Gomes
Suplente: Jucilei Marcolino da Silva Marto
III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Danieli Tessarollo da Silva
Suplente: Jaquicélia de Souza Bortoleto Brito
Titular: Fernanda Martins Rosa
Suplente: Silvana Zamian Paisca
IV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Titular: Valquiria Alessandra Barboza
Suplente: Estefânia Regina Castelini
V- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Titular: Neusa Lima da Rocha
Suplente: Fabiana Neves da Silva
VI- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO.
Titular: Edilson Chalegre Nunes
Suplente: João Carlos Tessarollo
Art. 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Danieli Tessarollo da Silva, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1 º da Lei Municipal de Nº 503/2009.
Art. 3º - Atribuir aos Membros do Conselho-Gestor do Fundo e Habitação de Interesse Social-FHIS as competências previstas no Art. 7.º da Lei Municipal N.º 503/2009.
Art. 4º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo portanto nenhum ônus ao Município.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "treinamento avançado sobre os repasses financeiros ao 3º setor pela administração pública municipal, via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento".
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Portaria nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, concomitante com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira para prover o valor de R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento
Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0
CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.
CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículo em anexo neste procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de curso com a empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.137.995/0001-16, nos dias 26 a 28 de abril de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
São Jorge do Patrocínio/PR., 18 de abril de 2023

PAULO S. DE SOUZA	LEANDRO M. DA CRUZ	SERGIO ROBERTO
Presidente da CPL	Secretário	Membro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 14 DE ABRIL DE 2023
Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2022, ano-calendário de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o limite para destinação de doações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor doado;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 14 de abril de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a liberação de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2022, ano-calendário de 2021, para a entidade Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, CNPJ: 06.881.449/0001-92, a qual receberá o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de abril de 2023.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "treinamento avançado sobre os repasses financeiros ao 3º setor pela administração pública municipal, via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento".
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Portaria nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, concomitante com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira para prover o valor de R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento
Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0
CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.
CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículo em anexo neste procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de curso com a empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.137.995/0001-16, nos dias 26 a 28 de abril de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
São Jorge do Patrocínio/PR., 18 de abril de 2023

PAULO S. DE SOUZA	LEANDRO M. DA CRUZ	SERGIO ROBERTO
Presidente da CPL	Secretário	Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de servidor público no Curso "II Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos".
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Portaria nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, concomitante com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira para prover o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento
Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0
CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.
CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículo em anexo neste procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de curso com a empresa CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.539.278/0001-37, nos dias 25 a 29 de abril de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
São Jorge do Patrocínio/PR., 18 de abril de 2023

PAULO S. DE SOUZA	LEANDRO M. DA CRUZ	SERGIO ROBERTO
Presidente da CPL	Secretário	Membro

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 17/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
13º	135782	FABRICIO MITSUYOCHI ITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 18 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/02021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/02021
CONTRATO Nº 2004/02021
Termo de rescisão do contrato Nº 004/02021, com objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS ASSEMELHADOS, CONFORME LEI DO PROMADE N.º-537/1.997, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., e a Empresa PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO.
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, inscrita no CNPJ nº 075.705.789-61, com sede à RUA JESUS ALVES DA SILVA, nº 233, CEP - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCINIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, portadora do RG. nº 10.483.238-5 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 075.705.789-61, residente e domiciliado à RUA JESUS ALVES DA SILVA, nº 233, CEP - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do Paraná, a seguir denominada RESCINDIDA.
Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 004/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS ASSEMELHADOS, CONFORME LEI DO PROMADE N.º-537/1.997, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, conforme CONTRATO Nº 004/02021, originário do certame na modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 4/02021, que se dá entre as partes mencionadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 004/02021, referente a DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/02021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O Presente Termo de Rescisão Amigável encontra-se amparado pelo Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato celebrado entre as partes.
3. DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.
3.2. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente a DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2021, com a empresa PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, até a data da presente rescisão.
4. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia – Pr., para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
São Jorge do Patrocínio – Pr., Sexta-Feira, 14 de abril de 2023.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÃO

A COOPELER - Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, inscrita no CNPJ: 08.609.132/0001-27, localizada na Rodovia 490 – KM 01, no município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público que irá REQUERER ao Instituto Água e Terra a LICENÇA DE AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÃO deste empreendimento, em 17 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 040, DE 18 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.088 – Revitalização de Praças e Avenidas
Fonte: 812 – Contrato de Repasse Nº 909001/2020/MDR/Revitalização de Praças
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 578.003,00 (Quinhentos e setenta oito mil e três reais) destinados a ocorrer com despesas classificadas no Projeto e no elemento a seguir discriminado:
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.088 – Revitalização de Praças e Avenidas
Fonte: 812 – Contrato de Repasse Nº 909001/2020/MDR/Revitalização de Praças 4.4.90.51.00.00 (574) Obras e Instalação R$: 578.003,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 812 – Contrato de Repasse Nº 909001/2020/MDR/Revit. de Praças R$: 578.003,00
Art. 4o. Fica alterado o valor da ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Fica alterado o valor da meta constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 041, DE 18 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.2.166 – Enfrentamento da Emergência Covid19
Fonte: 31029 – Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 62.492,11 (sessenta e dois mil; quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção e Encargos dos Serviços Administrativos
Fonte: 33501 – Receitas de Alienações de Ativos
4.4.90.52.00.00 (560) Equipamentos e Material Permanente R$: 5.100,00
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.166 – Enfrentamento da Emergência Covid19
Fonte: 31019 – Covid 19 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.00 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contrat. de Terceirização R$: 20.222,44
Fonte: 31029 – Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)
3.3.90.34.00.00 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contrat. de Terceirização R$: 37.169,67
TOTAL R$: 62.492,11
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022
Fonte: 33501 – Receitas de Alienações de Ativos R$: 5.100,00
Fonte: 31019 – Covid 19 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$: 20.222,44
Fonte: 31029 – Outras Transfer. Voluntárias Públicas - (COVID-19) R$: 37.169,67
TOTAL R$: 62.492,11
Art. 4o. Ficam alterados os valores das ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº.2289/2023 DE 18 DE MAIO DE 2.023
SUMULA: INSTITUI COMISSÃO DE CARÁTER PERMANENTE E TRANSITÓRIO, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÃO DO CMDCA NO CUMPRIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Tapira no uso de suas atribuições e em cumprimento a Lei nº 925/2020 de 14 de junho de 2020 e considerando o artigo 41,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente, de natureza técnica, constituídas por conselheiros e funcionários do município com caráter permanente e transitório, com a finalidade de subsidiar as tomadas de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira - Paraná em relação ao Conselho Tutelar.
Comissão de Ética - Conselho Tutelar:
03 (três) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- Olga Castilhos Soares do Prado
- Camila de Souza Silva
- Matilde Gomes da Silva
01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Graciéli Rosa da Silva
01 (um) indicado pela Administração geral do Município.
- Alzira da Silva Santos
Art. 2º Compete à Comissão de Ética:
I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;
II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados;
III - encaminhar o processo administrativo disciplinar para validação do CMDCA;
III - encaminhar o parecer conclusivo ao Ministério Publico.
Art. 3º Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:
I - advertência escrita;
II - suspensão não remunerada das funções;
III - perda da função.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira/PR., 18 de abril de 2023.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA
Telefone (44) 3679-1544

EDITAL Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE TAPIRA PARANÁ, neste ato, representada pela Senhora Renata Aparecida da Silva Raymundo e Comissão avaliadora do Processo Seletivo para **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, CONSIDERANDO** O Edital 001/2023, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM MAIOR PONTUAÇÃO.**

CARGO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º - VALQUIRIA DE SOUZA ABREU TAGLIANETTI	50
2º - JULIANA ALVES SCARPARO	30
3º - MARIA DE LOURDES MARCELINO TRAVAGLIA	24
4º - HEMYLLY CHRYSTIE MORAES DE OLIVEIRA	15
5º ALESSANDRA TINTE DOS SANTOS	02

Tapira Paraná, 18 de abril de 2023.

Renata Aparecida da Silva Raymundo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Renata Ap.ª da Silva Raymundo
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Portaria n.º 4120/2022
RG 13.792.893-0 - CPF 041.897.689-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4390/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora DILVA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 043.471.499-21, e carteira de identidade RG sob nº 4.841.649-7 SSP-PR, nomeada no cargo Efetivo de Gari com matrícula nº 3014, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 19 (dezenove) de abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4391/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Senhor CARLOS LEANDRO DELLA FLORA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 772.936.300-34 e carteira de identidade RG sob nº 12.476.048-8 SSP-PR, com matricula 3661, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 24 (vinte e quatro) de abril a 13 (treze) de maio de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023
Processo nº. 043/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0002-01
VALOR: R$ 11.558,30 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais trinta centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200.
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO IV, "a" DA LEI 14.133/2021
Tapira, 18 de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 092/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora L

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

ERRATA 01
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4069 de 15 de abril de 2015, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Regimento Interno, no uso de atribuições legais, publica a ERRATA junto a RESOLUÇÃO Nº 14, de 29 de março de 2023, da qual normatiza a inscrição para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do Município de Umuarama - Estado do Paraná, para que conste:
No Anexo I, item 4. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO
Onde se lê:
4.1. O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário específico
fornecido aos interessados.
4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
a) Duas fotos 3X4 recentes;
b) Documento original e fotocópia da cédula de identidade, comprovando a idade mínima de 21 anos;
c) Documento original e fotocópia do CPF;
d) Documento Original e fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Umuarama;
4.2.1 A comprovação de que trata o item "d" dar-se-á através de:
a) Apresentação de um documento (contrato de locação, contas de água, luz, telefone ou outras) que ateste residência em nome do interessado; ou
b) Apresentação de declaração de próprio punho do interessado de que reside no Município de Umuarama.
c) Certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
d) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
e) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos, expedida pelo respectivo cartório eleitoral; e título de eleitor ou certidão da justiça eleitoral que comprove domicílio eleitoral no município de Umuarama;
f) Documento original e fotocópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Documento original e fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B.
h) Apresentação de certificado de conclusão de curso básico de informática ou declaração de próprio punho.
i) Declaração atestando, feita pelo próprio candidato, onde afirme não ter sido penalizado com destituição do cargo de conselheiro tutelar.
Leia-se:
4.1. O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário específico
fornecido aos interessados.
4.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
a) Duas fotos 3X4 recentes;
b) Documento original e fotocópia da cédula de identidade, comprovando a idade mínima de 21 anos;
c) Documento original e fotocópia do CPF;
d) Documento Original e fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Umuarama; (A comprovação dar-se-á através de apresentação de um documento (contrato de locação, contas de água, luz, telefone ou outras) que ateste residência em nome do interessado; ou apresentação de declaração de próprio punho do interessado de que reside no Município de Umuarama.)
e) Certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
f) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
g) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos, expedida pelo respectivo cartório eleitoral; e título de eleitor ou certidão da justiça eleitoral que comprove domicílio eleitoral no município de Umuarama;
h) Documento original e fotocópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
i) Documento original e fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B.
j) Apresentação de certificado de conclusão de curso básico de informática ou declaração de próprio punho.
k) Declaração atestando, feita pelo próprio candidato, não ter sido penalizado com destituição do cargo de conselheiro tutelar.
No Anexo III, NÚMERO DE INSCRIÇÃO
Onde se lê:
O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:
( ) Ficha de requerimento devidamente preenchida;
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
( ) Comprovante de domicílio e residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
( ) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
( ) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B;
( ) Certidão expedida pelo Fórum Eleitoral, atestando estar quite com a Justiça Eleitoral.
Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Crimes Eleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais ou fornecida pelo Fórum Eleitoral
( ) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
( ) Comprovante de Escolaridade ;
( ) Uma foto 3x4
Leia-se:
O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:
( ) Ficha de requerimento devidamente preenchida;
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
( ) Comprovante de domicílio e residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
( ) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
( ) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B;
( ) Certidão expedida pelo Fórum Eleitoral, atestando estar quite com a Justiça Eleitoral.
Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Crimes Eleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais ou fornecida pelo Fórum Eleitoral
( ) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
( ) Comprovante de Escolaridade ;
( ) Duas fotos 3x4
( )Apresentação de certificado de conclusão de curso básico de informática ou declaração de próprio punho.
( ) Declaração atestando, feita pelo próprio candidato, não ter sido penalizado com destituição do cargo de conselheiro tutelar.
No Anexo V, CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
Onde se lê:
Publicação do edital 31/03/2023
Período para realização das inscrições 10/04/2023 a 05/05/2023
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados. 08/05/2023 a 12/05/2023
Divulgação do Edital com a lista dos inscritos. 16/05/2023
Período reservado para impugnações das candidaturas (5 dias). 17/05/23 a 23/05/2023
Período para defesa dos candidatos impugnados 26/05/2023 a 01/06/2023
Análise dos Recursos pelo CMDCA e divulgação das candidaturas habilitadas 13/06/2023
Prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática 18/06/2023
Divulgação do resultado das provas. 19/06/2023
Período para apresentar recursos contra o resultado da avaliação da prova de conhecimento e de informática básica. 20/06/2023 a 21/06/2023
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados. 22/06/2023 a 26/06/2023
Divulgação do resultado oficial das provas 30/06/2023
Divulgação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados 03/07/2023
Reunião para assinatura do termo de conduta, escolha dos números e identificação dos candidatos 23/07/2023
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA. 26/07/2023 a 20/09/2023
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos. 01/10/2023
Capacitação/formação contínuada 8/12/2023 a 9/12/2023
Posse dos Eleitos 10/01/2024
Leia-se:
Publicação do edital 31/03/2023
Período para realização das inscrições 10/04/2023 a 05/05/2023
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados. 08/05/2023 a 12/05/2023
Divulgação do Edital com a lista dos inscritos. 16/05/2023
Período reservado para impugnações das candidaturas (5 dias). 17/05/23 a 23/05/2023
Período para defesa dos candidatos impugnados 26/05/2023 a 01/06/2023
Análise dos Recursos pelo CMDCA e divulgação das candidaturas habilitadas 13/06/2023
Prova de conhecimento sobre à Política da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e noções básicas de informática 18/06/2023
Divulgação do resultado das provas. 19/06/2023
Período para apresentar recursos contra o resultado da avaliação da prova de conhecimento e de informática básica. 20/06/2023 a 21/06/2023
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados. 22/06/2023 a 26/06/2023
Divulgação do resultado oficial das provas 30/06/2023
Divulgação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados 03/07/2023
Reunião para assinatura do termo de conduta, escolha dos números e identificação dos candidatos 23/07/2023
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA. 26/07/2023 a 20/09/2023
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos. 01/10/2023
Capacitação/formação contínuada 8/12/2023 a 9/12/2023
Posse dos Eleitos 10/01/2024
Umuarama, 18 de abril de 2023
Ivo Galdino da Silva
Presidente CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 40/2023
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 24 de abril de 2023, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de abril de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 90/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$32.600,48 (trinta de dois mil, seiscentos reais e quarenta e oito centavos)**, destinados ao custeio de despesas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviço Público a fim de melhorar a sinalização da malha viária do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da **Lei n.º 80/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2022,**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldo nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$32.600,48 (Trinta de dois mil, seiscentos Reais e quarenta e oito centavos)**, destinados ao custeio de despesas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviço Público a fim de melhorar a sinalização da malha viária do Município, na seguinte dotação orçamentária:

08.000 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO

08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO

04.122.0004.2095 – ENCARGOS COM OS REPASSES DE MULTAS DETRAN

Fonte 509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO.

(150) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... 32.600,48

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 32.600,48

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2022) na fonte de recursos 509 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I).

Fonte - 509 Gerenciamento de Trânsito (*Superávit Financeiro)* **32.600,48**

Art. 3º - Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico / CEP: 87501-130
Fone: (44) 3621-4141

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 69/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL DE ABERTURA Nº 15/2023, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA -PR.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 em 27/03/2023, de abertura das inscrições e normas para o Concurso Público, bem como o Edital de Retificação n° 55/2023, de 28/03/2023, berm como o Edital consolidado nº15/2023.

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A presente Retificação do Quadro 1 – cargo Servente Geral - do Edital de Abertura de Concurso Público nº 015/2023, publicado no dia 27/03/2023, de acordo com a lei 01/90 do Município, conforme o que segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 15/2023

QUADRO 1 – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vagas				Valor de Inscrição (R$)	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova*
			AC	PcD	PPP	Total			
Servente Geral	Ensino Fundamental Completo	40	14	01	02	**17**	40,00	1.556,61	PO

LEIA-SE:

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 15/2023

QUADRO 1 – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vagas				Valor de Inscrição (R$)	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova*
			AC	PcD	PPP	Total			
Servente Geral	**Ensino Fundamental Incompleto**	40	14	01	02	**17**	40,00	1.556,61	PO

Umuarama, 18 de abril de 2023

LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 17/2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Saúde com as Organizações Sociais da Sociedade Civil nos termos da lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 108/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n° 13019/2014 e o Decreto Municipal n° 108/2017

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde mediante termo de colaboração ou termo de fomento, os servidores a seguir:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Membros:

Nilza Alves de Oliveira Jacobucci CPF nº 811.128.239-72

Débora Mendes Baggio CPF n° 061.359.209-36

Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli CPF n° 062.620.149-77

Nathália Ynae Marrique Giroldo CPF n° 120.575.019-30

Art.2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceira, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas **in loco** às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica **in loco,** quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI – Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;

VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que dua a parceria.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria **nº 10 de 22 de Março de 2022.**

UMUARAMA, aos, 29 de março 2023.

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023
Processo Administrativo 103/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGENCIA, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO NACIONAL - CTN, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Figura como contratado a Empresa: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 76.719.376/0001-12, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4692, Zona II – CEP: 87.502-070, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103010006.2.034.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 18 de abril de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 023/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e KANNO HASSEGAWA LTDA - CNPJ: 77.217.982/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROS, ELETRÔNICOS, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 14.263,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e três reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
WALTER MASSARO KANNO
KANNO HASSEGAWA LTDA – CNPJ - 77.217.982/0001-00
18/04/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 16/2023

Designa Gestor (a) das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 76 do Decreto Municipal nº108 de 8 de junho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Designar Caroline Oliveira Bagli, portadora da cédula de identidade RG nº 43.902.194-7 SSP/SP, nomeada em 07 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, Coordenadora do Setor de Assistência em Saúde pela Portaria nº 706/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e designada para prestar serviço no Fundo Municipal de Saúde pela Portaria nº 367/2021, para exercer a Função de Gestora das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos, 29 de Março de 2023.

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 60/2023
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2447 de 25 de Novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um crédito adicional especial no valor de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
Despesa:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	603	Manut. das Ativ de Obras, Urb e Serv Pub	4.4.90.51	3.500.000,00

TOTAL 3.500.000,00
Fonte de Recursos: 603 – Operação de Credito FINISA
Categoria Econômica: Obras e Instalações
Receita:
2.1.1.9.99.01.1.01 - Operação de Credito Infraestrutura Urbana – FINISA
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2447, de 25 de Novembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Xambrê, 17 de abril de 2023
Decio Jardim
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61/2023
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2467 de 14 de Fevereiro de 2023.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suporte nas dotações orçamentarias vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
12	11	011	09.271.2000.2.100	040	Manut das Atividades do PREVIX	3.3.90.91	50.000,00

TOTAL. 50.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 040 – Regime Próprio de Previdência
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
1	11	011	09.271.2000.2.100	040	Manut das Atividades do PREVIX	3.1.90.11	50.000,00

TOTAL 50.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 040 – Regime Próprio de Previdência.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 17 de Abril de 2023.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 62/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
227	08	001	10.301.1500.2021	495	Manut. Ativ. do Fdo Mun. Saúde	3.3.90.36	4.500,00
325	10	001	12.361.1400.2026	000	Manut. Ativ. do Ensino Fundam	3.3.90.30	20.000,00
366	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.3.90.30	20.000,00
92	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Licitações e Cont	3.3.90.39	10.000,00
137	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	3.3.90.30	20.000,00
168	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb. e Se	3.3.90.39	90.000,00
162	06	001	15.451.1303.2015	507	Manut. Ativ. de Obras, Urb. e Se	3.3.90.30	60.000,00

TOTAL 214.500,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
170	06	001	26.782.1900.2017	507	Manut. da Rede Rod e M Est	3.3.90.39	60.000,00
232	08	001	10.301.1500.2021	495	Manut. Ativ. do Fdo M Saúde	3.3.90.36	4.500,00
190	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut da Rede Rodov e M es	4.4.90.51	150.000,00

TOTAL 214.500,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 14 de Abril de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

Protocolo: 248.960 datado de 25 de janeiro de 2023, no livro 1-W.
Requerente: Celso Hiroshi Iocohama, brasileiro, capaz, divorciado, advogado, portador da C. I. RG nº 4.242.560-5-SESP-PR, inscrito na OAB/PR nº 16.791 e no CPF nº 695.491.769-91, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 5158, nesta cidade e comarca de Umuarama-PR, convivente em união estável com Sarah Leite Costa, brasileira, capaz, estudante, solteira, portadora da C. I. RG nº 13.113.222-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 094.007.909-70.
Matrículas: 20.150 e 20.139, ambas do livro 02-RG, desta Serventia.
Imóveis: I) Sala nº 201, situada no 2º andar do Edifício Centro Comercial, localizado na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3806, nesta cidade de Umuarama-PR; e II) Garagem nº 07, situada no sub-solo do Edifício Centro Comercial, localizado na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3806, nesta cidade de Umuarama-PR.
Nome do titular de direito registrado nas matrículas dos imóveis usucapiendos: Allysson Bruno Carbonera.
Modalidade de usucapião: Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil.

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama, Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, no uso de seus atribuições legais, e considerando os termos do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e artigo 216-A da Lei 6.015/73, faz saber a todos que do presente virem, especialmente a Allysson Bruno Carbonera, e terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do requerente: Celso Hiroshi Iocohama, brasileiro, capaz, divorciado, advogado, portador da C. I. RG nº 4.242.560-5-SESP-PR, inscrito na OAB/PR nº 16.791 e no CPF nº 695.491.769-91, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 5158, nesta cidade e comarca de Umuarama-PR, convivente em união estável com Sarah Leite Costa, brasileira, capaz, estudante, solteira, portadora da C. I. RG nº 13.113.222-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 094.007.909-70, tendo por objeto os imóveis: I) Sala nº 201, situada no 2º andar do Edifício Centro Comercial, localizado na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3806, nesta cidade de Umuarama-PR, possuindo área útil de 82,6812 m², área comum 13,5660 m², área total de 96,2472 m², fração ideal do solo: 17,5705 m² ou 3,3467%, com suas confrontações constantes na matrícula nº 20.150 do livro 02-RG, desta Serventia; e II) Garagem nº 07, situada no sub-solo do Edifício Centro Comercial, localizado na Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3806, nesta cidade de Umuarama-PR, possuindo área útil de 23,6538 m², área comum 3,8826 m², área total de 27,5364 m², fração ideal do solo: 5,0269 m² ou 0,9575%, com suas confrontações constantes na matrícula nº 20.139 do livro 02-RG, desta Serventia. O requerente alega estar na posse dos imóveis desde novembro/1998. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação completa do processo, poderão ser consultados de forma presencial nesta Serventia, situada a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3628, Zona 01, Umuarama-PR, CEP 87.501-180, de segunda a sexta, das 8:30 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Umuarama, 13 de abril de 2023

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada
Comarca de UMUARAMA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.479, de 18 de abril de 2023.
Súmula: Altera o art. 17 da Lei n.º 2.423, de 24 de agosto de 2022 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Acrescenta os arts. 17-A, 17-B, 17-C e 17-D da Lei n.º 2.423, de 24 de agosto de 2022 com a seguinte redação:
"Art. 17-A. Para atender as necessidades transitórias de pessoal na Secretaria de Saúde, fica criado 02 (dois) empregos públicos de recepcionista, com jornada de 40 horas semanais, com salário mensal de R$ 1.401,08 (um mil, quatrocentos e um reais e oito centavos).
Art. 17-B. Para atender as necessidades transitórias de pessoal na Secretaria de Obras e Viação, fica criado 02 (dois) empregos públicos de motorista, com jornada de 40 horas semanais, com salário mensal de R$ 1.939,95 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)"
Art. 17-C. Para atender as necessidades transitórias de pessoal na Secretaria de Educação, fica criado 01 (um) emprego público de fonoaudiólogo, com jornada de 30 horas semanais, com salário mensal de R$ 4.108,52 (quatro mil, cento e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 17-D. Para atender as necessidades transitórias de pessoal na Secretaria de Saúde, fica criado 02 (dois) empregos públicos de médico especialista em programa de saúde da família - PSF, com jornada de 40 horas semanais, com salário mensal de R$ 23.500,00 (vinte e três mim e quinhentos reais).
Art. 2º. Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei n.º 2.423, de 24 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Xambrê, 18 de abril de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.

2.2. Somente poderão se credenciar empresas que já possuam contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, e que prestem serviços aos quais é necessário o uso de referido Contraste, serviços esses como Tomografia, Ressonancia etc.

2.3. O chamamento tem como objetivo a otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde no aspecto qualiquantitativo, e garantir a legalidade dos serviços, ordenar a rede de serviço de saúde em cumprimento as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, Termo de Compromisso de Gestão e Plano Diretor Regionalizado - PDR e da Programação Pactuada. Sendo assim necessário complementar os serviços por meio de prestador privado, para garantir o atendimento a população usuária dos serviços de saúde, nos termos da Portaria de consolidação n° 01 de 28 de setembro de 2017 (Normas sobre o direito e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em seu título VI – Da Participação Complementar.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de abril de 2023 e o dia 16 de junho de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo II Preenchido;

l) Anexo III preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujo os valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 10 de abril de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

**Somente poderão se credenciar empresas que já possuam contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, e que prestem serviços aos quais é necessário o uso de referido Contraste, serviços esses como Tomografia, Ressonancia etc.

CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Rec. próprios	Valor total
Taxa para Contraste 100 ml	R$ 0,00	R$ 140,00	R$ 140,00
Taxa para Contraste 50 ml	R$ 0,00	R$ 89,00	R$ 89,00
Taxa para Contraste 15 ml	R$ 0,00	R$ 86,00	R$ 86,00

A empresa deve anexar ao resultado do exame copia da autorização assinada pelo paciente da ciência do uso do Contraste, bem como etiqueta de identificação da ampola para comprovar a dosagem, para que possa ser efetuada a cobrança da taxa.

Na falta desse documento de comprovação a empresa não poderá receber a taxa.

Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar à área pretendida)

A…….(razão social)……..CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos conforme consta do edital)

_____

_____

_____

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III– EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ___ de _____ , Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos (recurso federal)	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total Unitário	Valor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para _____de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRÊ

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2023
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRÊ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1917/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 002/2023 do CMDCA local. O presente edital objetiva retificar o documento publicado em 31/03/2023, em virtude da edição da Lei Municipal n.º 2.478 de 14 de abril de 2023, que alterou a Lei Municipal n.º 1.917 de 15 de maio de 2013.
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal Nº 1917/2013 e Resolução nº 002/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2024;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar com ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:
2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal Nº 1622/2006;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Xambrê visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, do art. 26, da Lei Municipal Nº 1917/2013 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no Município de Xambrê há mais de 02 (dois) anos e ser eleitor do município por no mínimo seis meses;
d) Possuir o 1º grau completo;
e) Possuir carteira nacional de habilitação, de categoria no mínimo (B) e regular;
f) Obter aprovação em teste de aptidão e conhecimentos, a ser aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo conteúdo, no mínimo abrangerá conteúdo concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente; Português; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos em Informática;
g) Não estar no exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo municipal, estadual ou federal;
h) Não estar filiado a partido político;
i) Obter aprovação em teste de avaliação psicológica;
j) Caso o candidato seja aposentado ou tiver renda oriunda do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, o mesmo deverá optar por um só rendimento durante o mandato;
k) Não receber benefício, aposentadoria ou auxílio, por invalidez;
l) O candidato eleito deverá realizar obrigatoriamente exame toxicológico para o exercício da função.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 15 da Lei Municipal Nº 1917/2013, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.522,23 (Um mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor publico aposentado, o mesmo deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos;
4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal efetivo ou aposentado, deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu em reunião tendo como pauta exclusiva a Eleição para os membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente processo de escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.
8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social e CRAS de Xambrê, sito á Rua Cristovão Colombo n.º 461, nesta cidade, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas entre os dias 01 de Abril de 2023 á 28 de Abril de 2023;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições e estar quites a justiça eleitoral;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 1 (um) ano, no trato com criança e adolescente; (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local);
f) carteira de Habilitação, mínimo categoria "B"
g) comprovante de escolaridade
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 dias, após a publicação referida no item anterior.
10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Xambrê realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90.
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em 01 candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais, no mural Prefeitura Municipal de Xambrê, bem como será divulgado o prazo das inscrições sobre a eleição do Conselho Tutelar na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria de Assistência Social (SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Centros de Educação Infantil.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 1917/2013;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Xambrê-Pr, 17 de abril de 2023.
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 17/04/2023;
2 - Inscrições na Secretaria de Assistência Social: 17/04/2023 á 01/05/2023, das 08:00 as 10:30 e 13:00 as 16:30;
3 - Análise de pedidos de registro de candidatura: 02/05/2023 a 12/05/2023;
4 - Publicação da lista dos candidatos inscritos: 15/05/2023;
5 - Impugnação de candidatura: 15/05/2023 a 19/05/2023;
6- Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa: 22/05/2023 á 24/05/2023, até as 17:00 horas;
7- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 29/05/2023 a 02/06/2023;
8 - Análise e decisão dos pedidos de impugnação: 05/06/2023 a 09/06/2023;
9 - Interposição de recurso junto ao CMDCA: 12/06/2023 a 16/06/2023
10 – Analise e decisão de recursos do CMDCA: 19/06/2023 a 21/06/2023
11 – Prova eliminatória: 25/06/2023
12 - Interposição de recursos: 27/06/2023 a 28/06/2023
13- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 03/07/2023;
14 - Dia da votação: 01/10/2023
15 - Divulgação do resultado preliminar da votação: IMEDIATAMENTE APÓS A APURAÇÃO;
16 - Publicação do resultado oficial: 02/10/2023;
17 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 03/10/2023 á 06/10/2023;
18 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 09/10/2023 a 11/10/2023;
19 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2023;
20 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: 17/10/2023 a 20/10/2023;
21 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 24/10/2023;
22 - Proclamação do resultado final da eleição: 26/10/2023;

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 024/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA – ME - CNPJ: 09.060.530/0001-08.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$291.899,60 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ CARLOS GUERRER
SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA – ME - CNPJ: 09.060.530/0001-08.
18/04/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 026/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - CNPJ: 12.077.973/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL e OLÉO DIESEL COMUM S500), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$571.070,48 (quinhentos e setenta e um mil setenta reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS CARLOS LEITE MATOS
LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - CNPJ: 12.077.973/0001-08.
18/04/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 034/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e GETEO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO- EIRELE - CNPJ: 20.159.105/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 37.239,30 (trinta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
GERALDA TEREZA DE OLIVEIRA BAUERMANN
GETEO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO- EIRELE - CNPJ: 20.159.105/0001-03.
18/04/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 034/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e S DOS SANTOS GUILHERME – ME – CNPJ: 12316.271/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 33.843,60 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
SANDRO DOS SANTOS GUILHERME.
S DOS SANTOS GUILHERME – ME – CNPJ: 12316.271/0001-30.
18/04/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 023/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e M.A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.890.153/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL .
VALOR TOTAL: R$ 114.140,88 (cento e quatorze mil cento e quarenta reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA
M.A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.890.153/0001-05.
18/04/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

EDITAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 04 de maio de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R$ 205.596,00(duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 18 de abril de 2023

DANIEL JORGE DE CARVALHO
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

PREGÃO Nº 36/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 20 de abril de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30h do dia 04 de maio de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45h do dia 04 de maio de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 04 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 021/2023, firmado com a empresa I9 CONTABILIDADE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Salgado Filho, n°1577, Bairro Neva, CEP. 85.802-149, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.054.623/0001-61, Inscrição Estadual: 412.096.511-76, telefone (45) 99943-1468, e-mail: andre@contabilidadei9.com, neste ato representada por seu representante legal: André Vinicius dos Santos, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7670779-0,SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.137.829-43, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, n°1577, Bairro Neva, CEP. 85.802-149, no Estado do Paraná, conforme decisão preferida no Processo Administrativo nº 133/20222, com fundamento nos artigos 77 e 78, Inc. I e 79, Inc. I, da Lei Federal no. 8.666/93, e clausula nona do Contrato de Compra e Venda nº 021/2023.
Douradina – PR, 14 de abril de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2023
OBJETO: Contratação de entidade civil interveniente para operacionalização e gestão de estagiários, objetivando a concessão de estágio de estudantes de instituições de Ensino Médio, Técnico e Superior, para a Prefeitura do Município de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Global).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 05 de maio de 2023 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 19/04/2023 até as 08h10min do dia 05/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL Nº 80/2023
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 79/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 14/04/2023, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4486	ADRIANA SILVA SANTOS	077.366.799-75	77°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 81/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4180	ANDRESSA MARCONI MORAES	092.036.109-95	78°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 18 (dezoito) de ABRIL de 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 353/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER, à servidora JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO CPF. nº 029.423.379-23 ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 10/03/2020 a 09/03/2021 a contar do dia 12/05/2023 a 10/06/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 361/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora GLEISSE KELLI DE OLIVEIRA ALONSO, CPF. nº 052.731.669-50, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 27/03/2023 a 22/09/2023, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 363/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO, CPF. nº 093.252.629-24 ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2021 a 13/03/2022 a contar do dia 02/05/2023 a 31/05/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 033/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 039/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado JOÃO RICARDO TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.467.380-5 e do CPF nº 083.792.609-29, residente e domiciliado, na Rua Victor Luciano Bortolon, 177, Bairro Bela Vista, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 039/2022 do dia 11/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de CONTADOR, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Abril de 2023, com término em 10 de Abril de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
JOÃO RICARDO TEIXEIRA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 034/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 040/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SILVANA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.906.705-4 e do CPF nº 696.479.849-87, residente e domiciliada, na Rua Presidente Castelo Branco, 634, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 040/2022 do dia 11/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Abril de 2023, com término em 31 de Março de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
SILVANA DE OLIVEIRA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 035/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 041/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LETÍCIA GABRIELLY FIAUX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.741.750-2 e do CPF nº 106.270.769-98, residente e domiciliada, na Chácara Nossa Senhora Aparecida, S/N Bairro Cafeeiros, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 041/2022 do dia 11/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 06 de Abril de 2023, com término em 04 de Abril de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 06 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
LETÍCIA GABRIELLY FIAUX — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 036/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 043/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ELLEN CRISTINA ALVES DE GOIS BERNARDO SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.001.223-0 e do CPF nº 092.231.779-78, residente e domiciliada, na Rua Joaquim Távora, 298, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 043/2022 do dia 12/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 11 de Abril de 2023, com término em 09 de Abril de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 11 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
ELLEN CRISTINA ALVES DE G.B. SANTOS — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 037/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 042/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada VANESSA ALVES DA CRUZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.266.763-8 e do CPF nº 066.256.169-40, residente e domiciliada, na Rua Araruna, 922, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 042/2022 do dia 12/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 05 de Abril de 2023, com término em 03 de Abril de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 05 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
VANESSA ALVES DA CRUZ — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 038/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 044/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.555.432-8 e do CPF nº 046.537.029-26, residente e domiciliada, na Avenida Garibaldi Pinheiro, 218, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 044/2022 do dia 18/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de NUTRICIONISTA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 16 de Abril de 2023, com término em 14 de Abril de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 16 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 039/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 045/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado WILLIAN LOESER SEVERINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.657.299-2 e do CPF nº 078.958.779-33, residente e domiciliado, na Rua Willy Ricardo Waldow, 59, Município de Palotina, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 045/2022 do dia 18/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Abril de 2023, com término em 10 de Abril de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
WILLIAN LOESER SEVERINO — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 040/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 046/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado JOÃO MIGUEL ZAUPA SORVOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.343.174-0 e do CPF nº 010.222.549-44, residente e domiciliado, na Rua Ludovico Pradella, 282, Nova Olimpia, neste município Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 046/2022 do dia 18/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL ESF – 40H, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 19 de Abril de 2023, com término em 17 de Abril de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 19 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
JOÃO MIGUEL ZAUPA SORVOS — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 041/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 047/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MAYARA MORCELLI SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.805.057-4 e do CPF nº 067.970.369-17, residente e domiciliada, na Avenida Clotilde Prohman, 140, Centro, Cruzeiro do Oeste, neste município Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 047/2022 do dia 18/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL ESF – 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 19 de Abril de 2023, com término em 17 de Abril de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 19 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
MAYARA MORCELLI SILVA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 042/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 048/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.097.965-9 e do CPF nº 021.426.889-69, residente e domiciliado, na Estrada Cruzeirinho Chácara Ibitinga, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 048/2022 do dia 18/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 13 de Abril de 2023, com término em 11 de Abril de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 13 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 043/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 049/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada FABÍOLA FERREIRA BUCK BARROSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.444.213-1 e do CPF nº 082.105.349-39, residente e domiciliada, na Rua Edmundo Mercer Junior, 299, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 049/2022 do dia 25/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PSICÓLOGA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 26 de Abril de 2023, com término em 24 de Abril de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 26 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
FABÍOLA FERREIRA BUCK BARROSO — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 044/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 050/2022
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.742.240-9 e do CPF nº 106.301.789-09, residente e domiciliada, na Rua das Acácias, 435, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 050/2022 do dia 27/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 26 de Abril de 2023, com término em 24 de Abril de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 26 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 29/2023

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - O candidato abaixo relacionado fica **CONVOCADO** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

ENGENHEIRO CIVIL								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
247664	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	14/11/1993	16,00	18,00	8,00	36,00	**78,00**	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 18 de abril de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/ mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL
Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:
ENGENHEIRO;
Hemograma
Glicemia jejum
Gama gt
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2021
Pregão Presencial nº 14/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: TURBOVIP TELECOM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início 16 de abril de 2023 **findando em 16 de abril de 2024**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$49.043,04 (quarenta e nove mil, quarenta e três reais e quatro centavos),** sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de **R$4.086,92 (quatro mil e oitenta e seis reais e noventa e dois)** que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa.
PÁRAGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço contratado poderá ser ajustado após o prazo de 12 (doze) meses do contrato inicial, sendo utilizado para critério de reajuste o índice do **IGP-M, de 0,167120%** acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Administração
Red. 55 — 03.002.04.128.1006.2.107.3.3.90.40.97.00 – FONTE 1000
Saúde
Red. 466 — 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.40.97.00 – FONTE 303
Educação
Red. 293 — 06.001.12.122.1012.2.152.3.3.90.40.97.00 – FONTE 504
**Red. 317 — 06.002.12.361

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 72/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 10/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos e de materiais hospitalares de reabilitação multiprofissional, com recursos provenientes da Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Saúde – Resolução SESA n.º 870/2021, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.650.279/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.643,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais).

2) SALVI, LOPES CIA. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.478.140/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.559,49 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

3) MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.030.858/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

4) 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.631.700/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).

5) J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.972.926/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 14/04/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 071/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 9/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos, utensílios e mobílias hospitalares, mobílias de escritório e ar condicionado e equipamentos eletrônicos, através do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Saúde – Resolução SESA n.º 20/2022, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.650.279/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais).

2) J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.915.834/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).

3) ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.581.380/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.542,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

4) VITOR DIOGO WENDLING inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.588.621/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

5) SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.996.156/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.873,72 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

6) EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.813.237/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

7) DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.731.983/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais).

8) OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.583.026/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

9) SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.285.172/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.621,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais).

10) CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.733.572/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

11) GABRIELA ORLANDI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.248.785/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).

12) 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.631.700/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.795,06 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos).

13) J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.972.926/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

14) KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.971.041/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

15) BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.329.312/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.171,97 (dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

16) PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.218.314/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 14/04/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e

CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**.

VALOR: Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE prestações semestrais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).
A contar do segundo ano de vigência contratual, a CONTRATANTE pagará prestações semestrais e sucessivas no valor de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) totalizando R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais). O valor será reajustado anualmente de acordo com o INPC-IBGE ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta - Red.38 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.39.05.00.00 – FONTE 1000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Perola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (Nº DO CONVÊNIO DESCRITO NO OBJETO)
ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento & Prestação de Serviços nº 272/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 223/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ nº 15.691.367/0001-76
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina solar, com sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, de acordo com o Convênio firmado com a Itaipu Binacional sob n° 4500065963.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Fornecimento & Prestação de Serviços nº 272/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente ao percentual de 23,90% do valor total inicial contratado, que é de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 288.060,00 (duzentos e oitenta e oito mil e sessenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 014/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
00584	ANGELA JOSE DOS SANTOS	25º	ZELADORA	870.577.192-72

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 18 de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 151/2023
Data: 18.04.2023
Ementa: transfere de lotação o servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/ Cargo/Função	RG nº	Da	Para	A partir de
Edson Jose de Carvalho /Servente de Limpeza	3.558.047-6 – SESPII/PR	Diretoria de Gestão do SUAS - Efetivos	Diretoria de Urbanismo – Efetivos	18/04/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 89/ 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$77.269,21 (Setenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos),** destinados ao reforço de dotações da Secretaria Municipal Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei **n.º 80/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 22/12/2022.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$77.269,21 (Setenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos),** destinados ao reforço de dotações da Secretaria Municipal Saúde para aquisição de equipamentos, com recursos provenientes do saldo remanescente da Resolução nº 782/2019 da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001 – Divisão Regional de Saúde

10.301.0020.1.035 – Aquisição de equipamentos para unidades de saúde

Fonte 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria n°204 - GM, de 2007
(190) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente 77.269,21

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....77.269,21

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2022) na fonte de recursos 500 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I).

Fonte 500	*Fonte 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria n°204-GM, de 2007– superávit financeiro*	77.269,21

TOTAL.....R$77.269,21

ART. 3º - Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS E/OU SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA DO SOFTWARE AUDATEX E/OU SOBRE OUTRO SOFTWARE SIMILAR, objetivando "Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos para reposição em veículos (veículos leves, vans, ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal, conforme relação e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital"
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
CERTAME EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 09/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 09/05/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICACÃO POR INCORRECÃO
DECRETO N.º 6.678/2023 DATA: 03/04/2023
SÚMULA: Nomeia a Sra. Tania Roberta Santos.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Tania Roberta Santos, portadora da RG n.º 6.862.368-5 e do CPF nº 031.919.919-30, para o cargo de Secretária Geral de Governo e Finanças, Símbolo 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 18 de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a análise da HABILITAÇÃO do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO A AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS DA SEDE DO MUNICIPIO DE ICARAÍMA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 765/2019, TERMO DE ADESÃO 16.586.487-5/2021, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA INCLUINDO PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:
EMPRESA SITUAÇÃO
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA HABILITADA
J ARAUJO ENGENHARIA LTDA HABILITADA
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2023

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a data, horários e locais de provas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023, conforme segue:

DATA: 23/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30MIN

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA, sito à Rua Miguel Ferreira da Costa, nº 994 - Centro, em Brasilândia do Sul - PR.
Cargos: Agente Comunitário de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Médico, Nutricionista e Procurador.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ALICE ZANELLA DE SOUZA, sito à Rua Lídia de Farias Souza, nº 429 - Centro, em Brasilândia do Sul - PR.
Cargos: Fisioterapeuta, Odontólogo, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicólogo e Técnico de Enfermagem.

DATA: 23/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA, sito à Rua Miguel Ferreira da Costa, nº 994 - Centro, em Brasilândia do Sul - PR.
Cargos: Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino I, Fiscal Tributário e Vigia.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ALICE ZANELLA DE SOUZA, sito à Rua Lídia de Farias Souza, nº 429 - Centro, em Brasilândia do Sul - PR.
Cargos: Gari e Motorista II.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos digitais nem a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 3º - DIVULGA ainda o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
654921	PROFESSOR	GABRIELA SILVA CABRAL	INDEFERIDO*
651734	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

* Laudo Médico apresentado com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias do término das inscrições, conforme item 3.1.5., a), do Edital de Abertura.

Art. 4º - DIVULGA ainda o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Afrodescendente, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
654993	ODONTÓLOGO	ACACIA REGINA MIRANDA COSTA	DEFERIDO
651532	VIGIA	ADRIANO SANTANA DA ROCHA	DEFERIDO
651713	PROCURADOR	ANA SARA DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
651578	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	CRISTIANE FAUSTINO PEREIRA	DEFERIDO
651509	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	FABIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	DEFERIDO
651506	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	FABIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	DEFERIDO
652537	FARMACÊUTICO	FABRICIO DIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
654691	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	GELCIRA FRANCISCA DOS SANTOS	DEFERIDO
651695	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GIANI MOREIRA PIMENTEL	DEFERIDO
651521	VIGIA	GIANI MOREIRA PIMENTEL	DEFERIDO
651810	NUTRICIONISTA	JOAO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
652039	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULYA LEONCO SANTANA	DEFERIDO
653128	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	LEANDRO DIAS SILVA	DEFERIDO
651570	ENFERMEIRO	LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO	DEFERIDO
651938	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	LUIS GUSTAVO PEREIRA DE FREITAS	DEFERIDO
654966	PROFESSOR	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
652099	MOTORISTA II	MILTON MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
651832	PROFESSOR	NEIVA APARECIDA COSTA	DEFERIDO
651507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	PAULA CRISTINA CORREA	DEFERIDO
654692	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROBERSON MICHAEL DOS SANTOS HERMENEGILDO	DEFERIDO
654779	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SILMAX CORREIA BORGES	DEFERIDO
651547	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SILVANE DOS SANTOS PERBELINI	DEFERIDO
652002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	SILVANE DOS SANTOS PERBELINI	DEFERIDO
651768	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VANESSA ALVES	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasilândia do Sul - PR, 18 de abril de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.04.18 17:59:56 -03'00'

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 150/2023
Data: 18.04.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob n° 299/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz	4.552.773-5 - SESPII/PR	2022/2023	24/04/2023 a 23/05/2023
Delmo Alves de Macedo	5.367.879-3 - SESPII/PR	2022/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
Lacy Alves Vieira	1.396.641 - SESPII/PR	2022/2023	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **DEVANIR DIAS DE OLIVERIA – MERCADO - ME,** com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº. 1168, Bairro Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de **Douradina**, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. **15.735.734/0001-96**, Inscrição Estadual sob nº. **905.98846-86**, representada neste ato pelo Sr. **Devanir Dias de Oliveira**, brasileiro, Casado, portador da C.I.R.G. sob nº. 6.153.879-8- SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 251.296.708-50, residente e domiciliado na **Rua Osvaldo Ribeiro, nº 205, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000**, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

Item	Quant.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	Kg	BACON SUÍNO defumado de primeira qualidade em mantas, limpo, pouca gordura, resfriadas isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e orégano lépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	R$ 27,00	R$ 4.050,00
19	20	Caixa	FERMENTO BIOLÓGICO, emb. de 500 grs, composto de saccaharoyces cerevisiac. Não deve conter glúten, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 25 quilos (50 pacotes), com validade mínima de 28 dias a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a norma NTA-81 (Decreto 12.486, de 20/10/1978)	R$ 13,00	R$ 260,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **14 de abril de 2023 e termino no dia 14 de abril de 2024.**

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais).**
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Divisão de Promoção Social **06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário **07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres;
Manutenção do Ensino Fundamental -25% **08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1104** Demais impostos vinculados à educação básica;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% **08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1103** 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Ensino Fundamental/Educação Infantil Creche **08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1103** 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção de Divisão de Agricultura e Pecuária **09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS- Vila Formosa **10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1303** Saúde 15%.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº **01 e 19** à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Somente considerar-se-ão recebidos os produtos solicitados, após a verificação da qualidade, do prazo de validade não inferior a 70 % do prazo total de validade de cada item, da quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração;
f) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023 e Processo Licitatório nº 20/2023**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DEVANIR DIAS DE OLIVERIA – MERCADO - ME
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Oberdam José de Oliveira**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CABRAL, SANTOS E CIA. LTDA**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 231, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **04.017.829/0001-58**, e Inscrição Estadual nº **902.17479-60**, neste ato representado pelo Senhor Altemir Xavier Cabral, portador do CPF. n.º 570.582.969-87, RG. n.º 4.378.476-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Projetada B, s/n.º, Quadra 04, Lote 05, Jardim Guaritá, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

Item	Quant.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	2500	Kg	CARNE BOVINA, músculo; MOÍDA resfriada e no máximo 10% de cebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	R$ 26,35	R$ 65.875,00
3	2500	Kg	CARNE BOVINA, músculo; PEDAÇOS resfriada e no máximo 10% de cebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	R$ 27,60	R$ 69.000,00
4	300	Kg	CARNE SUÍNA, macia de primeira; PEDAÇOS resfriada e no máximo 15% de cebo e gordura, com aspecto firme não amolecido e não pegajosa, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	R$ 23,45	R$ 7.035,00
5	300	kg	CARNE SUINA MOIDA; PERNIL, SEM OSSO; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 0 e 7°c; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Ossos, Nódulo, Cartilagens; Coágulos e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primaria Plástica Transparente, Resistente e Devidamente Fechada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Decreto 12.486/78, Lei Estadual 8208/92, Cvs 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Resolução 01/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	R$ 20,48	R$ 6.144,00
6	300	Kg	CARNE SUINA SEMI PROCESSADA; COSTELA; SERRADA COM OSSO (EM TIRAS); Congelada; Transportada e Conservada Em Temperatura de -12°c Ou Mais Frio; Com Aspecto, Cor, Odor e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Hematomas, Coágulos; Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primaria Plástica Transparente, Resistente e Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Lei Estadual 8208/92, Decreto 12.486/78, Cvs 05/13, Instrução Normativa 22/05, Resolução 01/03(mapa); Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	R$ 21,90	R$ 6.570,00
7	150	Kg	EMBUTIDO COZIDO DE CARNE BOVINA, tipo linguiça salsichão, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	R$ 17,90	R$ 2.685,00
8	200	Kg	FIGADO; bovino em bife; resfriado; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando aproximadamente 150g por unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); portaria n°304 de abril de 1996 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela sec. agr.	R$ 16,39	R$ 3.278,00
9	200	Kg	FRANGO SEMI-PROCESSADO; peito com osso, em peça, sem tempero; congelado, com validade de 12 meses; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando, 500 a 600g.	R$ 11,25	R$ 2.250,00
10	800	Kg	FRANGO, semi processado, coxa e sobre coxa, partes inteiras sem tempero, congelados, com validade de 12 meses, com aspecto firme não amolecido e não pegajoso, cor amarelo-rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionados em saco plástico polietileno, transparente atóxico, pesando entre 200 a 250 gramas por unidade.	R$ 8,56	R$ 6.848,00
11	2300	Kg	FRANGO SEMI-PROCESSADO; FILE DE PEITO, Sem Pele e Sem Osso; Congelado, Transportado e Conservado a Temperatura Inferior a -12°c; Com Aspecto, Cor, Cheiro, e Sabor Próprio; Livre de Parasitas e de Qualquer Subst Contaminante Que Possa Altera-lo Ou Encobrir Alterações; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Interfoliada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Devendo Obedecer o Limite Máximo de Retenção de Agua de 8% de Seu Peso; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, In 32/10, Decreto 9.013/17, Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 13/01, Cvs 05/13 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	R$ 14,38	R$ 33.074,00
12	200	Kg	LINGUIÇA CALABRESA de primeira qualidade, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriadas, Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	R$ 18,25	R$ 3.650,00
13	200	Kg	LINGUIÇA; frescal; toscana; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura de refrigeração adequada (até 4º C); acondicionada em saco de polietileno;	R$ 16,49	R$ 3.298,00
14	200	Kg	MORTADELA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA Mortadela; constituídas da mistura de carnes bovinas e suínas misturadas e trituradas; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando 3 a 4kgs, peça única; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5(decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa n°20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Sec. Agr.	R$ 22,05	R$ 4.410,00
15	300	Unidade	PESCADO EM CONSERVA, SARDINHA, preparados com pescado, fresco, limpo, viscerado, apresentação inteira com espinha, conservado em molho de tomate com aspecto, cheiro cor e sabor próprio, isento de danificação das latas, ferrugem, sujidades, parasitos e larva, validade mínima 34 meses a contar da data de entrega, lata com 250 gramas embalados em caixas.	R$ 10,49	R$ 3.147,00
16	1000	Kg	PESCADO; MERLUZA; Em Filé, sem couro e sem pele, pesando 110g a unidade, podendo variar em 10g para menos ou para mais, limpo, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas e parasitas; Acondicionado em plástico transparente interfoliado, atóxico, embalado em caixa de papelão atóxico contendo 20 kg do produto, rotulo e carimbo de inspeção (sif ou sisp); e suas condições deverão estar de acordo com a portaria Cvs-06 de 10/03/1999 e Decreto Estadual N.° 12.486/78-nota 09; com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; o produto deve estar conforme nota técnica 19/09 – Dpdc; deve constar peso Liquido (antes do congelamento) e peso bruto após o congelamento.	R$ 47,25	R$ 47.250,00
17	400	Kg	PRESUNTO, magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, isento de sujidades, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, validade mínima de 50 dias a contar da entrega.	R$ 26,99	R$ 10.796,00
18	300	Kg	SALSICHA; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca com condimentos triturados e cozidos, com aspecto firme não pegajoso, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; acondicionada em sistema CRY - O - VAC, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; pesando aproximadamente 50g por unidade.	R$ 12,20	R$ 3.660,00
20	400	Kg	Torta Doce Sabor 4 Leites Ou De Cacau Com Recheio De Sonho De Valsa / Suflair Etc.	R$ 41,49	R$ 16.596,00
21	2500	Unidade	PICOLE CREMOSO AO LEITE sabores variados (Morango, Chocolate) Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g a unidade. Características: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados da entrega.	R$ 3,45	R$ 8.625,00
22	2500	Unidade	PICOLE DE FRUTAS SEM LEITE sabores variados (Morango, Chocolate) Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g a unidade. Características: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados da entrega.	R$ 3,35	R$ 8.375,00
23	2000	Unidade	SANDUICHE NATURAL DE PÃO FRANCÊS, pequeno de presunto, queijo, alface e pão francês.	R$ 4,20	R$ 8.400,00
24	3000	Unidade	SALGADOS SORTIDOS DE FESTA (rissoles, kibe, bolinha de queijo, coxinha) peso unitário de 20 a 30g	R$ 0,90	R$ 2.700,00
25	500	Kg	TORTA CASEIRA SALGADA: recheio de FRANCO DESFIADO, milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pedaços pequenos, queijo, pimenta do reino, pimenta de cheiro. kg	R$ 36,00	R$ 18.000,00
26	500	Kg	TORTA CASEIRA SALGADA: recheio de CARNE MOIDA, milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pedaços pequenos, queijo, pimenta do reino, pimenta de cheiro. kg	R$ 36,00	R$ 18.000,00
27	500	Kg	BOLO CASEIRO DE CENOURA. (Fatiados em pedaços de aproximadamente 40g ingredientes: ovos, cenoura, farinha de trigo, óleo, açúcar e fermento em pó. Não conter conservantes e corantes artificiais. kg	R$ 20,59	R$ 10.295,00
28	500	Kg	BOLO CASEIRO DE FUBA (fatiado em pedaços de aproximadamente 40g ingredientes: fubá, farinha de trigo, ovos, leite, açúcar e fermento em pó. kg	R$ 20,39	R$ 10.195,00
29	10	Pote	SORVETE SABOR FLOCOS OU CREME. Apresentação: UNIDADE DE 5 LITROS. Características: Obtido a partir de prepare de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100%. Ingredientes básicos: leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, glucose, chocolate, gordura de coco, estabilizante: mono e Diglicerídios de Ac. Graxos, espessastes: carboximetilcelulose sódica, Carragenato, goma guar, vanila e aroma natural reforçado de baunilha e/ou outros Ingredientes permitidos por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consume, em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	R$ 92,00	R$ 920,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de **14 de abril de 2023 e termino no dia 14 de abril de 2024.**

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R$ 381.076,00** (trezentos e oitenta e um mil, setenta seis reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Divisão de Promoção Social **06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário **07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres;
Manutenção do Ensino Fundamental -25% **08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1104** Demais impostos vinculados à educação básica;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% **08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1103** 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Ensino Fundamental/Educação Infantil Creche **08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1103** 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção de Divisão de Agricultura e Pecuária **09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini **10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1000** Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS- Vila Formosa **10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30** Material de Consumo, Fonte **1303** Saúde 15%.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 ,12 ,13 14 ,15 ,16 ,17 ,18, 20 21, 22, 2324, 25, 26, 27, 28 e 29**, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Somente considerar-se-ão recebidos os produtos solicitados, após a verificação da qualidade, do prazo de validade não inferior a 70 % do prazo total de validade de cada item, da quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração;
f) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLAUSULA OITAVA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023 Processo Licitatório 20/2023**, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referent